GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 230 SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1998 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA DE SAÚDE	17
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
SECRETARIA DE OBRAS	18
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	18
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	18
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	18
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	18
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	19
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	20
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	21

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	34
SECRETARIA DE GOVERNO	34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	35
SECRETARIA DE SAÚDE	38
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	42
SECRETARIA DE TRANSPORTES	42
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	42
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	42
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	43
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	43
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	44

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	45
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	47
SECRETARIA DE SAÚDE	48
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	49
SECRETARIA DE OBRAS	49
SECRETARIA DE TRANSPORTES	51
SECRETARIA DE AGRICULTURA	52
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	52
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	53
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	53
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	54
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	54
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	54
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	55
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	55
INEDITORIAIS	55
ÍNDICE	56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.143, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de 17.780,920,00 (dezessete milhões, setecentos e oitenta mil , novecentos e vinte reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R$ 17.780.920,00 (dezessete milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de excesso de arrecadação e de anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1°, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I, II, III e VIII.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Dezembro de 1998
110° da República e 39° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **RECEITA**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

23 SECRETARIA DE SAÚDE
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000000 RECEITAS CORRENTES				3.110.000
	SEGURIDADE			3.110.000
1900000 RECEITA PATRIMONIAL			3.110.000	
	SEGURIDADE		3.110.000	
1920000 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			3.110.000	
	SEGURIDADE		3.110.000	
1921000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		3.110.000		
	SEGURIDADE	3.110.000		
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	3.110.000 3.110.000

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **RECEITA**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

23 SECRETARIA DE SAÚDE
23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000000 RECEITAS CORRENTES				3.110.000
	SEGURIDADE			3.110.000
1700000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.110.000	
	SEGURIDADE		3.110.000	
1710000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			3.110.000	
	SEGURIDADE		3.110.000	
1711000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		3.110.000		
	SEGURIDADE	3.110.000		
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	3.110.000 3.110.000

ANEXO Nº I

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO À LEI Nº

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

23 - SECRETARIA DE SAÚDE

23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				14.590.000
	SEGURIDADE			14.590.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			14.590.000	
	SEGURIDADE		14.590.000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			14.590.000	
	SEGURIDADE		14.590.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		14.590.000		
	SEGURIDADE	14.590.000		
			TOTAL FISCAL SEGURIDADE	14.590.000

ANEXO Nº II

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 - SECRETARIA DE SAÚDE

23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		3.110.000			3.110.000				
SAÚDE		3.110.000			3.110.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		3.110.000			3.110.000				
13.095.0420.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, VISANDO REDUZIR A I I MORBI-MORTALIDADE POR CAUSAS EVITÁVEIS NA POPULAÇÃO ADULTA		3.110.000			3.110.000				
* 13.095.0420.2154.0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	S	3.110.000			3.110.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	3.110.000			3.110.000				

ANEXO Nº V

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 - SECRETARIA DE SAÚDE

23201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		3.110.000			3.110.000				
SAÚDE		3.110.000			3.110.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		3.110.000			3.110.000				
13.095.0420.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, VISANDO REDUZIR A I I MORBI MORTALIDADE POR CAUSAS EVITÁVEIS NA POPULAÇÃO ADULTA		3.110.000			3.110.000				
* 13.095.0420.2154.0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	S	3.110.000			3.110.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	3.110.000			3.110.000				

ANEXO Nº VI

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 - SECRETARIA DE SAÚDE

23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		14.590.000			14.590.000				
SAÚDE		14.590.000			14.590.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		14.590.000			14.590.000				
13.095.0420.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, VISANDO REDUZIR A I I MORBI-MORTALIDADE POR CAUSAS EVITÁVEIS NA POPULAÇÃO ADULTA		14.590.000			14.590.000				
* 13.095.0420.2154.0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	S	14.590.000			14.590.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	14.590.000			14.590.000				

ANEXO Nº VII

R$ 1,00

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 - SECRETARIA DE SAÚDE

23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		14.670.930			14.670.930				
SAÚDE		14.670.930			14.670.930				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		14.670.930			14.670.930				
[illegible] MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROPORCIONAR À POPULAÇÃO CONSULTAS, INTERNAÇÕES E EXAMES COM A PARTICIPAÇÃO DO SUPORTE MÉDICO-ASSISTENCIAL DOS HOSPITAIS PRIVADOS, MILITARES E UNIVERSITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 4º - TÍTULO II, DA LEI Nº 8080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.		14.670.930			14.670.930				
13.095.0420.2154.0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [illegible]	S	14.670.930			14.670.930				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	14.670.930			14.670.930				

ANEXO Nº VI

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

23 - SECRETARIA DE SAÚDE

23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		14.670.930			14.590.000	80.930			
SAÚDE		14.670.930			14.590.000	80.930			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.930				15.930			
13.095.0021.2561 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PUBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS [illegible]		15.930				15.930			
13.095.0021.2561.0020 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	S	15.930				15.930			
EDIFICAÇÕES PUBLICAS		65.000				65.000			
13.095.0025.1143 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DOTAR A INSTITUIÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CONDIZENTE, COM ÊNFASE NA EXPANSÃO DOS LABORATÓRIOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TÉCNICAS NA ÁREA DE SAÚDE		65.000				65.000			
13.095.0025.1143.0001 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ISDF	S	65.000				65.000			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		14.590.000			14.590.000				
13.095.0420.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, VISANDO REDUZIR A MORBI MORTALIDADE POR CAUSAS EVITÁVEIS NA POPULAÇÃO ADULTA		14.590.000			14.590.000				
* 13.095.0420.2154.0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	S	14.590.000			14.590.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	14.670.930			14.590.000	80.930			

LEI Nº 2.144, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 1.577.306,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e seis reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R$ 1.577.306,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e seis reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do crédito, nos termos do art. 43, § 1°, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão de:

I - excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, proveniente de multas de trânsito, as quais sofreram majoração com base no novo Código Brasileiro de Trânsito;

II - anulação total e parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo IV.

Art. 3° - Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem fica acrescida dos valores constantes do Anexo I, e as receitas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal ficam reduzidas dos valores constantes do Anexo II.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Dezembro de 1998
110° da República e 39° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília-DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
EDSON SAMPAIO DE SOUZA
Divisão de Divulgação

ANEXO I

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				311 000
	FISCAL			311 000
19000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			311 000	
	FISCAL		311 000	
19100000 MULTAS E JUROS DE MORA			311 000	
	FISCAL		311 000	
19190000 MULTA DE OUTRAS ORIGENS		311 000		
	FISCAL	311 000		
			TOTAL	311 000
			FISCAL	311 000
			SEGURIDADE	

ANEXO I

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				580 306
	FISCAL			580 306
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			580 306	
	FISCAL		580 306	
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			580 306	
	FISCAL		580 306	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		580 306		
	FISCAL	580 306		
			TOTAL	580 306
			FISCAL	580 306
			SEGURIDADE	

ANEXO II

R$ 1,00

CANCELAMENTO

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				500 306
	FISCAL			500 306
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			500 306	
	FISCAL		500 306	
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			500 306	
	FISCAL		500 306	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		500 306		
	FISCAL	500 306		
			TOTAL	500 306
			FISCAL	500 306
			SEGURIDADE	

ANEXO II

R$ 1,00

CANCELAMENTO

RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26901 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				80 000
	FISCAL			80 000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			80 000	
	FISCAL		80 000	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			80 000	
	FISCAL		80 000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		80 000		
	FISCAL	80 000		
			TOTAL	80 000
			FISCAL	80 000
			SEGURIDADE	

ANEXO III

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26201 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		311 000			311 000				
ADMINISTRAÇÃO		311 000			311 000				
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		311 000			311 000				
18.007.0538.2067 CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS		311 000			311 000				
CONSERVAR A MALHA VIÁRIA DO DF, MANTER E CONSERVAR OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS ORGÃOS OPERACIONAIS E NO POLICIAMENTO RODOVIÁRIO, PARA MAIOR FISCALIZAÇÃO NAS RODOVIAS DO SRDF.									
18.007.0538.2067.0001 CONSERVAÇÃO DA RODOVIAS	F	311 000			311 000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	311 000			311 000				
	FISCAL	311 000			311 000				
	SEGURIDADE								

ANEXO III

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		1 266 306			1 266 306				
ADMINISTRAÇÃO		1 266 306			1 266 306				
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		1 266 306			1 266 306				
18.007.0538.2067 CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS		1 266 306			1 266 306				
CONSERVAR A MALHA VIÁRIA DO DF, MANTER E CONSERVAR OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS ORGÃOS OPERACIONAIS E NO POLICIAMENTO RODOVIÁRIO, PARA MAIOR FISCALIZAÇÃO NAS RODOVIAS DO SRDF.									
18.007.0538.2067.0001 CONSERVAÇÃO DA RODOVIAS	F	1 266 306			1 266 306				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	1 266 306			1 266 306				
	FISCAL	1 266 306			1 266 306				
	SEGURIDADE								

ANEXO IV

R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		684 000			26 000	658 000			
ADMINISTRAÇÃO		134 000			26 000	108 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		134 000			26 000	108 000			
18.007.0021.1077 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO DERDF		134 000			26 000	108 000			
MELHORAR E REEQUIPAR A INFRA-ESTRUTURA DA UNIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
18.007.0021.1077.0001 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO DERDF	F	134 000			26 000	108 000			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		550 000				550 000			
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		550 000				550 000			
18.088.0537.1108 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO		550 000				550 000			
IMPLANTAR, DUPLICAR E PAVIMENTAR RODOVIAS, OBJETIVANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO, O CONFORTO E A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DA MALHA VIÁRIA DO DF.									
18.088.0537.1108.0046 PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL 541	F	100 000				100 000			
18.088.0537.1108.0047 CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA EPCT NORTE (DF-001), NA ALTURA DA DIVISA DA ONAVGND - COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA	F	100 000				100 000			
18.088.0537.1108.0049 DUPLICAÇÃO VIA LIGAÇÃO VILA VICENTINA À DF-130	F	50 000				50 000			
18.088.0537.1108.0352 DUPLICAÇÃO DA DF-135, DO TREVO ATÉ A QD.5 -CENTRO- SÃO SEBASTIÃO	F	300 000				300 000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	684 000			26 000	658 000			
	FISCAL	684 000			26 000	658 000			
	SEGURIDADE								

ANEXO IV

R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		500 306				500 306			
TRANSPORTE URBANO		500 306				500 306			
SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO		500 306				500 306			
18.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES		500 306				500 306			
AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL COM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS TERMINAIS, ABRIGOS E BAIAS, E RECUPERAR AS INSTALAÇÕES JA EXISTENTES									
18.091.0571.1091.0002 (OP) CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO RODEADOR (DF-001) BRAZLÂNDIA	F	1 830				1 830			
18.091.0571.1091.0003 (OP) CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO RODEADOR (DF-430) BRAZLÂNDIA	F	1 830				1 830			
18.091.0571.1091.0004 (OP) CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NA ZONA URBANA DO PARANOÁ	F	399 000				399 000			
18.091.0571.1091.0005 (OP) CONSTRUÇÃO DE BAIAS PARA ÔNIBUS NO CRUZEIRO VELHO	F	10 980				10 980			
18.091.0571.1091.0006 (OP) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM RECANTO DAS EMAS	F	2 562				2 562			
18.091.0571.1091.0007 (OP) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM FRENTE AO COMÉRCIO DA QI 25 NO SENTIDO PARANOÁ - LAGO SUL	F	366				366			
18.091.0571.1091.0008 (OP) CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO INCRA 08 (ENTRE A PAMONHARIA MINEIRA E A ESCOLA) - BRAZLÂNDIA	F	732				732			
18.091.0571.1091.0009 (OP) CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA CHAPADINHA (VIA CENTRAL) - BRAZLÂNDIA	F	2 928				2 928			
18.091.0571.1091.0010 (OP) CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ABRIGO DE PASSAGEIRO NO SETOR DE OFICINAS (BLOCO A) - BRAZLÂNDIA	F	366				366			
18.091.0571.1091.0011 (OP) CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ABRIGO DE PASSAGEIRO NA TORRE DA RADIOBRÁS (DF-415/DF-430) BRAZLÂNDIA	F	366				366			
18.091.0571.1091.0012 (OP) CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NA EPDB QI 27/28 LAGO SUL	F	366				366			
18.091.0571.1091.0013 (OP) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA EPCV EM FRENTE AO CONJ.13 DO SMDB EM AMBOS OS SENTIDOS - LAGO SUL	F	732				732			
18.091.0571.1091.0014 (OP) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS AO LONGO DA HI, ENTRE A QI E QL 28 - LAGO SUL	F	1 830				1 830			
18.091.0571.1091.0015 (OP) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM VIA URBANA NO TRAJETO DOS ÔNIBUS DENTRO DAS QI 27 E 29 LAGO SUL	F	1 830				1 830			
18.091.0571.1091.0016 (OP) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO CALIBI - RIACHO FUNDO	F	732				732			
18.091.0571.1091.0017 (OP) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA EPPR - LAGO NORTE	F	1 464				1 464			
18.091.0571.1091.0018 (OP) AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) ABRIGOS TIPO C DE PASSAGEIROS NA VIA EPIA - CANDANGOLÂNDIA	F	2 440				2 440			
18.091.0571.1091.0019 (OP) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA RUA DOS TRANSPORTES, VIA L O CONTORNO E VIA PRINCIPAL - CANDANGOLÂNDIA	F	1 952				1 952			
18.091.0571.1091.0023 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI NA QNN 1	F	20 000				20 000			
18.091.0571.1091.0024 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TAXI NA QI 05 E OUTRO NA QI 11	1	24 000				24 000			
18.091.0571.1091.0025 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE TAXI LOCALIZADO NO LADO LESTE DO HRG E OUTRO PROXIMO AO LOTE 01 DO SETOR LESTE DO GAMA.	F	24 000				24 000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	500 306				500 306			
	FISCAL	500 306				500 306			
	SEGURIDADE								

ANEXO V

R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26901 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		80 000			80 000				
ADMINISTRAÇÃO		80 000			80 000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		80 000			80 000				
18.007.0021.2084 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL		80 000			80 000				
GERENCIAR ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMENTE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO, CONTROLAR A EMISSÃO, COMERCIALIZAÇÃO E RESGATE DO VALE-TRANSPORTE									
18.007.0021.2084.0002 PROJETO DOMINGO BARATO	F	80 000			80 000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	80 000			80 000				
	FISCAL	80 000			80 000				
	SEGURIDADE								

LEI Nº 2.145, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 1.814,

de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.
Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, fica alterada a receita da Unidade indicada no Anexo I.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

CANCELAMENTO — **RECEITA**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				53.400
	FISCAL			53.400
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			53.400	
	FISCAL		53.400	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			53.400	
	FISCAL		53.400	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		53.400		
	FISCAL	53.400		
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				6.574.038
	FISCAL			6.574.038
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.574.038	
	FISCAL		6.574.038	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		6.574.038		
	FISCAL	6.574.038		
			TOTAL	6.627.438
			FISCAL	6.627.438
			SEGURIDADE	

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **PROGRAMA DE TRABALHO**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

15 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5 000 000			5 000 000				
ADMINISTRAÇÃO		5 000 000			5 000 000				
DIVULGAÇÃO OFICIAL		5 000 000			5 000 000				
04.007.0023.2005 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		5 000 000			5 000 000				
DAR CONHECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO OFICIAL, DOS ATOS, FATOS E POLÍTICAS PUBLICAS									
04 007 0023 2005 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	F	5 000 000			5 000 000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL		5 000 000			5 000 000				
FISCAL		5 000 000			5 000 000				
SEGURIDADE									

CANCELAMENTO — **PROGRAMA DE TRABALHO**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

21 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5 000 000			5 000 000				
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		5 000 000			5 000 000				
INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		5 000 000			5 000 000				
03.818.0067.3010 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		5 000 000			5 000 000				
APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL.									
03 818 0067 3010 0001 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À PESQUISA	F	5 000 000			5 000 000				
As transferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL		5 000 000			5 000 000				
FISCAL		5 000 000			5 000 000				
SEGURIDADE									

LEI Nº 2.146 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 6.627.438,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R$ 6.627.438,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de transferências, para o Distrito Federal, de direitos do extinto Fundo de Financiamento para Água e Esgoto - FAE.
Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Tesouro, da Fundação Educacional do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal ficam acrescida dos valores constantes do Anexo I.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **RECEITA**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

00 RECEITA DO TESOURO
00000 RECEITA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				53.400
	FISCAL			53.400
17000000 RECEITA PATRIMONIAL			53.400	
	FISCAL		53.400	
17900000 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			53.400	
	FISCAL		53.400	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				6.574.038
	FISCAL			6.574.038
23000100 AMORTIZAÇÕES			6.574.038	
	FISCAL		6.574.038	
			TOTAL	6.627.438
			FISCAL	6.627.438
			SEGURIDADE	

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ANEXO I** — **RECEITA**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				53.400
	FISCAL			53.400
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			53.400	
	FISCAL		53.400	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			53.400	
	FISCAL		53.400	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		53.400		
	FISCAL	53.400		
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				6.574.038
	FISCAL			6.574.038
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.574.038	
	FISCAL		6.574.038	
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			6.574.038	
	FISCAL		6.574.038	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		6.574.038		
	FISCAL	6.574.038		
			TOTAL	6.627.438
			FISCAL	6.627.438
			SEGURIDADE	

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ANEXO I** — **RECEITA**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				53.400
	FISCAL			53.400
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			53.400	
	FISCAL		53.400	
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			53.400	
	FISCAL		53.400	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		53.400		
	FISCAL	53.400		
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				6.574.038
	FISCAL			6.574.038
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.574.038	
	FISCAL		6.574.038	
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			6.574.038	
	FISCAL		6.574.038	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL		6.574.038		
	FISCAL	6.574.038		
			TOTAL	6.627.438
			FISCAL	6.627.438
			SEGURIDADE	

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **ANEXO II** — **PROGRAMA DE TRABALHO**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		6 627 438			6 627 438				
ADMINISTRAÇÃO		6 627 438			6 627 438				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		6 627 438			6 627 438				
08 007 0021 8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		6 627 438			6 627 438				
PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS									
08 007 0021 8501 0042 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		6 627 438			6 627 438				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei — TOTAL		6 627 438			6 627 438				
FISCAL		6 627 438			6 627 438				
SEGURIDADE									

LEI Nº 2.147. DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a reduzir o Orçamento de Investimento do Distrito Federal em R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o Orçamento de investimento do Distrito Federal, Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, em R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), na forma do Anexo II.
Art. 2º - A receita do Orçamento de Investimento fica reduzida na forma do Anexo I.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I **EXERCÍCIO DE 1998** **R$1,00**

RECEITAS

26000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	REDUÇÃO
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	INVESTIMENTO	900.000
GERAÇÃO PRÓPRIA	INVESTIMENTO	1.700.000
		2.600.000

ANEXO II **EXERCÍCIO DE 1998** **R$1,00**

CANCELAMENTO

26000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TOTAL
16.091.0571	1067 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES			
Ref.: 000266	0001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES	5	1	150.000
		5	2	300.000
16.091.0571	1068 - RENOVAÇÃO DA FROTA			
Ref.: 000266	0001 - RENOVAÇÃO DA FROTA	5	1	1.550.000
		5	2	600.000
			TOTAL	2.600.000

LEI Nº 2.148, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

I - *superavit* financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço de 1997, conforme Anexo I;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais) conforme Anexo III.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Dezembro de 1998
110° da República e 39° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **PROGRAMA DE TRABALHO**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		75.000				75.000			
TRANSPORTE URBANO		75.000				75.000			
SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO		75.000				75.000			
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES		75.000				75.000			
AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL COM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS TERMINAIS, ABRIGOS E BAIAS, E RECUPERAR AS INSTALAÇÕES JÁ EXISTENTES									
16.091.0571.1091.0005 (CP) CONSTRUÇÃO DE BAIAS PARA ÔNIBUS NO CRUZEIRO VELHO	F	75.000				75.000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	75.000				75.000			
	FISCAL	75.000				75.000			
	SEGURIDADE								

ANEXO II — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **PROGRAMA DE TRABALHO**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE OBRAS
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		151.000			151.000				
ADMINISTRAÇÃO		151.000			151.000				
DIVULGAÇÃO OFICIAL		151.000			151.000				
10.007.0023.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DAR CONHECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS, FATOS E POLÍTICAS PÚBLICAS		151.000			151.000				
10.007.0023.8505.0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	F	151.000			151.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	151.000			151.000				
	FISCAL	151.000			151.000				
	SEGURIDADE								

ANEXO II — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **PROGRAMA DE TRABALHO**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		100.000				100.000			
TRANSPORTE URBANO		100.000				100.000			
SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO		100.000				100.000			
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES		100.000				100.000			
AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA DE APOIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL COM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS TERMINAIS, ABRIGOS E BAIAS, E RECUPERAR AS INSTALAÇÕES JÁ EXISTENTES									
16.091.0571.1091.0001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA DE ABRIGOS E TERMINAIS	F	100.000				100.000			
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	100.000				100.000			
	FISCAL	100.000				100.000			
	SEGURIDADE								

ANEXO III — R$ 1,00

CANCELAMENTO — **PROGRAMA DE TRABALHO**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE OBRAS
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		151.000			151.000				
ADMINISTRAÇÃO		151.000			151.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		151.000			151.000				
10.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS		151.000			151.000				
10.007.0021.8501.0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	F	151.000			151.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	151.000			151.000				
	FISCAL	151.000			151.000				
	SEGURIDADE								

ANEXO III — R$ 1,00

CANCELAMENTO — **PROGRAMA DE TRABALHO**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		100.000			100.000				
TRANSPORTE URBANO		100.000			100.000				
SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO		100.000			100.000				
16.091.0571.1091 INTERVENÇÕES FÍSICAS DE APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTES		100.000			100.000				
AMPLIAR A INFRA ESTRUTURA DE APOIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL COM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS TERMINAIS, ABRIGOS E BAIAS, E RECUPERAR AS INSTALAÇÕES JÁ EXISTENTES									
16.091.0571.1091.0001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA DE ABRIGOS E TERMINAIS	F	100.000			100.000				
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	100.000			100.000				
	FISCAL	100.000			100.000				
	SEGURIDADE								

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — **RECEITA**

ANEXO À LEI Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

26 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				75.000
	FISCAL			75.000
19000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			75.000	
	FISCAL		75.000	
13000000 RECEITAS OFERTADAS			75.000	
	FISCAL		75.000	
12000000 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		75.000		
	FISCAL	75.000		
12900000 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS		75.000		
		75.000		
	FISCAL	75.000		
	FISCAL	75.000		
			TOTAL	75.000
			FISCAL	75.000
			SEGURIDADE	

LEI Nº 2.149, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Educação.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Educação, os cargos em comissão indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior destinam-se a fornecer suporte administrativo ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal - FUMDEVAM e terão suas atribuições definidas em regimento interno a ser instituído por ato do Secretário de Educação.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Distrito Federal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Coordenador Geral do FUMDEVAM	01	DFG-14
Assessor do FUMDEVAM	02	DFA-11
Secretário do FUMDEVAM	01	DFA-05
Chefe do Núcleo de Orçamento	01	DFG-09
Chefe do Núcleo de Finanças	01	DFG-09
Chefe do Núcleo de Contabilidade	01	DFG-09

DECRETO Nº 19 838, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar. no valor de R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 030.009.133/98 e 082.019.007/98, decreta:
Art. 1º Fica aberto à Fundação Educacional do Distrito Federal e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos recursos do Convênio nº 10.071/97, celebrado entre Secretaria de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo IV .
Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior, a receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do anexo I.
Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade interessada, no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18901 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.	1325.00.00	121	27.500	27.500
01076/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	27.500

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 18201 **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**				300.000
08.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 002161 0042 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	300	300.000	
				300.000
160901/16901 18901 **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.**				
08.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 502161 0042 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	34.11.41	100	300.000	
				300.000*
01075/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	300.000

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160901/16901 18901 **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.**				27.500
08.042.0188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref. 002304 0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.30	121	27.500	
				27.500
01076/1 - 200032 * As transferências não constam do Total			TOTAL	27.500

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 18201 **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**				300.000
08.007.0021.2224 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS				
Ref. 002159 0001 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS	34.90.30	300	100.000	
	34.90.39	300	20.000	
				120.000
08.007.0024.2223 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref. 002165 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	300	180.000	
				180.000
160901/16901 18901 **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.**				
08.007.0021.2224 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS				
Ref. 502159 0001 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	34.11.41	100	120.000	
				120.000*
08.007.0024.2223 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref. 502165 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	34.11.41	100	180.000	
				180.000*
01075/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	300.000

DECRETO Nº 19.839, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 110.825,00 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a" e inciso II, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 132.003827/98, 133.000745/98, 030.008566/98, 138.002514/98 e 148.001296/98, decreta:
Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 110.825,00 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 11105 **REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA**				30.700
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000890 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	30.700	
				30.700
190106/00001 11106 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				20.220
03.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000418 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.93	100	16.220	
				16.220
03.007.0025.2087 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 000428 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.30	100	3.000	
				3.000

08.046.0247.2086 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000424 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.36	100	1.000		
				1.000	
190111/00001 11111 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**					43.105
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref. 000593 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	100	13.830		
	34.90.39	100	4.275		
	34.90.92	100	8.000		
				26.105	
10.058.0323.1150 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 000587 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	120	17.000		
				17.000	
190119/00001 11119 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO**					8.800
10.060.0327.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Ref. 000513 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	8.800		
				8.800	
01070/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL		102.825

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				8.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000417 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	8.000	
				8.000
01069/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	8.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 11105 **REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA**				30.700
03.007.0025.2186 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 000883 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.39	100	30.700	
				30.700
190106/00001 11106 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				20.220
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000431 0014 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	100	4.000	
				4.000
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000421 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	16.220	
				16.220
190111/00001 11111 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA**				43.105
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000594 0021 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.39	120	17.000	
				17.000
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000598 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	100	26.105	
				26.105
190119/00001 11119 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO**				8.800
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000510 0019 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	100	1.000	
	34.90.39	100	1.000	
	45.90.52	100	5.000	
				7.000
03.007.0025.1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000501 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	100	1.800	
				1.800
01070/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	102.825

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 **REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA**				8.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000417 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	100	8.000	
				8.000
01069/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	8.000

DECRETO Nº 19 840, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 151.000.142/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Arquivo Público do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 16103 **ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**				13.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000243 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	13.000	
				13.000
01093/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	13.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 16103 **ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**				13.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 000243 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	100	13.000	
				13.000
01093/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	13.000

DECRETO Nº 19.841, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.009367/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XIV - São Sebastião, crédito suplementar no valor de R$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190116/00001 11116 **REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO**				9.930
08.048.0247.2106 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000490 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	9.930	
				9.930
01078/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL	9.930

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001 27101 **SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**				9.930
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000123 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	9.930	
				9.930
01078/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	9.930

DECRETO Nº 19.842, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1,00 (um real), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso IV, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.007221/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 1,00 (um real) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 02/98, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Distrito Federal com interveniência da Secretaria de Governo.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada, no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11902 FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO D.F.	1980.00.00	132	1	1
01091/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110902/11902 11902 **FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO D.F.**				1
15.083.0486.2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000821 0001 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	132	1	
				1
01091/1 - 200034 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1

DECRETO Nº 19.343, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Institui o Benefício Bolsa Juventude do Futuro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRTO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando que adolescentes ingressam precocemente no mercado de trabalho, dada a situação sócio-econômica de suas famílias;

Considerando que o trabalho destes adolescentes é uma das estratégias de sobrevivência usadas pelas famílias;

Considerando que o trabalho precoce impede a qualificação e o aperfeiçoamento do trabalhador de forma adequada às exigências do mercado de trabalho;

Considerando que a concessão de benefício para o adolescente, durante a vigência da capacitação é fator decisivo para sua permanência na mesma, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Benefício Bolsa Juventude do Futuro para adolescentes que se encontram inseridos em cursos de capacitação profissional.

Art. 2º - O Benefício Bolsa Juventude do Futuro tem como objetivo garantir a permanência de adolescentes carentes, residentes no DF, em programas de capacitação profissional, de ambos os sexos, na faixa etária de 14 a 18 anos.

§ 1º - Para o disposto neste artigo, considera-se adolescentes carentes aqueles cuja renda familiar per capita mensal seja de até meio salário mínimo.

§ 2º - Todo e qualquer benefício eventual advindo do Distrito Federal ou União, recebido pela família, não será considerado para efeito de cálculo na composição da renda familiar per capita.

Art. 3º - Para atingir o objetivo deste Decreto, o Distrito Federal concederá o Benefício Bolsa Juventude do Futuro, no valor de um salário mínimo, no período de duração do curso.

Parágrafo Único - O benefício será concedido em duas partes iguais sendo uma repassada ao jovem no final do mês e outra depositada em caderneta de poupança aberta especificamente para tal finalidade, a qual será liberada quando o beneficiário concluir o curso.

Art. 4º - Para fazer jus ao Benefício Bolsa Juventude do Futuro, o adolescente deverá:

I - estar matriculado e frequentando programa de capacitação profissional;

II - apresentar comprovante de residência no DF;

III - participar de atividades de acompanhamento e avaliação do Benefício.

Parágrafo Único - A ocorrência de falsa declaração ou de fraude visando a obtenção do Benefício implicará no imediato desligamento do beneficiário, independentemente de eventuais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º - No processo de acompanhamento e avaliação do Benefício, a família do beneficiado deverá ser envolvida diretamente.

Art. 6º - A concessão do Benefício ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Criança e Assistência Social, com execução através da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, cabendo à primeira deliberar sobre a implantação e a operacionalização do Benefício.

Art. 7º - As despesas pertinentes à execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal e das dotações orçamentárias previstas nos órgãos financiadores da Assistência Social no Distrito Federal.

Art. 8º - A Secretaria da Criança e Assistência Social, por seu Titular, expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, normas regulamentando este Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Dezembro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.844, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Institui o Benefício Bolsa Juventude Cidadã e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando que jovens com idade entre 18 e 21 anos em cumprimento de medida sócio-educativa de semi-liberdade ou liberdade assistida permanecem sob a tutela do Estado, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º combinado com o Parágrafo 5º do art. 121 da Lei 8069 de 13/7/90;

Considerando o direito destes jovens participarem de programas de profissionalização;

Considerando a necessidade de extensão de tal direito a jovens egressos do Centro de Atendimento Juvenil Especializado / CAJE como fator decisivo para sua reinserção social;

Considerando o significado da permanência destes jovens em tais programas como facilitador de sua inserção no mercado de trabalho;

Considerando que alguns destes jovens pertencem a famílias cuja situação sócio-econômica determina a necessidade de ajuda financeira emergencial; e

Considerando que a concessão de ajuda financeira aos jovens participantes dos programas de profissionalização é fator facilitador de sua permanência em tais programas, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Benefício Bolsa Juventude Cidadã destinado a jovens carentes na faixa etária entre 18 e 21 anos que se encontrem cumprindo medida sócio-educativa de semi-liberdade ou liberdade assistida ou que sejam egressos do Centro de Atendimento Juvenil Especializado / CAJE, matriculados e frequentando programas de capacitação profissional.

§ 1º - Para o disposto neste artigo, considera-se jovens carentes aqueles cuja renda familiar per capita mensal seja de até meio salário mínimo.

§ 2º - Para o disposto neste artigo, considera-se egressos do CAJE os desligados, pelo prazo de um ano a contar da data de saída do estabelecimento.

§ 3º - Todo e qualquer benefício eventual advindo do Distrito Federal ou União recebido pela família não será considerado para efeito de cálculo na composição da renda familiar per capita.

Art. 2º - O Benefício Bolsa Juventude Cidadã tem como objetivo facilitar a permanência destes jovens nos programas de capacitação profissional.

Art. 3º - Para atingir o objetivo deste Decreto, o Distrito Federal concederá o Benefício Bolsa Juventude Cidadã, no valor de um salário mínimo, no período de duração do curso de capacitação profissional.

Parágrafo Único - O benefício será concedido em duas partes iguais, sendo uma repassada ao jovem no final do mês e outra depositada em caderneta de poupança aberta especificamente para tal finalidade, a qual será liberada quando o beneficiário concluir o curso.

Art. 4º - Fará jus ao Benefício o jovem que tenha a caracterização expressa no art. 1º e seus parágrafos deste Decreto.

Art. 5º - No processo de acompanhamento e avaliação do Benefício, a família do beneficiado deverá ser envolvida diretamente.

Art. 6º - A concessão do Benefício ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Criança e Assistência Social, com execução através da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, cabendo à primeira deliberar sobre a implantação e a operacionalização do Benefício.

Art. 7º - As despesas pertinentes à execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal e das dotações orçamentárias previstas nos órgãos financiadores da Assistência Social no Distrito Federal.

Art. 8º - A Secretaria da Criança e Assistência Social, por seu Titular, expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, normas regulamentando este Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Dezembrode 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 3 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº: 030.007.990/98 - **INTERESSADO:** Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô) - **ASSUNTO:** Concessão de horas extras
Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 18.791, de 04 de novembro de 1997, AUTORIZO, em caráter excepcional, a execução de serviços extraordinários a serem praticados no mês de dezembro de 1998 por servidores da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô, bem como o pagamento a eles correspondente, perfazendo o total de 2.407 (duas mil e quatrocentas e sete) horas extras, ao custo de R$17.051,15 (dezessete mil, cinqüenta e um reais e quinze centavos), conforme consta dos autos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Obras para as providências pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 2 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº : 131.001.836/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 408/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.001.834/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 409/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.129/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 404/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.130/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 403/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.131/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 413/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.133/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 411/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.395/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 412/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.001.835/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 410/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.001.846/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 407/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.001.847/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 406/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.001.955/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 405/98 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.009/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 452/98 no valor de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.008/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 453/98 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em favor da Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.007/98
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 454/98 no valor de R$ 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos), em favor do Transporte Progresso Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no exercício da competência que lhe é conferida por força do inciso XLII, Artigo 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 16.245 de 28/dezembro/94, publicado no DODF n. 250 de 29/dezembro/94, combinado com os ordenamentos jurídicos da Ordem de Serviço n. 08, 09/fevereiro/98 - resolve:
I – Convocar, em última chamada, os ocupantes de boxes da Feira do Riacho Fundo, relacionados no Anexo Único desta, a comparecerem nesta Administração Regional, Divisão Regional de Serviços Públicos, para assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, no prazo improrrogável de 15 dias;
II – O feirante que não atender esta convocação no prazo previsto terá sua autorização cassada automaticamente;
III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CÂMARA LEÃO

ANEXO ÚNICO

Processo n.	Interessado
140.000.287/94	Raimunda do Nascimento
140.000.239/94	Dalgiza Alves da Silva
148.001.508/97	Silvino Courado Lima
148.000.420/98	Maria de Lourdes F. Silva
148.000.479/98	Vânia Lúcia Rodrigues Amaral
148.000.419/98	Maria do Carmo da Silva
148.000.418/98	Gizele Mousueth Melo
148.000.415/98	Adriana Novães Cunha
148.000.416/98	Maria Aparecida de Novães
148.000.481/98	Nelcídes Manso Gomes
148.001.367/97	Luciano P. da Silva
148.000.480/98	Luzia da Silva Caetano
148.001.512/97	Maria de Lourdes P. Damascena
140.000.338/94	Osvaldo Rodrigues da Silva
148.000.719/96	Maria do Socorro Linhares
148.001.476/97	Edinalva da Silva Lopes Santos
148.001.197/97	Suely Auxiliadora Amaral de Oliveira
140.000.238/94	Maria Gomes do Nascimento
140.000.272/94	Maria soares Campelo
140.000.347/94	Paulo Cézar de Souza Lírio
140.000.256/94	Sebastiana Nicolau de Andrade
140.000.326/94	Francisca Pacheco C. da Cunha
148.001.369/97	Rosangela Ribeiro de Queiroz
140.000.268/94	Rosa Amélia da Costa Marinho
140.000.333/94	Antônia Pereira da Silva
148.000.683/96	Hélia Maria Pereira da Silva
148.001.208/97	Marli de Fátima Pereira de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATA DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO

Aos vinte cinco dias do mês de Novembro de um mil novecentos e noventa e oito, às 19h30, na sala de reuniões da Administração Regional de Sobradinho, reuniu-se o Conselho Local de Planejamento de Sobradinho, convocado pelo presidente e Administrador de Sobradinho o Sr. Antonio de Lisboa Amancio Vale , para posicionar-se sobre : 1) Ampliação do Lote Especial (LE) nº 03 da Quadra 12 através de Lei Complementar nº 122 de 04 de Agosto de 1998 ; 2) Espaços destinados a colocação de equipamentos publicitários ; 3) Processo nº 134001 294/98 que trata de liberação de afastamento mínimo de construção no limite do lote. Abriu-se a reunião com a discussão do primeiro ponto - ampliação do Lote Especial Nº 03 , da quadra 12: onde o conselheiro Jarbas Dutra Garcia fez o relato do histórico em torno das propostas discutidas para esse tipo de área, no processo de discussão do Plano Direto Local, onde poderia ser criado um novo Lote na referida área, respeitando elementos de caráter urbanísticos, que com a ampliação simples do supracitado lote estariam feridos; a conselheira Elizabete Gasparotto interviu lembrando que ainda em maio /98 elaborou parecer sobre o assunto alertando para o fato de que a desafetação de área pública só deveria ocorrer diante do comprovado interesse público e após a audiência pública convocada para esse fim, além do que ressaltou o fato de tal proposição gerar conflitos entre beneficiado e a vizinhança local, propondo que fosse criado lote com destinações específica para templo ou escola, onde os interessados poderiam pleitear a compra através de licitação ou Cessão de Uso. Outros conselheiros se posicionaram , questionado a aprovação da referida Lei Complementar 122/98, sem que tenha havido a comprovação do interesse público através de audiência pública prévia, como também a precedência que tal ato poderia dar a proprietários de outros imóveis na cidade. Após a análise e ponderações sobre o assunto o Conselho se manifestou unanimemente contrário a tal proposição além de que indicou a secretaria executiva que levasse este posicionamento a público na audiência proposta para este fim no dia 04/12/98 na Administração Regional de Sobradinho. Passando para a discussão do segundo item da pauta - Destinação de espaços para colocação de equipamentos publicitários; foi dado ciência aos conselheiros de que após solicitações diversas ao Administrador Regional, de autorizações para colocação de equipamentos publicitários do tipo "Front Light", plaquetas e outros, o mesmo solicita posicionamento do Conselho sobre a introdução desse novo tipo de equipamento na cidade; após esclarecimentos e análise, todos os conselheiros presentes , manifestaram-se favoráveis a indicação por parte do Núcleo de Ordenamento Territorial –NOT/RA-V de áreas destinadas a colocação do tipo de equipamento proposto para publicidade / propaganda. Em prosseguimento ao terceiro item da pauta , o assunto em tela foi a solicitação de afastamento mínimo: foi dado ciência aos conselheiros da situação do processo nº 134.001.294/98 , onde constatou-se a construção no limite do lote, ressaltando-se também que o novo Código de Edificações já prevê abertura para iluminação e ventilação no limite. Após análise e ponderações os conselheiros aprovaram por unanimidade a proposição, além de solicitar a assessoria Técnica da RA-V, parecer sobre a possibilidade de extensão da decisão a qualquer outra solicitação de mesmo teor, como também sobre a hierarquia da Lei sobre o assunto, tendo em vista a dúvida sobre a prevalência do Código Civil sobre o Plano Diretor Local e o Código de Obras do Distrito Federal. Concluindo a análise da pauta proposta , Eu Rogério da Cruz Silva, Secretário Executivo do Conselho Local de Sobradinho, encerrei a reunião e lavrei a presente ata.

Sobradinho-DF, 25 de Novembro de 1998.

ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE
Presidente do Conselho Local de Planejamento
Sobradinho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Processo nº 040.006.883/97, resolve:
Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de promover análise, indicar e acompanhar a implementação de medidas administrativas com vistas a sanar irregularidades no âmbito da Secretaria de Administração, elencadas no Relatório de Tomada de Contas nº 136/98 - DADI/SUAUD, nos termos da Portaria de 30 de setembro de 1998, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro do mesmo ano.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 30 -SRH/SEA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Para fins de aplicação em casos análogos, divulgo, na forma abaixo, uma Ementa constante de Informações expedidas pela Coordenação Normativa de Recursos Humanos:

Processo nº 040.012.977/98

17. Ementa: Instrução Normativa nº 03/98, de 16.11.98. Procedimentos relativos à concessão de férias aos servidores públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Distrito Federal. A indenização de férias somente será proporcional se o servidor for exonerado sem ter completado os doze primeiros meses de exercício (período incompleto a que se refere o § 3º do art. 78 da Lei nº 8.112/90). A exoneração após os doze primeiros meses de exercício implica a indenização integralmente deste período (período de férias a que tem direito o servidor consoante o § 3º do art. 78 da Lei nº 8.112/90), se o servidor não o tiver usufruído.

GILBERTO DA SILVA NETO
Subsecretário de Recursos Humanos

Aprovo.
Publique-se.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Secretário de Administração

OFÍCIO CIRCULAR Nº 31 -SRH/SEA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal.

Em virtude da reestruturação prevista no Decreto nº 15.057/93, e tendo em vista a remoção de vários servidores que eram lotados na Secretaria de Administração do Distrito Federal para outros órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, divulgamos, a seguir, a Informação nº 309/98-CNRH, com o intuito de que sejam revistas as conversões de parcelas de quintos ou décimos incorporadas à remuneração desses servidores, e se for o caso, promover os ajustes necessários:

"INFORMAÇÃO Nº309/98-CNRH

PROCESSO Nº : 030.012.752/94
INTERESSADO : Serviço de Pessoal da Secretaria de Administração
ASSUNTO : Conversão de Parcelas de Quintos Incorporadas

Senhor Coordenador:
No presente processo o Chefe do Serviço de Pessoal desta Secretaria apresenta consulta sobre a possibilidade de conversão de parcelas de quintos incorporadas à remuneração do servidor, nos termos do item 7.2 da Portaria nº 114/94/SEA, mais especificamente no que se refere aos cargos de Chefe de Seção de Expediente, Secretário Administrativo, Assistente e Encarregado, considerando a reestrutura prevista no Decreto nº 15.057/93.
Cumpre esclarecer que a conversão de parcelas quíntuplas sempre esteve presente nas legislações específicas que regulamentaram a matéria nesta esfera de governo. Porém, tal vantagem era prevista, apenas, quando ocorria transformação ou reclassificação do cargo ou função originária da incorporação efetivada.
Vê-se, assim que, a rigor, não caberia a concessão do benefício em comento quando houvesse extinção dos cargos em comissão existentes na estrutura anterior do órgão público e criação de novos cargos vinculados à nova estrutura.
Entretanto, a despeito da maioria dos textos legais que tratam de reestruturação organizacional do Distrito Federal não fazerem referência expressa à transformação ou reclassificação de cargos, percebe-se que, em alguns casos, pode-se considerar que tais institutos tenham sido aplicados de forma implícita.
Porém, para que seja deferido o direito à conversão de parcelas em decorrência de reestruturação administrativa, necessário se faz que seja analisado cada caso separadamente, confrontando-se as atribuições do cargo extinto com o cargo criado. Em se mantendo inalteradas as atribuições, a conversão dos quintos poderá ser efetuada, pois conclui-se que, na prática, ocorreu uma transformação do cargo. Se, ao contrário, verificar-se que as atribuições do cargo criado não guardam semelhança com as do cargo extinto, não há que se falar em conversão de quintos.
Ao procedermos a análise comparativa entre a antiga e a atual estrutura da Secretaria de Administração do Distrito Federal, observando a competência das unidades e atribuições dos cargos envolvidos, bem como a determinação da legislação de que a conversão das parcelas de quintos incorporadas é em decorrência da transformação ou reclassificação do cargo, encargo ou função em que se deu a incorporação, chegamos às seguintes conclusões:
A competência das extintas Seções de Expediente foi mantida nas Seções de Expediente das atuais Subsecretarias, sendo, portanto, correta a conversão das parcelas de quintos incorporadas com base no cargo, símbolo DFG-02, de Chefe daquela unidade, para o de símbolo DFG-04 correspondente. Entretanto, a antiga Seção de Expediente vinculada ao Gabinete do Secretário corresponde, atualmente, à Secretaria Administrativa, podendo, neste caso, serem convertidas as parcelas incorporadas com base no DFG-02 para DFG-11.
Pelo mesmo motivo poderão ser convertidas as parcelas incorporadas pelo exercício do extinto cargo de Secretário Administrativo do Gabinete, símbolo DFA-02, para o atual cargo de Secretário Administrativo, símbolo DFA–03, vinculado à Secretaria Administrativa do Gabinete, acrescentando, ainda, que este cargo foi também reclassificado em toda Secretaria.
Na estrutura anterior existia no Gabinete do Secretário o cargo de Assistente em dois níveis, DFA-02 e DFA-05, extintos pelo anexo I do Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, sendo criados pelo anexo II do mesmo Decreto, novamente, em dois níveis, quais sejam: DFA-05 e DFA-07, ficando clara a reclassificação dos cargos da forma a seguir:

Assistente DFA-02	para	Assistente DFA-05
Assistente DFA-05	para	Assistente DFA-07

Cumpre esclarecer que o Decreto nº 15.496, de 10 de março de 1994, extinguiu dois cargos de Assistente no Gabinete do Secretário, sendo um DFA-07 e o outro DFA-05, não podendo, assim, serem convertidas as parcelas de quintos incorporadas com base no Cargo de Assistente DFA-02 para DFA-07, porque a simples extinção de um cargo, sem a criação de outro correspondente, não motiva a referida conversão.
Quanto aos Assistentes DFA-02, das demais unidades orgânicas da Secretaria de Administração, foram também reclassificados para DFA-05, vez que não existe na atual estrutura nenhum cargo de Assistente DFA-02. Da mesma forma o cargo de Encarregado foi reclassificado de DFA-01 para DFA-02.
Não é permitida, entretanto, a conversão das parcelas de quintos incorporadas com base no cargo de Chefe da Seção de Material, Seção de Transporte e Seção de Comunicação Administrativa, símbolo DFG-02, para o cargo de Chefe do Serviço de Apoio DFG-09, porque as competências regimentais desta unidade foram definidas a partir da aglutinação daquelas destinadas anteriormente às referidas Seções.
Com os esclarecimentos solicitados, sugerimos o retorno dos autos ao Serviço de Pessoal/DAG desta Secretaria, para conhecimento e providências necessárias.
À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília,14 de outubro de 1998

CYNARA REGATTIERI DE ABREU
Assessora/CNRH/SRH/SEA

GLÓRIA MARIA DE CARVALHO REZENDE
Assessora/CNRH/SRH/SEA

Senhor Subsecretário:
De acordo com o entendimento da Assessoria desta Coordenação.
À consideração de Vossa Senhoria.

Brasília,15 de outubro de 1998

DOMINGOS PACHECO
Coordenador Normativo de Recursos Humanos

De acordo com o pronunciamento da Coordenação Normativa de Recursos Humanos.
Retornem-se os autos à Divisão de Administração Geral desta Secretaria, com vista ao Serviço de Pessoal, para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 16 de outubro de 1998.

GILBERTO DA SILVA NETO
Subsecretário de Recursos Humanos"

2.Os servidores, que eram lotados na SEA/DF e que tiveram as parcelas de quintos/décimos incorporadas em sua remuneração convertidas de forma distinta da informação acima, ficam dispensados de restituir ao erário as importâncias percebidas indevidamente, considerando a existência de orientação anterior desta Secretaria, nos termos da Decisão nº 4.668/93 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 16 de fevereiro de 1994.

GILBERTO DA SILVA NETO
Subsecretário de Recursos Humanos

Aprovo.
Publique-se.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Secretário de Administração

OFÍCIO CIRCULAR Nº 32 -SRH/SEA, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

Aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Para fins de aplicação em casos análogos, divulgo, na forma abaixo, uma Ementa constante de Informações expedidas pela Coordenação Normativa de Recursos Humanos:

Processo nº 031.000.240/98
18. Ementa: No pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável, poderá ser feito o acerto financeiro referente a férias e gratificação natalina, ou levar o respectivo tempo para contagem no novo cargo, a critério exclusivo do servidor.

GILBERTO DA SILVA NETO
Subsecretário de Recursos Humanos

Aprovo.
Publique-se.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Secretário de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 6 de julho de 1998

PROCESSO : 030-005.719/98
INTERESSADO: ELO CONSULTORIA EMP. E PRODUÇÃO DE EVENTOS
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00512, para fazer face às despesas com inscrição de servidores, conforme relação constante nos autos, desta Secretaria no curso: "Sistema de Registro de Preços", a ser ministrado em Brasília, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 27 de agosto de 1998

PROCESSO : 030-007.099/98
INTERESSADO: IBAP TREINAMENTO & CONSULTORIA LTDA
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa IBAP TREINAMENTO & CONSULTORIA LTDA, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00647, para fazer face às despesas com inscrição do Secretário de Administração no "1º Seminário Nacional de Administração Pública Gerencial", a ser realizado na cidade de Salvador-BA, nos dias 03 e 04 de setembro/98, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 15 de setembro de 1998

PROCESSO : 030-006.801/98
INTERESSADO: LPC DATTA IMAGEM LTDA
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da LPC DATTA IMAGEM LTDA, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00696, para fazer face às despesas com aquisição de assinatura do Diário Oficial da União Seção I em CD-Rom, referente ao período de 1990 a 1994 e 1998, no valor de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 16 de setembro de 1998

PROCESSO : 030-007.542/98
INTERESSADO: ABRIL S/A
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa ABRIL S/A, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00710, para fazer face às despesas com aquisição de assinatura anual da Revista Veja, no valor de R$ 169,60 (cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 21 de setembro de 1998

PROCESSO : 030-006.803/98
INTERESSADO: AAFIT - ASSOC. DOS AUD. FISC. TRIBUT. DA SEFP/DF
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da AAFIT - ASSOC. DOS AUD. FISC. TRIBUT. DA SEFP/DF, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00718, para fazer face às despesas com aquisição de assinatura anual da Revista Técnica Tributária, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 28 de setembro de 1998

PROCESSO : 030-007.794/98
INTERESSADO: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00736, para fazer face às despesas com renovação de assinatura do Jornal Folha de São Paulo, para o período de 01 (um) ano, no valor de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO : 030-007.795/98
INTERESSADO: S/A CORREIO BRAZILIENSE - DEPTO. DE ASSINATURAS
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa S/A CORREIO BRAZILIENSE - DEPTO. DE ASSINATURAS, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00738, para fazer face às despesas com renovação de assinatura do Jornal Correio Braziliense, para o período de 01 (um) ano, no valor de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO : 030-007.868/98
INTERESSADO: J. CÂMARA E IRMÃOS S/A
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da J. CÂMARA E IRMÃOS S/A, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00737, para fazer face às despesas com renovação de assinatura do Jornal de Brasília, para o período de 01 (um) ano, no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 16 de outubro de 1998

PROCESSO : 030-008.185/98
INTERESSADO: ZÊNITE - INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM ADM. PÚBLICA LTDA
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da ZÊNITE - INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM ADM. PÚBLICA LTDA, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00776, para fazer face às despesas com renovação de assinatura do ILC - Informativo de Licitações e Contratos para o exercício de 1999, no valor de R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO : 030-008.185/98
INTERESSADO: EDITORA NDJ LTDA
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da EDIDTORA NDJ LTDA , conforme a Nota de Empenho nº 98NE00777, para fazer face às despesas com renovação de assinatura do Boletim de Licitações e Contratos para o exercício de 1999, no valor de R$ 1.683,00 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais).
A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 19 de dezembro de 1998

PROCESSO Nº : 030-009.191/98
INTERESSADO: FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
ASSUNTO : Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação a favor da FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00927, para fazer face às despesas com contratação de prestação de serviços a serem realizados por sentenciados do Sistema Penitenciário de Brasília, assistidos pela FUNAP, nos termos das justificativas apresentadas no presente processo, no valor mensal de R$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.
A dispensa foi fundamentada de acordo com o Artigo 24, Inciso XIII, da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.338, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 062.000.688/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, aprovados pela Portaria SEFP nº 4, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 **23201** **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**				1.300.000
13.075.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000678 0006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	330	1.300.000	
				1.300.000
170901/17901 **23901** **FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**				400
13.075.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 002102 0005 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	31.90.13	100	400	
				400
01095/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.300.400

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170201/17201 **23201** **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**				1.300.000
13.075.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 000678 0006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	330	1.300.000	
				1.300.000
170901/17901 **23901** **FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**				400
13.075.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Ref: 002102 0005 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08	100	400	
				400
01095/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	1.300.400

PORTARIA Nº 1.339, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal , aprovado pelo Decreto nº 19.042, de 19 de fevereiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 **18201** **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**				200.000
08.043.0188.1452 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO Ref: 002252 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO	45.90.51	304	100.000	
				100.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Ref: 002299 0009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	300	100.000	
				100.000

160901/16901 **18901**	**FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.**					
08.043.0188.1452	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO					
Ref: 502252 0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	104	100.000		
					100.000*	
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref: 502299 0009	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	34.11.41	100	100.000		
					100.000*	
01100/1 - 200080	* As transferências não constam do Total			TOTAL		200.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160201/16201 **18201** **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**				200.000
08.043.0188.1452 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO				
Ref: 002252 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO	45.90.51	300	100.000	
				100.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 002299 0009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	304	100.000	
				100.000
160901/16901 **18901** **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.**				
08.043.0188.1452 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO				
Ref: 502252 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	45.11.42	100	100.000	
				100.000*
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 502299 0009 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (Unidade = FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)	34.11.41	104	100.000	
				100.000*
01100/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	200.000

PORTARIA Nº 1.340, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs 050.000814/98, 053.001057/98 e 054.001503/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, aprovados pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 **24101** **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**				17.669
06.030.0025.1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS				
Ref: 000196 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	45.90.93	121	17.669	
				17.669
220103/00001 **24103** **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**				200.000
06.030.0177.2184 POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO (POLÍCIA COMUNITÁRIA)				
Ref: 000863 0001 POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO DE GUARDA	34.90.30	132	200.000	
				200.000
220104/00001 **24104** **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**				4.055.187
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000369 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	132	10.000	
				10.000
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000368 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.12	130	4.030.187	
	31.90.13	130	15.000	
				4.045.187
220201/22201 **24201** **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**				746.700
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000095 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	220	140.000	
	34.90.39	220	460.700	
	34.90.92	220	6.000	
	45.90.52	220	5.000	
				611.700
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000096 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	220	118.000	
				118.000
06.007.0573.2024 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS (OPERAÇÃO PAZ NO TRÂNSITO) .				
Ref: 000111 0001 CAMPANHAS COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS	34.90.39	220	17.000	
				17.000
01082/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	5.019.556

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 **24104** **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**				3.300.000
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000981 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.01	130	3.300.000	
				3.300.000
220901/22901 **24901** **FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**				30.000
06.075.0428.2102 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref: 000862 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	34.90.39	120	30.000	
				30.000
01082/2 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	3.330.000

ANEXO III

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 **24101** **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**				17.669
06.030.0025.1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS				
Ref: 000196 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	45.90.51	121	17.669	
				17.669
220103/00001 **24103** **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**				200.000
06.030.0177.2184 POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO (POLÍCIA COMUNITÁRIA)				
Ref: 000863 0001 POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO DE GUARDA	34.90.39	132	200.000	
				200.000
220104/00001 **24104** **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**				4.055.187
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000369 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	132	10.000	
				10.000
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000368 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	130	15.000	
	31.90.92	130	4.030.187	
				4.045.187
220201/22201 **24201** **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**				746.700
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000095 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.37	220	600.000	
	34.90.41	220	6.700	
	45.90.92	220	5.000	
				611.700
06.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000096 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	220	118.000	
				118.000
06.007.0573.2024 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS (OPERAÇÃO PAZ NO TRÂNSITO) .				
Ref: 000111 0001 CAMPANHAS COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS	34.90.30	220	17.000	
				17.000
01082/3 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	5.019.556

ANEXO IV

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 **24104** **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**				3.300.000
15.082.0495.8503 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000981 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.92	130	3.300.000	
				3.300.000
220901/22901 **24901** **FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**				30.000
06.075.0428.2102 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				
Ref: 000862 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES	34.90.36	120	30.000	
				30.000
01082/4 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	3.330.000

PORTARIA Nº 1.341, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo 094.001.770/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Serviço de Limpeza Urbana, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 **21203** **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**				271.741
10.060.0325.2079 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				
Ref: 000370 0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.39	100	71.741	
	34.90.39	114	200.000	
				271.741
01101/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	271.741

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 **21203** **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**				271.741
10.060.0325.2079 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA				
Ref: 000370 0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	34.90.36	100	71.741	
	34.90.36	114	200.000	
				271.741
01101/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	271.741

PORTARIA Nº 1.343, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receita Internas, FPE, FPM e IRRF – Fonte 100, 101, 102, 104 respectivamente, como segue:

		R$
1)	Secretaria da Criança e Assistência Social	155.900,00

E mediante cancelamento de cotas do mês de dezembro.

		R$
2)	FUNDEVAM – Fundação Educacional do Distrito Federal	155.900,00

II - As alterações de que tratam os itens anteriores têm como base a Descentralização de Crédito Orçamentário, da Portaria Conjunta nº 04 da Secretaria da Criança e Assistência Social/Fundação Educacional do Distrito Federal - FUNDEVAM de 31 de março/98, publicada no DODF nº 62 de 01 de abril/98.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.344, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente (pagamento da CEB) , como segue:

		R$
1)	Administração Regional de Brasília – RA I	1.214.832,77
2)	Administração Regional de Taguatinga – RA III	363.470,91
3)	Administração Regional de Brazlândia – RA IV	36.000,00
4)	Administração Regional do Cruzeiro – RA XI	74.896,00
5)	Administração Regional do Lago Sul – RA XVI	39.338,91

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.345, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, 108 , respectivamente, como segue:

		R$
1)	Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII	67.000,00
2)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	116.018,57
3)	Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	32.162,20
4)	Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF	21.740,00
5)	Fundação Cultural do Distrito Federal	96.840,00
6)	Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FSDF	5.107.716,05

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.346, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104,108, 110,respectivamente, como segue:

		R$
1)	Administração Regional de Taguatinga – RA III	90.000,00
2)	Secretaria de Governo	3.219,00
3)	Procuradoria Geral do Distrito Federal	4.854,40
4)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	750.000,00
5)	Fundação de Serviço Social Distrito Federal	848.996,00

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.347, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Transferência da União, Fonte-121, como segue:

		R$
1)	Secretaria de Obras	6.501,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.348, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Transferências da União - Fonte - 132, como segue:

		R$
1)	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	15.409,66
2)	Secretaria de Obras	40.324,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.349, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Transferência da União – Fonte 121, como segue:

		R$
1)	Secretaria de Educação – FUMDEVAM	71.000,00
2)	Secretaria de Agricultura	179,98

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.350, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Despesas de Capital á conta de Receitas Internas – fonte 120, como segue:

		R$
1)	Secretaria de Governo – Fundo do Direito da Criança e do Adolescente	4.263,00
2)	Instituto de Desenvolvimento Habitacional – FUNDHAB	105.236,86
3)	Administração Regional de Ceilândia – RA IX	8.000,00

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.351, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Receitas Internas – Fonte 120, como segue:

		R$
1)	Administração Regional de Ceilândia – RA IX	5.924,97
2)	Administração Regional do Cruzeiro – RA XI	7.284,39
3)	Polícia Militar do Distrito Federal	1.208,50
4)	Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude	6.125,97

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.352, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Transferências da União - Fonte - 125, como segue:

		R$
1)	Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	82.520,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.353, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Transferências da União – Fonte 103 , como segue:

		R$
1)	Fundação Educacional do Distrito Federal – FUMDEVAM	2.130.204,05

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.354, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de dezembro, destinada a Outras Despesas Correntes à conta de Transferência da União – fonte 132, como segue:

		R$
1)	Secretaria de Educação – FUMDEVAM	5.000,00
2)	Polícia Militar do Distrito Federal	79.150,45
3)	Secretaria de Agricultura	25,00

II - A alteração de que rata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 594-DAT/SUREC/SEFP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares , sem similar nacional, por entidade de assistência social .

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.012204/98, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação das mercadorias abaixo relacionadas, conforme seus respectivos Licenciamentos de Importação, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28.

LI Nº 98/0839960-9:

03 pç Kit LSAB 2, volume grande, HRP, universal rato/coelho, K0675 Marca Dako;
01 pç CD45, LCA-2 B11 e PD 7/26/16,M0701, marca Dako;
01 pç Célula B CD20 L26, M0755,marca Dako;
01 pç CD45 RO Célula T UCHL 1, M0742, marca Dako;
02 pç Proteína clonada P53 D07, M742, marca Dako;
01 pç Citoqueratina ARI/AE3, M3515, marca Dako;
01 pç CD30 Ki-1 antígeno clonado Ber-H2, M751, marca Dako;
03 pç Kit de distrofina (3 epítopes), DYS-IL, marca Dako;
01 pç Anticorpo monoclonal anti 013 Clone HBA-71, 8810, marca Signet;
01 pç Kit 67 MIB-1, 0505, marca Fluka;
01 pç Acetato de Uranila, 94260, marca Fluka;
10 pç Tetróxido de ósmio, 19110, marca EMS;
01 pç Chave Halen, 62076-01, marca EMS.

LI Nº 98/0840155-7:

04 pç Suporte de tubos de 50 ml p/ centrífuga Centra CL2, 20671-020;
01 pç Rotor horizontal, 4 x 250 m. IEC p/ centrífuga Centra MP4, 20673-343;
01 cj Buckets p/ rotor horizontal, 20899-878;

LI Nº 98/0839962-5:

01 cx Filme p/ microscopia eletrônica, em chapa 74115;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 598-DAT/SUREC/SEFP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96, e considerando ainda o que consta dos processos abaixo relacionados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
040002718/98	ALEXANDRINA P. DE CARVALHO	QD 26 CJ D LT 3 - PARANOÁ - DF
042000663/98	ANGELINA F. DO N. SILVA	QR 304 CJ 1 LT 9 - SAMAMBAIA - DF
044000332/98	ANTÔNIA NUNES DE OLIVEIRA	QD 417 CJ A LT 20 - SANTA MARIA - DF
042000590/98	IDELTRUDES X. RODRIGUES	SHI QR 115 CJ 9 LT 13 - SAMAMBAIA - DF
042000839/98	IZABEL INÁCIO DE O. PEREIRA	SHI QR 106 CJ 13 LT 8 - SAMAMBAIA - DF
042000716/98	JOANA MARIA DE J. OLIVEIRA	QNL 20 CJ C LT 6 - TAGUATINGA - DF
042000265/98	JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO	SHI QR 310 CJ 7 LT 8 - SAMAMBAIA - DF
040002663/98	JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS	SHI QR 104 CJ 3 LT 6 - SAMAMBAIA - DF
044000501/98	LUÍZA FRANÇA DE CARVALHO	QD 307 CJ J LT 27 - SANTA MARIA - DF
040000369/98	LUZIA DE PAIVA VIEIRA	QS 14 CJ 6-B LT 16 - RIACHO FUNDO- DF
042000380/98	MARIA BRANDÃO GUIMARÃES	SHI QR 608 CJ 1 LT 8 - SAMAMBAIA - DF
046001170/98	MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	QNM 8 CJ H LT 23 - CEILÂNDIA - DF
045000144/98	MARIA ONÉLIA DOS SANTOS	QD 9 CJ E LT 37 ST URB – SOBRADINHO- DF
044000383/98	MARIA R. DE OLIVEIRA	QD 301 CJ E LT 14 - SANTA MARIA - DF
040002923/98	NAZARÉ BEZERRA DA SILVA	SRN-A QD 1 CJ 1H LT 26 - PLANALTINA - DF
040000836/98	OTACÍLIO NONATO COSTA	QD 10 CJ L LT 7 - PARANOÁ - DF
040001329/98	PEDRO ALVES DA SILVA	QNP 24 CJ C LT 12 - CEILÂNDIA - DF
046000544/98	PEDRO D. DOS SANTOS	QNN 23 CJ O LT 29 - CEILÂNDIA - DF
042000420/98	RAIMUNDA IZAURA DE FARIAS	QD 116 CJ 5-A LT 10-RECANTO DAS EMAS- DF
042000557/98	RAIMUNDO ALVES DE AQUINO	QD 103 CJ 13 LT 9-RECANTO DAS EMAS- DF
044000211/98	SEBASTIÃO P. DA TRINDADE	QD 8 LT 112 ST OESTE - GAMA - DF

045000519/98	SEVERINO SOARES	QR 4 CJ 10 LT 10 ST URB - SOBRADINHO-DF
044000208/98	TEREZINHA C. MARTINS	QD 31 LT 23 ST LESTE - GAMA - DF

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 599-DAT/SUREC/SEFP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares , sem similar nacional, por entidade de assistência social .

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.012796/98, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:
01 pç - Interface p/ bobina Phased- Array;
01 pç- Pacote avançado de imagens 3D;
01 pç- Bobina Phased-Array de coluna, conforme Licenciamentos de Importação nºs 98/0619461-9, e 98/0619580-1,efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 600-DAT/SUREC/SEFP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares , sem similar nacional, por entidade de assistência social .

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.013049/98, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:
01 pç - Caixa p/ esterilização de instrumentais, c/ bandeja interna, perfuração superior e inferior;
10 pç- Filtro têxtil p/ esterilização, ref. JK 093, conforme Licenciamento de Importação nº 98/0790270-6,efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 601-DAT/SUREC/SEFP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares , sem similar nacional, por entidade de assistência social .

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.013050/98, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:
04 pç. DXC760MD-Câmera de televisão com 3 captadores de imagem, a cores, lente zoom destacável,com: TGR-750;
01 pç. A16x9MD-Lente objetiva tipo zoom de 16xF2.3-144mm,2/3" adaptável a sistema de câmera de vídeo a cores, que utilize lente "zoom" destacável;
01 pç RMD10-Unidade de controle de funções;
01 pç PVM14M2MDU- Monitor de vídeo a cores, uso médico com dispositivo de seleção de varreduras(underscan), retardo de sincronismo;
01 pç PVM20M2MDU- Monitor de vídeo a cores, uso médico, c/ dispositivo de seleção de varredura(underscan) retardo de sincronismo;
01 pç ECM050F- Cabo de conexão de 50 metros, conforme Licenciamento de Importação nº 98/0754676-4,efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 609-DAT/SUREC/SEFP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

Isenção do ICMS na aquisição de veículo destinado a Táxi.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado no item 93 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.97 (Convênio ICMS 83/97 e 23/98), declara:
Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir junto aos estabelecimentos revendedores, cada um, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), que será utilizado exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais e desde que o veículo tenha saído do estabelecimento industrial com isenção ou alíquota reduzida a zero do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	N.º CPF
040013035/98	ANTÔNIO LUCINDO BISPO	072.688.741-20
040013001/98	APARÍCIO DOS SANTOS FRANÇA	032.837.551-91
040012828/98	EDVALDO LUCIANO DOS SANTOS	114.955.451-72
040012268/98	EUGÊNIO NORBERTO DA SILVA	119.236.441-49
040012695/98	GENERINO GHISOLFI	084.988.731-34
040012979/98	JOÃO FEITOSA DE QUEIROZ	030.111.431-53
040013078/98	JOÃO MELO ARAGÃO	010.067.621-91
040012989/98	JONAS PEREIRA DA SILVA	032.502.451-00
040013025/98	JOSÉ PAULINO DA SILVA NETO	046.186.451-72
040012648/98	OSNI AURÉLIO JUSTUS	019.199.971-72
040013014/98	RAUL ALVES DA SILVA	097.752.501-53
040011163/98	SEBASTIÃO PEREIRA CHAVES	055.041.391-04
040012882/98	VALDECY LUIZ DE OLIVEIRA	186 599.851-68
040013036/98	WILTON SANTOS DO BONFIM	008.185.341-68

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

PROCESSO Nº : 040.012204/98
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ASSUNTO : ISENÇÃO ICMS-IMPORTAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição do material constante do Licenciamento de Importação Nº 98/0840169-7 , por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1998, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatarmos através do Cadastro Imobiliário da SEFP, o requerentes não serem titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
042000657/98	AMÉLIA SEBASTIANA DE JESUS	QSE 18 LT 31 - TAGUATINGA - DF
046001189/98	ANTÔNIA ZILMA P. DA SILVA	QNO 19 CJ 8 LT 9 - CEILÂNDIA - DF
042000527/98	CELINA DIAS PEREIRA	QSD 28 LT 34 - TAGUATINGA - DF
040002889/98	DALVA FIRMINO QUINTO	SRIA QI 3 CJ B LT 54 - GUARÁ - DF
046001060/98	EDITE LAURENTINA DE J. SILVA	QNN 18 CJ E LT 14 - CEILÂNDIA - DF
044000662/98	EDITH LIMA DE JESUS	QD 49 LT 83 ST LESTE - GAMA - DF
046000857/98	ENI LUZIA BALZANI	QNM 5 CJ I LT 33 - CEILÂNDIA - DF
046000655/98	EUDÓCIA MARINHO DA SILVA	QNO 15 CJ C LT 34 - CEILÂNDIA - DF
044000331/98	JOÃO BOLZAN	QD 14 LT 66 ST LESTE - GAMA - DF
046000569/98	JOSÉ BARROS DE ABREU	QNM 26 CJ D LT 44 - CEILÂNDIA - DF
040002559/98	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	QI 12 CJ V LT 21 - GUARÁ I - DF
040002348/98	JOSÉ SOARES DE SOUZA	QD 17 CJ B LT 18 - PARANOÁ - DF
046000834/98	LEONARDA DA ARAÚJO SILVA	QNM 8 CJ E LT 6 - CEILÂNDIA - DF
046001225/98	LÚCIA DIAS DOS SANTOS	QNM 21 CJ J LT 29 - TAGUATINGA - DF
044000622/98	MARITA PINHEIRO SILVA	QD 29 LT 17 ST LESTE - GAMA - DF
045000569/98	SERVAZ GONÇALVES DA COSTA	QD 3 CJ C LT 46 VL BURITIS -PLANALTINA- DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Indeferir os pedidos de isenção do IPTU/TLP referentes ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os requerentes perceberem mais de dois salários mínimos mensais, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
046000106/98	FRANCISCA MARIA DE JESUS	QNN 4 CJ M LT 43 - CEILÂNDIA - DF
044000287/98	GERALDA FERREIRA DA SILVA	QD 42 LT 17 ST LESTE - GAMA - DF
042000616/98	GERALDA LEOPOLDINO V. DA SILVA	SHI QR 512 CJ 6 LT 19 - SAMAMBAIA - DF
040002795/98	JOVELINA DA SILVA	QNM 20 CJ D LT 33 - CEILÂNDIA - DF
042000810/98	LUÍZA BANDEIRA DE ALBUQUERQUE	QSE 15 LT 2 - TAGUATINGA - DF
046000144/98	MARIA LUÍZA DE MELO	QNN 18 CJ E LT 32 - CEILÂNDIA - DF
042000528/98	VALDELICE MIRANDA DA SILVA	QNM 40 CJ D2 LT 23 - CEILÂNDIA - DF
040002252/98	WALDIR DIAS DE OLIVEIRA	QNM 40 CJ D LT 8 - TAGUATINGA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II. do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

PROCESSO Nº : 040.004653/98
INTERESSADO : SOCIEDADE ESPÍRITA ASSISTENCIAL EMMANUEL
ASSUNTO : ISENÇÃO TLP/INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da

competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de reconhecimento de isenção quanto à TLP, referente ao exercício de1998, relativamente aos imóveis localizados à QUADRA 12,LOTE 61,SETOR OESTE e LOTE "C", ÁREA ESPECIAL Nº 01,SETOR SUL, ambos no GAMA-DF, por o interessado não se dedicar, exclusivamente, a atividades assistenciais.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHOS

CONSULTA Nº: 97/98
PROCESSO Nº: 00043.001511/95
INTERESSADO: VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA
RESUMO DA CONSULTA: SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM RODOVIÁRIOS AUTORIZADO EM 1991 DEVE SER SUBSTITUÍDO POR ECF ATÉ 31/12/2000

Senhora chefe,
Viação Goiânia Ltda., usuária de sistema de processamento de dados para emissão de bilhetes de passagem rodoviários (autorização da SEF/DPR/GDF em 16/08/91), consulta se o sistema que utiliza está sujeito a alguma alteração para atender às novas disposições legais.
A Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento – DRSIA – efetuou o devido preparo processual, de acordo com o disposto no art. 48 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e informou que a Consulente não estava sob ação fiscal à época da formulação do pedido (fls. 03 a 06).
É o relatório.
A atividade da Consulente é a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de passageiros (fl. 03), sobre os quais incide o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
O documento fiscal "Bilhete de Passagem Rodoviário" foi instituído por meio do Convênio SINIEF nº 06/89, alterado pelos Ajustes SINIEF nºs 1/89 e 15/89, cujos artigos 43 a 46 tratam do referido documento. O atual Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – dispõe sobre o mencionado documento fiscal nos artigos nºs 110 a 112, em conformidade com o estabelecido no Ajuste SINIEF nº 6/89.
A autorização para emissão dos bilhetes de passagem por sistema de processamento de dados foi concedida à Consulente em 16/08/91. Até a presente data não houve alteração na legislação quanto à forma ou ao conteúdo do Bilhete de Passagem Rodoviário.
Entretanto, a Lei Complementar nº 53, de 26 de dezembro de 1997, determinou no art. 1º a obrigatoriedade do uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF – pelas empresas prestadoras de serviço e aquelas que exercem atividade de venda ou revenda de bens a varejo, observados os Convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.
O Convênio ECF nº 1, de 18 de fevereiro de 1998, a que se refere a Lei Complementar nº 53/97, estabeleceu, no inciso IV da Cláusula sexta, a data limite de 31 de dezembro de 2000 para a utilização de ECF pelos estabelecimentos prestadores dos referidos serviços de transporte interestadual e intermunicipal.
Concluindo, de 1991 até a presente data não houve alteração no modelo de documento fiscal emitido pela Consulente, não sendo necessárias quaisquer modificações em seu sistema para atender novas disposições legais. Entretanto, até 30 de dezembro de 2000 deverá passar a utilizar ECF para a emissão de Bilhetes de Passagem Rodoviários.
Não se aplicam os benefícios previstos no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, tendo em vista a natureza não controvertida da matéria.
É o nosso entendimento, s.m.j.

Brasília, 2 de dezembro de 1998.
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Auditor Tributário
Matrícula nº 46.235-7

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 2 de dezembro de 1998.
ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA
Serviço de Orientação e Consulta
Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.
Esclarecemos que a Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.
Publique-se e cientifique-se a Consulente. Após, à Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 2 de dezembro de 1998.
JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
Divisão de Tributação
Chefe

CONSULTA Nº: 98/98
PROCESSO Nº: 00043.001512/95
INTERESSADO: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
RESUMO DA CONSULTA: SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM RODOVIÁRIOS AUTORIZADO EM 1991 DEVE SER SUBSTITUÍDO POR ECF ATÉ 31/12/2000

Senhora chefe,
Viação Araguarina Ltda., usuária de sistema de processamento de dados para emissão de bilhetes de passagem rodoviários (autorização da SEF/DPR/GDF em 16/08/91), consulta se o sistema que utiliza está sujeito a alguma alteração para atender às novas disposições legais.
A Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento – DRSIA – efetuou o devido preparo processual, de acordo com o disposto no art. 48 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e informou que a Consulente não estava sob ação fiscal à época da formulação do pedido (fls. 03 a 05).
É o relatório.
A atividade da Consulente é a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de passageiros (fl. 03), sobre os quais incide o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
O documento fiscal "Bilhete de Passagem Rodoviário" foi instituído por meio do Convênio SINIEF nº 06/89, alterado pelos Ajustes SINIEF nºs 1/89 e 15/89, cujos artigos 43 a 46 tratam do referido documento. O atual Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – dispõe sobre o mencionado documento fiscal nos artigos nºs 110 a 112, em conformidade com o estabelecido no Ajuste SINIEF nº 6/89.
A autorização para emissão dos bilhetes de passagem por sistema de processamento de dados foi concedida à Consulente em 16/08/91. Até a presente data não houve alteração na legislação quanto à forma ou ao conteúdo do Bilhete de Passagem Rodoviário.
Entretanto, a Lei Complementar nº 53, de 26 de dezembro de 1997, determinou no art. 1º a obrigatoriedade do uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF – pelas empresas prestadoras de serviço e aquelas que exercem atividade de venda ou revenda de bens a varejo, observados os Convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.
O Convênio ECF nº 1, de 18 de fevereiro de 1998, a que se refere a Lei Complementar nº 53/97, estabeleceu, no inciso IV da Cláusula sexta, a data limite de 31 de dezembro de 2000 para a utilização de ECF pelos estabelecimentos prestadores dos referidos serviços de transporte interestadual e intermunicipal.
Concluindo, de 1991 até a presente data não houve alteração no modelo de documento fiscal emitido pela Consulente, não sendo necessárias quaisquer modificações em seu sistema para atender novas disposições legais. Entretanto, até 30 de dezembro de 2000 deverá passar a utilizar ECF para a emissão de Bilhetes de Passagem Rodoviários.
Não se aplicam os benefícios previstos no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, tendo em vista a natureza não controvertida da matéria.
É o nosso entendimento, s.m.j.

Brasília, 2 de dezembro de 1998.
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Auditor Tributário
Matrícula nº 46.235-7

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 2 de dezembro de 1998.
ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA
Serviço de Orientação e Consulta
Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.
Esclarecemos que a Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.
Publique-se e cientifique-se a Consulente. Após, à Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 2 de dezembro de 1998.
JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
Divisão de Tributação
Chefe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO N.°: 082.016112/98; INTERESSADO: DPA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL.
Ratifico, fulcrado no Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações, a presente inexigibilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMa, no valor total de R$ 123.979,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e setenta e nove reais), em favor das empresas elencadas às fls. 38, nos valores especificados, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, ordeno a despesa, determino a emissão das Notas de Empenho, suas liquidações e pagamentos, estando tudo devidamente regularizado, por força do Decreto 17.954/96 combinado com os incisos I e II do art. 39 e art. 54 do Decreto 16.098/94, cujos recursos estão alocados no Programa de Trabalho 08.042.0188.2226.0001, elemento de despesa 34.90.30, fonte 303.
A aludida inexigibilidade encontra amparo no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93.

JACY BRAGA RODRIGUES

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 3 – CSDF. DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Octagésima Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de novembro de 1998, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.° 19.006, de 23 de janeiro de 1998, e considerando a necessidade da alteração de alguns aspectos da Lei Distrital n.° 469, de 25 de junho de 1993 que o regulamenta, resolve:
Aprovar proposta de alteração da lei de regulamentação do Conselho de Saúde do Distrito Federal e o encaminhamento da matéria à Câmara Legislativa do Distrito Federal para apreciação.
ANTÔNIO ALVES DO ROSÁRIO, EGÍDIO MAIA DE CARVALHO, ERNESTO FABRO, EZEQUIEL PROCÓPIO LEITE NETO, GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO, IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, IVONETTE SANTIAGO DE ALMEIDA, JOSÉ AFONSO MENDES, MARINHO ROMÁRIO VALENTE, MARLENE TEREZINHA DIDONET, ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM, WILSON CORRÊA DE MOURA.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS
Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução n.° 004/98-CSDF, de 17 de novembro de 1998. conforme art. 215, da LODF, de 08/06/95.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 3 de dezembro de 1998

PROCESSO N.º : 030.008.086/98
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA – Telecomunicações de Brasília S/A, no valor de R$ 31,69 (trinta e um reais e sessenta e nove centavos), relativo à Nota de Empenho 0351/98, de 26/11/98, para atender despesas com os serviços telefônicos da Campanha "EM VEZ DE ESMOLA DÊ CIDADANIA", existente nesta SECRAS, de acordo com o "Caput" do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes: 00082024/0001-37
NIRC 53 3 0000171 5

Às quinze horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e noventa e oito, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A ", nºs. 67/97, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Empresa, previamente convocados, tendo o Presidente do Conselho de Administração, Marcos Helano Fernandes Montenegro, declarado abertos os trabalhos, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Estatuto da Companhia. Em seguida, foram eleitos para Presidente e Secretário da mesa, respectivamente, os representantes dos acionistas DISTRITO FEDERAL, Dr. Marcello Alencar de Araújo, e Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP, Dra. Alzira Turati Flexa. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", às fls. 46vº, constatou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 3.930.155.951,90 ações, representado pelo Procurador-Geral, Dr. Marcello Alencar de Araújo, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, subscritora de 348.504.415,10 ações, representada pela sua bastante procuradora, Drª Alzira Turati Flexa; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, subscritora de 2.841.024,70 ações, representada pela sua bastante procuradora, Drª Adriane Chedid Pereira; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, subscritora de 366,60 ações, representada pelo sua bastante procuradora, Drª Marilandi Ferreira dos Santos; FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, subscritora de 366,60 ações, representada pelo seu bastante procurador, Dr. Emmanuel Moraes Rego Araújo Franco; FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL-FZDF, subscritora de 366,60 ações, representada pelo seu bastante procurador, Dr. Osvaldo da Silva; SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-SAB, subscritora de 366,60 ações, representada pelo seu bastante procurador, Dr. Rene Ferreira; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-IDHAB, subscritor de 52.371.899,90 ações, representado pelo seu bastante procurador, Dr. Nazareno Alves Sobrinho. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi lido o Edital de Convocação, com o seguinte teor: "O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB convida os Senhores Acionistas para participar das ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada em sua sede, localizada no Edifício Sede da Empresa, 5º andar, Quadra 4, Bloco "A", nºs 67/97, Setor Comercial Sul, nesta Capital, às 15 horas do dia 05 de novembro de 1998, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - alteração do Estatuto Social, com a finalidade da inclusão de artigo assegurando assistência jurídica a Conselheiros, Diretores e agentes da Empresa; b) - assuntos gerais de interesse da Empresa. Brasília, 03 de novembro 1998 - MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO-Presidente". Ato contínuo, o representante do Acionista Majoritário propôs a inclusão, no Estatuto Social da Empresa, do artigo a seguir transcrito: ***" Art. 40 - Mediante requerimento, será prestada pela Companhia assistência jurídica a seus Conselheiros, Diretores e agentes, mesmo quando o interessado houver completado seu mandato ou se afastado do cargo ou função, sempre que seja este compelido a responder a processo administrativo ou judicial, ou tenha que propor medida judicial na salvaguarda de interesse próprio, em decorrência de ato praticado no exercício de suas atribuições institucionais ou legais. Parágrafo Único - O Conselho de Administração baixará norma regulamentar para a prestação da assistência jurídica prevista neste artigo."*** Posta a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida a palavra foi franqueada a todos os acionistas e, como não houve qualquer manifestação, o representante do Distrito Federal encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os demais acionistas.
Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembléias Gerais da CAESB.
MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO ALZIRA TURATI FLEXA ADRIANE CHEDID PEREIRA
MARILANDI FERREIRA DOS SANTOS EMMANUEL MORAES REGO A. FRANCO OSVALDO DA SILVA
NAZARENO ALVES SOBRINHO RENE FERREIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 656, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO N º 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:
Autorizar a abertura da AUTO-ESCOLA ORCA LTDA., de propriedade dos senhores Orcalino Ferreira Ramos Neto, Lucia do Nascimento Ramos e Antonio Carlos Ferreira Ramos Junior, sediada à Quadra 101 Conjunto 10 A Sala 102 Recanto das Emas/DF, a auto-escola recebe o n.º 15/98 folha 107 do livro n.º 02 de registro de auto-escolas do Distrito Federal.

LUIS RIOGI MIURA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 248, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:
Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **LEÃO AUTO MECÂNICA E SERVIÇOS LTDA - ME**, processo nº **160.002.142/94**, *Microempresa, atividade comercial*, com investimento da ordem de *R$ 73.935,00*, a empresa irá gerar *03* (*três*) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº *227/98* - CDE/DF, de *27* de agosto de *1998*, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do *Lote 09, Conjunto "D"*, Quadra 02, localizado no *Setor de Desenvolvimento Econômico M/Norte de Taguatinga/DF*, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Substituto

PORTARIA Nº 249, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:
Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **MERCADINHO DA DONA LOURDES LTDA - ME**, processo nº **160.002.706/94**, *Microempresa, atividade comercial*, com investimento da ordem de *R$ 44.762,28*, a empresa irá gerar *03* (*três*) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº *279/98* - CDE/DF, de *29* de outubro de *1998*, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do *Lote 01, Bloco "E"*, CLS 08, localizado no *Riacho Fundo/DF*, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Substituto

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 26 de novembro de 1998

Processo nº 170.000.394/98
Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAI
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a prestação de serviços de consultoria de processo e de conteúdo, de forma a agregar valor ao desempenho da SETER e viabilizar a criação e implantação de projetos inovadores incluídos em seu plano de atuação para o Distrito Federal. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 1998

PROCESSO Nº : 030.008814/98
INTERESSADO : P & N PROPAGANDA E NEGÓCIOS LTDA.
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA** , autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R$ 6.251,40(seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor de P & N Propaganda e Negócios Ltda., correspondente aos processos nºs 030.008814/98 e 030.008737/98 de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.
2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 030.009379/98
INTERESSADO : Alô Comunicação S/C Ltda.
ASSUNTO : Pagamento de Fatura
1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA** , autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor

de Alô Comunicação S/C Ltda., processo nº 030.009379/98, correspondente a fatura nº 6095 de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.
2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes

LUIS JORGE ROCHA VALE
Em exercício

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 2 de dezembro de 1998

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
PROCESSO : 193.000.293/98
INTERESSADO : Nagib Mohammed Abdalla Nassar
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.
PROCESSO : 193.000.217/98
INTERESSADO : Arthur Vicentini F. de Azevedo
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.
PROCESSO : 193.000.057/98
INTERESSADO : Sebastião William da Silva
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.042/98
INTERESSADO : João Gabriel Lima Cruz
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.
PROCESSO : 193.000.073/98
INTERESSADO : Joaquim José Soares Neto
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.
PROCESSO : 193.000.198/98
INTERESSADO : Fernando Albuquerque de Oliveira
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.187/98
INTERESSADO : Mercedes Maria da Cunha Bustamante
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.
PROCESSO : 193.000.102/98
INTERESSADO : Carlos Kleber Zago de Andrade
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.
PROCESSO : 193.000.181/98
INTERESSADO : José Camargo da Costa
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" do artigo 25, da mesma Lei.

LAURA MARIA GOULART DUARTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições regimentais e com base na Cláusula Terceira do Contrato nº 09/97, celebrado entre esta Autarquia e a FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS em 04.02.97, resolve:
1 - EXPEDIR a presente Ordem de Serviço, com efeito autorizativo, a partir desta data, para a prestação dos serviços objeto da Proposta FINA nº 140/98, constante às fls. 03/05 do processo nº 094.001.772/98, com os seguintes detalhamentos : 1.1 - OBJETO : Serviços de consultoria técnica ambiental para auxiliar/assessorar a ASPLA na análise, avaliação e acompanhamento dos projetos destinados à recuperação da área degradada do Aterro de Resíduos Sólidos do Jóquei Clube. 1.2 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Conforme indicado no item 2 da Proposta Fina nº 140/98; 1.3 - CRONOGRAMA/PRAZO : 30(trinta) dias; 1.4 - VALOR : R$ 3.630,00(três mil, seiscentos e trinta reais), a ser pago integralmente, depois da execução e do aceite dos serviços; 1.5 - ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO : Assessoria de Planejamento - ASPLA/SLU/DF; 1.6 - DOCUMENTOS INTEGRANTES: Faz parte desta Ordem de Serviço, independentemente de sua transcrição, a Proposta FINA Nº 140/98, constante às folhas 03/05 do processo nº 094.001.772/98.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições regimentais e com base na Cláusula Terceira do Contrato nº 09/97, celebrado entre esta Autarquia e a FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS em 04.02.97, resolve:
1 - EXPEDIR a presente Ordem de Serviço, com efeito autorizativo, a partir desta data, para a prestação dos serviços objeto da Proposta FINA nº 141/98, constante às fls. 03/04 do processo nº 094.001.771/98, com os seguintes detalhamentos : 1.1 - OBJETO : Serviços de consultoria técnica ambiental, junto à ASPLA, para dar continuidade ao gerenciamento dos projetos destinados à recuperação da área degradada do Aterro de Resíduos Sólidos do Jóquei Clube. 1.2 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Conforme indicado no item 2 da Proposta Fina nº 141/98; 1.3 - CRONOGRAMA/PRAZO : 30(trinta) dias; 1.4 - VALOR : R$ 4.705,00(quatro mil, setecentos e cinco reais) a ser pago integralmente, depois da execução e do aceite dos serviços; 1.5 - ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO : Assessoria de Planejamento - ASPLA/SLU/DF; 1.6 - DOCUMENTOS INTEGRANTES: Faz parte desta Ordem de Serviço, independentemente de sua transcrição, a Proposta FINA Nº 141/98, constante às folhas 03/04 do processo nº 094.001.771/98.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 1º de dezembro de 1998

Processo : 030.003.407/98
Interessado : J. CAMARA E IRMAOS S/A(JORNAL DE BRASÍLIA)
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do : **J. CAMARA E IRMAOS S/A(JORNAL DE BRASÍLIA)** no valor de **R$ 130,00 (Centos Trinta Reais)**, referente a renovação de assinatura semestral de Jornal. 98NE00140.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 204
1454ª SESSÃO, REAL.ZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1998

EMENTA: Disciplina os procedimentos de concessão e alienação de imóvel urbano ou rural a empresas beneficiadas pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PADES/DF. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições estatutárias e legais, à vista do disposto no Art. 174 da Constituição Federal, no Art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 1.314/96, alterada pela Lei nº 1.532/97, regulamentada pelo Decreto nº 18.553/97, alterado pelo Decreto nº 19.300/98, na Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92 e na Lei nº 409/93, R E S O LV E : Disciplinar os procedimentos de concessão e alienação de imóvel urbano ou rural a empresas beneficiadas pelo PADES/DF, mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra e Escritura Pública de Compra e Venda, na forma a seguir estabelecida: CAPÍTULO I DA RESERVA E FIXAÇÃO DO PREÇO DO IMÓVEL Art. 1º - A TERRACAP, por solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, dentro de suas possibilidades e sem comprometer a sustentabilidade econômica dos parcelamentos, reservará imóveis urbanos ou rurais de sua propriedade, com vistas à concessão do incentivo estritamente imprescindível ao empreendimento econômico industrial beneficiado, mediante a outorga de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, observadas as características definidas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no âmbito do PADES/DF. § 1º - A TERRACAP encaminhará à SIC, com vistas ao CDE/DF, relação dos imóveis reservados ao PADES/DF. § 2º - O imóvel destinado ao PADES/DF será avaliado previamente pela TERRACAP. A avaliação terá validade de até 120 (cento e vinte) dias corridos e será atualizada monetariamente, com base nos índices fixados no inciso "V" do Art. 8º desta Resolução. § 3º - Nos casos em que o contrato de concessão não for assinado dentro do prazo de validade da avaliação, ou quando for constatada alteração substancial no comportamento do mercado imobiliário pelos técnicos responsáveis, será realizada nova avaliação. CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA Art. 2º - Somente poderão celebrar contrato de concessão com a TERRACAP os empreendimentos econômicos industriais selecionados para efeito da concessão do benefício creditício de que trata o § 1º do Art. 1º da Lei nº 1.314/96, alterada pela Lei nº 1.532/97. Art. 3º - Concedido o benefício creditício pelo CDE/DF, a SIC encaminhará o processo devidamente instruído à TERRACAP, contendo a caracterização do imóvel destinado à empresa beneficiada, bem como os documentos previstos na Portaria nº 05/94-SIC. As certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade. Art. 4º - A TERRACAP não firmará contrato de concessão nos setores de desenvolvimento econômico, de natureza urbana, desprovidos de infra-estrutura básica (água e luz). Art. 5º - Instruído na forma da Lei nº 1.314/96, alterada pela Lei nº 1.532/97, da Lei 1.315/96, da Lei Complementar nº 14/96, da Lei nº 289/92 e da Lei nº 409/93, o processo será submetido pela Diretoria Técnica e de Desenvolvimento Econômico - DITEC à Diretoria Colegiada - DIRET, para autorizar a celebração do contrato de concessão. § 1º - A TERRACAP não firmará contrato de concessão com empresa que ocupe indevida ou irregularmente imóvel reservado a qualquer programa de desenvolvimento econômico do Distrito Federal. § 2º - O imóvel vago, objeto de rescisão de contrato de concessão, permanecerá reservado ao PADES/DF. Art. 6º - Autorizada pela DIRET a concessão do imóvel, a DITEC providenciará a publicação de AVISO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ECONÔMICO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO PADES/DF no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, contendo razão social da empresa beneficiada pelo CDE/DF; nº do CGC; endereço do imóvel; nº do processo administrativo e nº da Decisão DIRET e, em seguida, encaminhará o processo à SETRA/DIJUR para elaboração do instrumento contratual. Art. 7º - Os sócios e respectivos cônjuges da empresa beneficiada figurarão no ajuste como fiadores, obrigando-se, como tal, a assinarem o

contrato de concessão, bem como a Escritura Pública de Compra e Venda, quando da alienação do imóvel, se for o caso. § 1º - A empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação expedida pela SETRA/DIJUR, para assinar o contrato de concessão. § 2º - A DIJUR, mediante requerimento apresentado pela empresa beneficiada, dentro dos primeiros 30 (trinta) dias, poderá prorrogar, uma única vez e por igual período, o prazo estipulado no parágrafo anterior. § 3º - A TERRACAP não firmará contrato de concessão quando descumpridos os prazos fixados nos parágrafos anteriores, devolvendo o processo ao CDE/DF. CAPÍTULO III DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM OPÇÃO DE COMPRA Art. 8º - No Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra constarão as cláusulas de estilo mais as seguintes, enfatizando-se que: I. a concessionária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato de concessão, para início da implantação do projeto, conforme estabelecido no § 2º, Art. 20, do Decreto nº 18.553/97; II. o prazo de vigência do contrato de concessão é de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir da sua assinatura, facultado à concessionária o exercício da opção de compra do imóvel, após a certificação pelo CDE/DF da plena implantação do empreendimento econômico industrial beneficiado; III. a concessionária terá 60 (sessenta) meses para exercer a opção de compra, contados da assinatura do contrato, observado o disposto no Art. 13 desta Resolução, desde que efetivamente implantado o empreendimento, conforme projeto aprovado pelo CDE/DF; IV. o preço do imóvel será estabelecido em moeda corrente no País, em conformidade com o que dispõe o Art. 1º desta Resolução e integrará o contrato de concessão; V. sobre o preço do imóvel incidirá correção monetária a cada 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de concessão, calculada de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI). Na hipótese de extinção de um ou de ambos os indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA-E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV); VI. o valor mensal da taxa de concessão é de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do imóvel fixado no contrato, devendo ser pago até o último dia útil de cada período de 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura; VII. A taxa mensal de concessão será devida desde a celebração do contrato e, no caso de opção de compra, até o mês da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda; VIII. o valor da taxa mensal de concessão será corrigido monetariamente a cada 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com os índices previstos no inciso "V" deste artigo; IX. o montante pago a título de taxa de concessão, devidamente atualizado com base nos índices fixados no inciso "V" deste artigo, será considerado como adiantamento pelo pagamento do imóvel, no caso de a concessionária vir a exercer a opção de compra; X. caso o montante referido na alínea anterior supere o valor efetivo de alienação do imóvel, segundo a sistemática prevista no inciso "II" deste artigo, a TERRACAP não devolverá a diferença à concessionária adquirente; XI. a assinatura do contrato de concessão significa que a concessionária tem pleno conhecimento das condições do imóvel, das normas de edificação e gabarito e das referentes às concessionárias de serviço público; XII. a concessionária, respeitadas as isenções previstas nos artigos 18, 19 e 20, do Decreto nº 18.553/97, está obrigada ao pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre o imóvel; XIII. o não pagamento da taxa de concessão por 3 (três) meses consecutivos, ou por 6 (seis) meses alternados, ensejará a rescisão contratual, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Nesta hipótese, a TERRACAP cientificará o CDE/DF do ocorrido; XIV. havendo atraso no pagamento da taxa de concessão, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, bem como incidência de correção monetária, calculada de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), ocorrida entre a data de vencimento da prestação e o efetivo pagamento. Na hipótese de extinção de um ou de ambos os indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA-E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV); XV. será motivo de rescisão contratual a inexecução, por parte da concessionária, das obrigações exigidas para a concessão e a fruição do benefício creditício, a ser informado pelo CDE/DF à TERRACAP; XVI. havendo inadimplemento contratual que enseje a sua rescisão, perderá a concessionária em favor da TERRACAP todos os valores pagos a título de taxa de concessão, sem direito a indenização ou reembolso das benfeitorias e acessões; XVII. é proibida a locação, a doação e o empréstimo, no todo ou em parte, bem como a cessão do imóvel a qualquer título, sob pena de rescisão contratual e remessa do processo ao CDE/DF; Art. 9º - Celebrado o contrato de concessão com a empresa beneficiada pelo PADES/DF, será o processo encaminhado à SIC para acompanhamento da implantação do projeto aprovado pelo CDE/DF. CAPÍTULO IV DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA Art. 10 - A SIC encaminhará o processo à TERRACAP, instruído com o respectivo Atestado de Implantação, fazendo constar o percentual de dedução a ser aplicado ao preço do imóvel para venda à concessionária, assim como a data de vigência do atestado. Art. 11 - A TERRACAP, por ato de seu Presidente, autorizará a venda do imóvel, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, estando a concessionária em dia com os pagamentos das taxas de concessão, com posterior envio do processo à SETRA/DIJUR, para convocação da concessionária, a fim de optar pela forma de pagamento. § 1º - O prazo de parcelamento para compra do imóvel é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses. § 2º - Havendo renúncia expressa à carência de 12 (doze) meses, prevista na alínea "c", inciso V, Art. 4º, da Lei nº 289/92, este prazo poderá ser acrescido ao parcelamento de que trata o parágrafo anterior, passando a 36 (trinta e seis) meses. § 3º - A partir do recebimento da notificação enviada pela SETRA/DIJUR, a concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para assinar, em cartório, a escritura pública de compra e venda do imóvel, sob pena de se caracterizar desistência tácita, perdendo, em favor da TERRACAP, as taxas de concessão pagas, bem como a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando a retomada do imóvel. Art. 12 - O preço do imóvel para compra é o de mercado, fixado conforme esta Resolução, devidamente atualizado de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), deduzido dos valores pagos, corrigidos desta mesma forma. Na hipótese de extinção de um ou de ambos os indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA-E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV). Art. 13 - Não haverá qualquer dedução no preço do imóvel para projeto implantado após 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, respeitadas as disposições da letra "c", do Art. 8º, desta Resolução. Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, o prazo de parcelamento para compra do imóvel é de, no máximo, 30 (trinta) meses, mediante entrada de 10% (dez por cento) do valor de avaliação. Art. 14 - Se a concessionária não exercer a opção de compra do imóvel no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, perderá o direito de exercê-la, incorporando-se ao imóvel todas as benfeitorias e acessões, que reverterão à TERRACAP, independentemente de indenização. Art. 15 - Da Escritura Pública de Compra e Venda, constarão as cláusulas de estilo mais as estabelecidas nesta Resolução, enfatizando-se que: I. sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária a cada 12 (doze) meses, a partir da escritura, calculada de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI). Na hipótese de extinção de um ou de ambos indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA-E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV); II. a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas na aquisição do imóvel implicará na imediata adoção de medidas judiciais, visando o recebimento do débito ou a rescisão da escritura; III. havendo atraso no pagamento da prestação, o valor será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, bem como incidência de correção monetária, calculada de acordo com a variação da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), ocorrida entre a data de vencimento da prestação e o efetivo pagamento. Na hipótese de extinção de um ou de ambos os indicadores, serão eles substituídos na seguinte ordem: IPCA-E (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV); IV. todas as despesas oriundas da formalização da Escritura Pública de Compra e Venda correrão por conta do adquirente, notadamente as tributárias e as que visem a obtenção das certidões exigidas. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 16 - Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, a empresa beneficiada deverá recolher à TERRACAP o valor de R$200,00 (duzentos reais), a título de custos administrativos. Parágrafo único - A cada exercício fiscal, a TERRACAP promoverá a correção monetária do valor estipulado neste artigo, com base nos índices fixados no inciso "V" do Art. 8º. Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
RELATOR - Conselheiro JOSÉLIO ABDIAS PIMENTA DE AGUIAR -

PAULO RENATO SILVEIRA BICA
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 48, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804 de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do MEMO. S/Nº da Comissão de Tomada de Contas instituída através da Instrução de Serviço nº 036/97, resolve:
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, por parte da Comissão de Tomada de Contas Especial, criada através da Instrução de Serviço nº 036/97 de 06/08/97. Dê-se ciência e cumpra-se.

ALEXANDRA RESCHKE

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROCESSO: 030.009.492/98
INTERESSADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF
ASSUNTO: Renovação de assinatura de jornal

O Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, na qualidade de Presidente da Diretoria Colegiada, RATIFICA Ad-Referendum daquela Diretoria o o ato de inexigibilidade de licitação que trata este processo.
Encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para publicação e outras providências.

PROCESSO: 030.009.077/98
INTERESSADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF
ASSUNTO: Aquisição de Material de Expediente

DESPACHO

O Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, na qualidade de Presidente da Diretoria Colegiada, HOMOLOGA Ad-Referendum daquela Diretoria o resultado de licitação que trata este processo.
Encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para publicação e outras providências.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY
Substituto

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA PROCURADORA GERAL
Em 25 de novembro de 1998

Nos termos do item I, letra "g" de Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1998 e de conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/PRG, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R$
020.001.160/98	BELMONDO	470	2.550,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.

Em 1º de dezembro de 1998

Nos termos do item 1, letra "g", da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1.998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1.998, e de conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor das interessadas indicadas, relativo à nota de empenho especificada:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R$
020.001.215/98	TELEBRASÍLIA CELULAR	484	600,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI
Adjunta

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO NORMATIVA Nº 2, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

Revoga a Decisão Normativa nº 002/94.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril de 1998, conforme consta do Processo nº 5227/95, e

Considerando que o Distrito Federal dispõe de norma regulamentadora sobre concessão e prestação de contas de subvenções sociais, Decreto nº 16.107/94;

Considerando que por intermédio da Decisão nº 8.864/96 esta Corte orientou os jurisdicionados a observarem as disposições do citado Decreto nº 16.107/94; e

Considerando que os termos da Decisão Normativa nº 002/94 não se coadunam com o prefalado decreto local, resolve:

I - Fica revogada a Decisão Normativa nº 002/94, que dispõe sobre a comprovação da aplicação de subvenções sociais.

II - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MILTON FERREIRA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 66, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria-TCDF nº 1, de 2 de janeiro de 1997, resolve:
Art. 1º - Aprovar, na forma dos Anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria - DGA nº 4, de 8 de janeiro de 1998.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GERALDO DE LANA TÔRRES

ANEXO I R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				800.000
01.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000082 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	800.000	800.000
TOTAL				800.000

ANEXO II R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				800.000
01.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				800.000
Ref: 000082 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	100	800.000	800.000
TOTAL				800.000

ANEXO III R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				340.000
01.007.0021.8503 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS				
Ref: 000083 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.01	100	70.000	340.000
	31.90.03	100	270.000	
TOTAL				340.000

ANEXO IV R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				340.000
01.007.0021.8503 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS				340.000
Ref: 000083 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	31.90.92	100	320.000	
	31.90.08	100	20.000	340.000
TOTAL				340.000

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3383

Aos 26 dias do mês de novembro de 1998, às 10h30, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.

Antes de ser iniciada esta Sessão Ordinária, foi realizada, às 10 horas, na Sala das Sessões, solenidade presidida pelo Senhor Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, para assinatura de acordo entre o Tribunal de Contas da União e esta Corte, tendo como objetivo o estabelecimento de formas de cooperação, entre as duas Cortes, para a fiscalização dos recursos públicos federais repassados às unidades do Distrito Federal, onde estiveram presentes, além dos membros deste Colegiado, inclusive o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Casa, o Ministro HOMERO SANTOS, Presidente do Tribunal de Contas da União, acompanhado pelo Ministro LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, e servidores dos dois Tribunais de Contas. Na oportunidade, a palavra foi usada pelo Presidente desta Corte, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, e pelo Ministro HOMERO SANTOS, Presidente daquele órgão, que salientaram a importância, para o desempenho do Controle Externo, da celebração do referido Pacto.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3382, de 25.11.98.

J U L G A M E N T O S

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs 393/96 e 321/97 (Relatora: Conselheira MARLI VINHADELI), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (Revisor).

PROCESSO Nº 0393/96 - NE nº 005/95 e outras, da Região Administrativa VII - Paranoá. - DECISÃO Nº 9524/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento das defesas formuladas a fls. 97/99 e 100/101, para, no mérito, considerá-las improcedentes, comunicando as defendentes a respeito de sua rejeição, nos moldes previstos no art. 23 da Lei Complementar nº 01/94; II) em conseqüência, aplicar às servidoras nominadas a fls. 76 a multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94, no valor individual equivalente a 200 UFIRs, tendo em vista a utilização de crédito orçamentário em desconformidade com a Lei Orçamentária e com o disposto nos arts. 167, II, da Constituição Federal, e 151, II, da Lei Orgânica do DF; III) nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 01/94, autorizar a Inspetoria competente a proceder à notificação das responsáveis para que, no prazo de 30 dias, efetuem e comprovem o recolhimento da multa a que se refere o item precedente; IV) devolver o processo "sub examine" à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0321/97 - Auditoria levada a efeito no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal com o objetivo de verificar a legalidade da Concorrência nº 001/97. - DECISÃO Nº 9525/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, com o qual concorda, em parte, o Revisor, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, ao tomar conhecimento dos resultados da auditoria, decidiu: I) determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do DF que se abstenha de prorrogar os Contratos nºs 70, 71 e 73/97, resultantes da Concorrência nº 01/97, tendo em vista que o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1500/96, só permite prorrogação por iguais e sucessivos períodos de duração contratual, limitados a 60 meses, e, assim sendo, a adoção de tal procedimento faria com que a duração final dos ajustes alcançasse 72 meses (36 + 36), desrespeitando, desse modo, o limite previsto naquele diploma legal; II) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para que seja acompanhada a execução dos contratos em epígrafe, bem assim a remessa ao jurisdicionado de cópia do Relatório/Voto. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, os votos da Relatora e do Revisor (ANEXO I). Vencido, em parte, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que votou apenas pela publicação do voto da Relatora.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 4424/83 - Aposentadoria de JOSÉ GONCALVES FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 9526/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6897/91 (apenso o de nº 050.002.544/91) - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS MACHADO-PCDF. - DECISÃO Nº 9527/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno do autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6898/91 (apenso o de nº 050.002.550/91) - Aposentadoria de NILSON DE SOUZA ADVÍNCULA-PCDF. - DECISÃO Nº 9528/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6901/91 (apenso o de nº 050.002.548/91) - Aposentadoria de FELINTO ABREU DIAS-PCDF. - DECISÃO Nº 9529/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6903/91 (apenso o de nº 050.002.553/91) - Aposentadoria de LUIZ VENÂNCIO VERAS-PCDF. - DECISÃO Nº 9530/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6905/91 (apenso o de nº 050.002.543/91) - Aposentadoria de OSMAR PEREIRA DE BARROS-PCDF. - DECISÃO Nº 9531/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6911/91 (apenso o de nº 050.002.546/91) - Aposentadoria de VICENTE ROQUE SOBRINHO-PCDF. - DECISÃO Nº 9532/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0062/92 (apenso o de nº 050.004.825/91) - Aposentadoria de MÁRCIA FERREIRA MIRANDA-PCDF. - DECISÃO Nº 9533/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0063/92 (apenso o de nº 050.004.819/91) - Aposentadoria de EURÍPEDES RODRIGUES PEREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9534/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0064/92 (apenso o de nº 050.004.816/91) - Aposentadoria de JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO-PCDF. - DECISÃO Nº 9535/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0065/92 (apenso o de nº 050.004.824/91) - Aposentadoria de RAIMUNDO ANTUNES BALIEIRO-PCDF. - DECISÃO Nº 9536/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0066/92 (apenso o de nº 050.004.823/91) - Aposentadoria de AYRTON HACKBARTH AZAMBUJA-PCDF. - DECISÃO Nº 9537/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0067/92 (apenso o de nº 050.004.821/91) - Aposentadoria de PIO BASÍLIO GOMES-PCDF. - DECISÃO Nº 9538/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0071/92 (apenso o de nº 050.004.828/91) - Aposentadoria de PEDRO GERALDO DE SOUSA-PCDF. - DECISÃO Nº 9539/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0072/92 (apenso o de nº 050.004.827/91) - Aposentadoria de MANOEL DE OLIVEIRA FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 9540/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0073/92 (apenso o de nº 050.004.822/91) - Aposentadoria de VALDOMIRO UMBELINO DE SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 9541/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0639/92 (apenso o de nº 050.000.297/92) - Aposentadoria de VICENTE JOSÉ DE MELO-PCDF. - DECISÃO Nº 9542/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0640/92 - Aposentadoria de ANTÔNIO JOSÉ LEAL-PCDF. - DECISÃO Nº 9543/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0758/92 (apenso o de nº 050.000.305/92) - Aposentadoria de JOSÉ ARLINDO RODRIGUES TEIXEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9544/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0759/92 (apenso o de nº 050.000.383/92) - Aposentadoria de EROTILDES SALGADO DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9545/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0761/92 (apenso o de nº 050.000.306/92) - Aposentadoria de JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9546/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0762/92 (apenso o de nº 050.000.384/92) - Aposentadoria de JOÃO EUDES FERNANDES-PCDF. - DECISÃO Nº 9547/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0963/92 (apenso o de nº 050.000.438/92) - Aposentadoria de GILSON SANTIAGO-PCDF. - DECISÃO Nº 9548/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1563/92 (apenso o de nº 050.000.773/92) - Aposentadoria de ANTONIO ALVES DE CARVALHO-PCDF. - DECISÃO Nº 9549/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1564/92 (apenso o de nº 050.000.775/92) - Aposentadoria de JOÃO ALEIXO DE PAULA-PCDF. - DECISÃO Nº 9550/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1566/92 (apenso o de nº 050.000.777/92) - Aposentadoria de JOSÉ DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9551/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1638/92 (apenso o de nº 050.002.287/91) - Pensão civil concedida a MARIA DO SOCORRO XAVIER DA COSTA e outro-PCDF. - DECISÃO Nº 9552/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2001/92 (apenso o de nº 050.001.040/92) - Aposentadoria de JOSÉ SIMPLÍCIO FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 9553/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2003/92 - Aposentadoria de GONÇALO ALVES BRAGA-PCDF. - DECISÃO Nº 9554/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2005/92 (apenso o de nº 050.001.039/92) - Aposentadoria de ROSANIA BASTOS DAMASCENO-PCDF. - DECISÃO Nº 9555/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2009/92 (apenso o de nº 050.001.033/92) - Aposentadoria de DARIO ARCENO ALVES-PCDF. - DECISÃO Nº 9556/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3341/92 (apenso o de nº 050.000.466/92) - Pensão civil concedida a MARIA DAS GRAÇAS DE AVELAR MELO e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9557/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3526/92 (apenso o de nº 050.001.672/92) - Aposentadoria de JUAREZ DE HOLANDA CAVALCANTE-PCDF. - DECISÃO Nº 9558/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3527/92 (apenso o de nº 050.001.667/92) - Aposentadoria de CLEONOR EUZÉBIO FELIPE-PCDF. - DECISÃO Nº 9559/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3531/92 - Aposentadoria de JOSÉ DE SOUZA CAMPOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9560/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3534/92 (apenso o de nº 050.001.668/92) - Aposentadoria de NILTON RIBEIRO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9561/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3539/92 (apenso o de nº 050.001.660/92) - Aposentadoria de ORMEU TEIXEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9562/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3542/92 (apenso o de nº 050.001.657/92) - Aposentadoria de ANTONIO FELISMINO MAGALHÃES-PCDF. - DECISÃO Nº 9563/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3544/92 (apenso o de nº 050.001.652/92) - Aposentadoria de ANASTÁCIO MATOS DE ALENCAR-PCDF. - DECISÃO Nº 9564/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3547/92 (apenso o de nº 050.001.655/92) - Aposentadoria de JOÃO EUZÉBIO FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 9565/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3549/92 (apenso o de nº 050.001.653/92) - Aposentadoria de EDELZA EDNA LUZIA CARNEIRO PEIXOTO-PCDF. - DECISÃO Nº 9566/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 4003/92 (apensos os de nºs 2581/87 e 050.000.227/92) - Pensão civil concedida a MANOELINA SANTOS MARTINS-PCDF. - DECISÃO Nº 9567/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 4197/92 (apenso o de nº 050.001.948/92) - Aposentadoria de WAGNER MIRANDA-PCDF. - DECISÃO Nº 9568/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 4203/92 (apenso o de nº 050.001.684/92) - Pensão civil concedida a MANOELINA SANTOS MARTINS e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9569/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 4419/92 (apenso o de nº 050.001.692/92) - Aposentadoria de JOÃO GOYANAZES DE LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 9570/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 4860/92 (apenso o de nº 050.001.685/92) - Aposentadoria de LEVER MATHIAS DE SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 9571/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5464/92 (apenso o de nº 050.002.343/92) - Aposentadoria de DJALMA FERREIRA SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9572/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5465/92 (apenso o de nº 050.002.342/92) - Aposentadoria de ASOR PEREIRA RIBEIRO-PCDF. - DECISÃO Nº 9573/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5466/92 (apenso o de nº 050.002.341/92) - Aposentadoria de ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 9574/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5555/92 (apenso o de nº 050.002.336/92) - Aposentadoria de JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9575/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1956/93 (apenso o de nº 050.000.390/93) - Aposentadoria de ALBERTO FERNANDES DE SOUSA-PCDF. - DECISÃO Nº 9576/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1957/93 (apenso o de nº 050.000.394/93) - Aposentadoria de FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9577/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1958/93 (apenso o de nº 050.000.393/93) - Aposentadoria de IVAN JOSÉ DE ALMEIDA-PCDF. - DECISÃO Nº 9578/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1962/93 (apenso o de nº 050.000.388/93) - Aposentadoria de SEBASTIÃO ROSA FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 9579/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2228/93 (apenso o de nº 050.000.398/93) - Aposentadoria de JOSÉ MARIA ALVES-PCDF. - DECISÃO Nº 9580/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2232/93 (apenso o de nº 050.000.395/93) - Aposentadoria de JOSÉ ALVES DE FARIA-PCDF. - DECISÃO Nº 9581/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2233/93 (apenso o de nº 050.000.397/93) - Aposentadoria de JOSÉ APARÍCIO SARAIVA BARBOSA-PCDF. - DECISÃO Nº 9582/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2234/93 (apenso o de nº 050.000.396/93) - Aposentadoria de JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO-PCDF. - DECISÃO Nº 9583/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 4849/93 (apenso o de nº 050.000.726/93) - Aposentadoria de ALBERTO JOSÉ RODRIGUES-PCDF. - DECISÃO Nº 9584/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 4949/93 (apenso o de nº 050.000.687/92) - Aposentadoria de FILOGÔNIO DA COSTA E FRANÇA-PCDF. - DECISÃO Nº 9585/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5100/93 (apenso o de nº 050.000.728/93) - Aposentadoria de JOSÉ VALDIR DE MENDONÇA TELES-PCDF. - DECISÃO Nº 9586/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5107/93 (apenso o de nº 050.000.724/93) - Aposentadoria de JOSECI DE ARAÚJO-PCDF. - DECISÃO Nº 9587/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5109/93 (apenso o de nº 050.000.720/93) - Aposentadoria de JOSÉ MACÁRIO LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 9588/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5292/93 (apenso o de nº 050.000.984/93) - Aposentadoria de TIMÓTEO NICÁCIO E SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9589/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5294/93 (apenso o de nº 050.000.982/93) - Aposentadoria de JOSÉ NÚBIO BELEM MOURÃO-PCDF. - DECISÃO Nº 9590/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6472/93 (apenso o de nº 050.001.208/93) - Aposentadoria de ISAIAS ALVES PEREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9591/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6473/93 (apenso o de nº 050.001.206/93) - Aposentadoria de ARLINDO PEREIRA DE AMORIM-PCDF. - DECISÃO Nº 9592/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6526/93 (apenso o de nº 050.001.221/93) - Aposentadoria de JOSÉ XAVIER DOS ANJOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9593/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6786/93 (apenso o de nº 050.001.253/93) - Aposentadoria de MARLI ANETE CIPRIANO ALMEIDA-PCDF. - DECISÃO Nº 9594/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6831/93 (apenso o de nº 050.001.271/93) - Aposentadoria de ANTÔNIO MORAIS-PCDF. - DECISÃO Nº 9595/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6832/93 (apenso o de nº 050.001.272/93) - Aposentadoria de LUIZ ANTONIO DUARTE-PCDF. - DECISÃO Nº 9596/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6835/93 (apenso o de nº 050.001.275/93) - Aposentadoria de ADELINO MARTINS DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9597/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6836/93 (apenso o de nº 050.001.276/93) - Aposentadoria de AURELINO ALVES CALDEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9598/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6837/93 (apenso o de nº 050.001.287/93) - Aposentadoria de JUVENIL CORREIA DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9599/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6838/93 (apenso o de nº 050.001.286/93) - Aposentadoria de JORGE MATHEUS MACHADO-PCDF. - DECISÃO Nº 9600/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6840/93 (apenso o de nº 050.001.284/93) - Aposentadoria de FRANCISCA DE ASSIS FEITOSA SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9601/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6842/93 (apenso o de nº 050.001.282/93) - Aposentadoria de JOAQUIM JUSTINO ALVES-PCDF. - DECISÃO Nº 9602/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6845/93 (apenso o de nº 050.001.279/93) - Aposentadoria de JOSÉ PONCIANO SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 9603/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6847/93 - Aposentadoria de JOSÉ BRAGA COSTA-PCDF. - DECISÃO Nº 9604/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 7241/93 - Aposentadoria de URIAS RODRIGUES DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9605/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 7702/93 (apenso o de nº 050.002.008/92) - Pensão civil concedida a CLEIDE DOMITILDE TEIXEIRA e outras-PCDF. - DECISÃO Nº 9606/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 7705/93 (apenso o de nº 050.002.034/92) - Pensão civil concedida a LUCILENE DA CONCEIÇÃO PAIVA SETUBAL DIAS e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9607/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0007/94 (apenso o de nº 050.001.546/93) - Aposentadoria de EDEZIO JOSÉ DE MORAIS AGUIAR-PCDF. - DECISÃO Nº 9608/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0611/94 (apenso o de nº 050.000.157/94) - Aposentadoria de JOSÉ BARBOSA DE SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 9609/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2330/94 (apenso o de nº 050.000.669/94) - Aposentadoria de CARLOS ERNANI VIDAL-PCDF. - DECISÃO Nº 9610/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2334/94 (apenso o de nº 050.000.599/94) - Aposentadoria de JAIR MATOS DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9611/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2335/94 (apenso o de nº 050.000.594/94) - Aposentadoria de WALTER ROCHA SAMPAIO-PCDF. - DECISÃO Nº 9612/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2338/94 (apenso o de nº 050.000.598/94) - Aposentadoria de MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9613/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2703/94 (apenso o de nº 050.000.775/94) - Aposentadoria de CIRINO DA CRUZ COSTA-PCDF. - DECISÃO Nº 9614/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2712/94 (apenso o de nº 050.000.785/94) - Aposentadoria de EVERARDO SALES CORREIA-PCDF. - DECISÃO Nº 9615/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2713/94 - Aposentadoria de WAGNER BARBOSA DE SANTANA-PCDF. - DECISÃO Nº 9616/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2714/94 (apenso o de nº 050.000.776/94) - Aposentadoria de ANTÔNIO CARLOS DUTRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9617/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2725/94 (apenso o de nº 050.000.799/94) - Aposentadoria de CARLOS ROBERTO PEREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9618/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2726/94 (apenso o de nº 050.000.800/94) - Aposentadoria de ATHAÍDE FÉLIX DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9619/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2889/94 - Aposentadoria de AGEU GONÇALVES DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9620/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3060/94 (apenso o de nº 050.000.887/94) - Aposentadoria de WILMAR RORIZ-PCDF. - DECISÃO Nº 9621/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3062/94 (apenso o de nº 050.000.889/94) - Aposentadoria de OTACÍLIO ALVES DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9622/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3063/94 (apenso o de nº 050.000.891/94) - Aposentadoria de ELPÍDIO VIANA DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9623/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3067/94 (apenso o de nº 050.000.894/94) - Aposentadoria de RUY LOPES BARRETO-PCDF. - DECISÃO Nº 9624/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3867/94 - Aposentadoria de PEDRO FERREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9625/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3868/94 - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO-PCDF. - DECISÃO Nº 9626/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 4324/94 (apenso o de nº 050.001.311/94) - Aposentadoria de AURENEIDE FERREIRA MAGALHÃES-PCDF. - DECISÃO Nº 9627/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 4666/94 (apenso o de nº 050.001.392/94) - Aposentadoria de TERESINHA LUCENA DE MENESES CORTES-PCDF. - DECISÃO Nº 9628/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6513/94 (apensos os de nºs 2196/88 e 050.001.098/94) - Pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO PALHARES DE OLIVEIRA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9629/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6705/94 (apenso o de nº 050.002.325/94) - Aposentadoria de JEOVÁ DE PINHO TAVARES-PCDF. - DECISÃO Nº 9630/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0500/95 (apenso o de nº 050.000.567/95) - Aposentadoria de IRACEMA OLIVEIRA NEPOMUCENO-PCDF. - DECISÃO Nº 9631/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0896/95 (apenso o de nº 050.000.743/95) - Aposentadoria de ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9632/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0897/95 (apenso o de nº 050.000.739/95) - Aposentadoria de JOSAFÁ ALVES DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9633/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1039/95 (apenso o de nº 050.000.742/95) - Aposentadoria de PEDRO FERNANDO ANTAS-PCDF. - DECISÃO Nº 9634/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1040/95 (apenso o de nº 050.000.741/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO ALVES XIMENES-PCDF. - DECISÃO Nº 9635/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1054/95 (apensos os de nºs 910/86 e 050.002.088/94) - Pensão civil concedida a DÉBORA FERNANDES LEAL DE AZEVEDO-PCDF. - DECISÃO Nº 9636/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1501/95 (apensos os de nºs 3655/86 e 050.001.108/93) - Pensão civil concedida a NOÊMIA ALVES FERREIRA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9637/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1594/95 (apensos os de nºs 050.002.300/94 e 050.002.334/94) - Aposentadoria de EDISON SOARES ROCHA e pensão civil concedida a ELVIS RÉGIS ROCHA-PCDF. - DECISÃO Nº 9638/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1899/95 (apenso o de nº 050.002.098/94) - Pensão civil concedida a ANA MARIA DA SILVA ARAÚJO e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9639/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1900/95 (apenso o de nº 050.000.725/95) - Aposentadoria de ARNALDO EULÁLIO MACHADO-PCDF. - DECISÃO Nº 9640/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1903/95 (apenso o de nº 050.000.576/95) - Aposentadoria de JOAQUIM PEDRO DOS REIS-PCDF. - DECISÃO Nº 9641/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1906/95 (apenso o de nº 050.000.605/95) - Aposentadoria de MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA PENHA-PCDF. - DECISÃO Nº 9642/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1907/95 (apenso o de nº 050.000.575/95) - Aposentadoria de NYDIA HELENA MALAVEZ BARROS-PCDF. - DECISÃO Nº 9643/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2191/95 (apenso o de nº 050.002.153/94) - Aposentadoria de GILMAR JOSÉ VIEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9644/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3009/95 (apenso o de nº 050.001.088/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO CAPISTRANO FERREIRA NOBRE-PCDF. - DECISÃO Nº 9645/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3741/95 (apenso o de nº 050.001.755/95) - Aposentadoria de ISAC CARNEIRO DA FROTA-PCDF. - DECISÃO Nº 9646/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5275/95 (apenso o de nº 050.002.117/95) - Aposentadoria de DORGIVAL HENRIQUE DE ARAÚJO-PCDF. - DECISÃO Nº 9647/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0573/96 (apenso o de nº 050.002.817/95) - Aposentadoria de ELLISON DE ALBUQUERQUE PIRES-PCDF. - DECISÃO Nº 9648/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0752/96 (apenso o de nº 050.001.254/93) - Aposentadoria de PAULO FELIX BORGES-PCDF. - DECISÃO Nº 9649/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1390/96 (apenso o de nº 050.002.922/95) - Aposentadoria de EMIVAL PESSÔA DE GODÓI-PCDF. - DECISÃO Nº 9650/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1582/96 (apenso o de nº 050.003.138/95) - Aposentadoria de RICARDO ANTONIO BRAGANÇA-PCDF. - DECISÃO Nº 9651/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1600/96 (apenso o de nº 050.002.562/95) - Pensão civil concedida a MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DUARTE e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9652/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2523/96 (apenso o de nº 050.001.336/95) - Pensão civil concedida a MIRACI TIMÓTEO DE SOUSA OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9653/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3076/96 (apenso o de nº 052.000.085/96) - Aposentadoria de MILTE RIBEIRO DA COSTA LINO-PCDF. - DECISÃO Nº 9654/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3279/96 (apenso o de nº 052.000.144/96) - Aposentadoria de SANDOVAL NASCIMENTO CHAVES-PCDF. - DECISÃO Nº 9655/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3621/96 (apenso o de nº 052.000.084/96) - Aposentadoria de MOZART CARRIJO-PCDF. - DECISÃO Nº 9656/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3774/96 (apenso o de nº 052.000.314/96) - Aposentadoria de JOSÉ OMAR NEGREIRO FURTADO-PCDF. - DECISÃO Nº 9657/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5141/96 (apenso o de nº 052.000.416/96) - Aposentadoria de NICOLAU GOMES DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9658/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5243/96 (apenso o de nº 052.000.618/96) - Aposentadoria de CID MÁRCIO DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9659/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5257/96 (apenso o de nº 052.000.208/96) - Aposentadoria de JOSÉ DOS REIS RIBEIRO-PCDF. - DECISÃO Nº 9660/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6086/96 (apensos os de nºs 900/86 e 050.003.157/95) - Pensão civil concedida a ZUITA RODRIGUES DE PAIVA SILVA e outro-PCDF. - DECISÃO Nº 9661/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 6913/96 (apenso o de nº 052.000.746/96) - Aposentadoria de IVO SESTREM-PCDF. - DECISÃO Nº 9662/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0303/97 (apenso o de nº 052.001.388/96) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES SHINZATO-PCDF. - DECISÃO Nº 9663/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0490/97 (apensos os de nºs 050.001.675/92 e 052.000.962/96) - Aposentadoria de JOAQUIM ELIAS ABADIO e Pensão civil concedida a MARIA FRANCISCA FERNANDES-PCDF. - DECISÃO Nº 9664/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0805/97 (apensos os de nºs 050.000.595/94 e 052.000.984/96) - Aposentadoria de LUIZ CORREIA DA SILVA e Pensão civil concedida a CLAUDETE BEZERRA CORREIA e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 9665/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0927/97 (apensos os de nºs 2839/86 e 050.003.031/95) - Pensão civil concedida a MARIA FRANCISCA DE FREITAS-PCDF. - DECISÃO Nº 9666/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0928/97 (apensos os de nºs 4990/84 e 050.001.516/92) - Pensão civil concedida a EULINA BARRETO DE MIRANDA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9667/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1049/97 (apensos os de nºs 471/86 e 052.000.782/96) - Pensão civil concedida a MARIA DO ROSÁRIO AVELINA DE ALMEIA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 9668/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1337/97 (apenso o de nº 052.001.305/96) - Pensão civil concedida a DENISE PENICHE YOKOY OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9669/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1740/97 (apensos os de nºs 2021/84 e 052.001.571/96) - Pensão civil concedida a EUZÉBIA CORRÊA DE AZEVEDO-PCDF. - DECISÃO Nº 9670/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2372/97 (apenso o de nº 052.000.150/97) - Pensão civil concedida a ADRIENE MARTINS DE BARROS-PCDF. - DECISÃO Nº 9671/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2394/97 (apenso o de nº 052.000.170/97) - Aposentadoria de LOURENÇO MACHADO-PCDF. - DECISÃO Nº 9672/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2568/97 (apenso o de nº 052.000.403/97) - Aposentadoria de HERMES PEREIRA MARINHO-PCDF. - DECISÃO Nº 9673/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3092/97 (apensos os de nºs 432/82 e 052.000.641/96) - Pensão civil concedida a TERESINHA DE LIMA COSTA-PCDF. - DECISÃO Nº 9674/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3154/97 (apenso o de nº 052.000.853/97) - Aposentadoria de LÚCIA MARIA MACIEL-PCDF. - DECISÃO Nº 9675/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3155/97 (apenso o de nº 052.000.410/97) - Aposentadoria de ANTÔNIO ELIAS ARBEX-PCDF. - DECISÃO Nº 9676/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3304/97 (apenso o de nº 052.001.285/97) - Aposentadoria de JOSÉ DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 9677/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 3753/97 (apenso o de nº 052.001.298/97) - Aposentadoria de JUAREZ DANTAS MOREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 9678/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 4437/97 (apensos os de nºs 3290/87 e 052.001.569/97) - Pensão civil concedida a CORINA SÉRGIO DA CUNHA e outro-PCDF. - DECISÃO Nº 9679/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 5013/97 (apenso o de nº 052.001.784/97) - Aposentadoria de ACIDERVAL OLIVEIRA DA SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 9680/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0074/98 (apenso o de nº 052.002.242/97) - Aposentadoria de WALTER CÉLIO FONSECA-PCDF. - DECISÃO Nº 9681/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0158/98 (apenso o de nº 052.002.429/97) - Aposentadoria de JOSÉ BALBINO DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9682/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0632/98 (apenso o de nº 052.002.981/97) - Aposentadoria de CÉLIO RODRIGUES DE LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 9683/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 0635/98 (apenso o de nº 052.002.546/97) - Aposentadoria de CÉZAR CARVALHO DE SANTANA FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 9684/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1008/98 (apenso o de nº 052.003.173/97) - Aposentadoria de VICENTE MARIANO DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 9685/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2022/98 - Consulta formulada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal acerca do direito de incorporação aos proventos da inatividade das vantagens relativas à "Opção" e "Representação Mensal" do cargo em comissão, após a revogação da Lei nº 6732/79 pela Lei nº 8.911/94. - DECISÃO Nº 9686/98.- Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 2482/98 (apensos os de nºs 3037/81 e 052.002.523/97) - Pensão civil concedida a CLEIDE AZEVEDO DE SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 9687/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 2817/98 (apenso o de nº 082.018.877/97) - Consulta formulada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal acerca do direito de incorporação aos proventos da inatividade das vantagens relativas à "Opção" e "Representação Mensal" do cargo em comissão, após a revogação da Lei nº 6732/79 pela Lei nº 8.911/94. - DECISÃO Nº 9688/98.- Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3880/98 (apenso o de nº 052.000.680/98) - Aposentadoria de ELÓI FRANCISCO MICHELS-PCDF. - DECISÃO Nº 9689/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até decisão final a ser proferida no Processo nº 4.310/95; b) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3514/90 - Aposentadoria de CYRA MARIA ANDRADE VON SPERLING-SEA. - DECISÃO Nº 9690/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar nova diligência para a Secretaria da Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar o seguinte: I. elaborou novo abono provisório, em substituição ao de fl. 116, com vistas a alterar o adicional da Lei nº 6732/79 para 3/5 do EC-16 (FHDF) e 1/5 do DAI-3; II. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5694/91 - Aposentadoria de MARIA GONZAGA LILI-FHDF. - DECISÃO Nº 9691/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria de Maria Gonzaga Lili, Matrícula nº 112.316-5/FHDF; II. determinar à FHDF que elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 37, incluindo a fundamentação legal das parcelas que o compõem, nos termos da Decisão nº 2/93-TCDF, tornando sem efeito o documento substituído; III. restituir o feito à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1043/92 - Aposentadoria de RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 9692/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar à FEDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida pelo servidor aposentado, Raymundo Geraldo Teixeira de Carvalho, Matrícula nº 58.270-0, no cargo em comissão de Gerente de Projetos, Código DAS-101.2, da Coordenadoria do Programa de Integração e Intercâmbio Cultural da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, conforme ato de fl. 11; b) elabore mapa demonstrativo dos "quintos" incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria, atentando para o fato de que a função EC-15, exercida no período de 14/12/88 a 20/02/89, foi transformada para DF-5 pela Lei-DF nº 159/91; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 5718/92 - Contrato nº 55/96 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a CTIS - Informática e Sistemas Ltda. - DECISÃO Nº 9693/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3788/93 (apenso o de nº 030.012.370/92) - Pensão civil concedida a MARIA DO DESTERRO SOARES e outro-SEA. - DECISÃO Nº 9694/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4021/93 - Pensão civil concedida a MARIA NAZARÉ GONÇALVES SILVA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 9695/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4660/93 (apenso o de nº 030.013.778/92) - Pensão civil concedida a MARIA LEONOU RICARDO DA CONCEIÇÃO-SEA. - DECISÃO Nº 9696/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4806/93 (apenso o de nº 030.013.213/92) - Pensão civil concedida a GERALDA SANTANA CHAVES e outra-SEA. - DECISÃO Nº 9697/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5328/93 (apenso o de nº 030.009.617/92) - Pensão civil concedida a MARIA LÚCIA SANTOS DA FONSECA-SEA. - DECISÃO Nº 9698/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Secretaria de Administração do DF que, posteriormente, anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 5456/93 (apenso o de nº 030.000.706/92) - Pensão civil concedida a JUSSARA PARREIRA PEIXOTO e outra-SEA. - DECISÃO Nº 9699/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6273/93 (apenso 1 volume) - Nota de Empenho nº 003/93 e outras, da Região Administrativa VII - Paranoá. - DECISÃO Nº 9700/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0844/94 (apensos os de nºs 589/95 e 590/95) - Contrato nº 97/93 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 9701/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer acerca das propostas oferecidas pela 2ª ICE, e das informações recebidas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3168/94 (apenso o de nº 054.000.754/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente de danos causados a veículo, envolvido em acidente de tráfego. - DECISÃO Nº 9702/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0846/95 (apenso o de nº 030.010.862/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de EURICO DOMINGOS DE PAIVA-SEA. - DECISÃO Nº 9703/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com determinação posterior à SEA/DF para autenticar os documentos de fls. 3 e 7-apenso. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 1303/95 (apenso o de nº 030.012.418/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOÃO MOISÉS DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 9704/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à SEA que, posteriormente, promova a renumeração dos autos a partir de fl. 2 do Apenso nº 030.012.418/94. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 1385/95 (apenso o de nº 030.013.307/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de ANTONIO VICTORINO DOS REIS-SEA. - DECISÃO Nº 9705/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório,

determinando à SEA que, posteriormente, promova a autenticação do documento de fl. 6-apenso. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 1386/95 (apenso o de nº 030.000.551/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de OTACILIO RAMOS DE BRITO-SEA - DECISÃO Nº 9706/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, o ato concessório, determinando à SEA que, posteriormente, autentique o documento de fl. 2-apenso. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 1956/95 (apensos os de nºs 2268/94, 835/95, 4344/96, 4431/96, 6045/96, 6048/96, 6051/96, 6708/96, 6710/96 e 737/97) - Tomadas de contas especiais instauradas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal no exercício de 1996. - DECISÃO Nº 9707/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das tomadas de contas especiais constantes dos autos; II - determinar à jurisdicionada que, caso ainda não tenha feito, adote as medidas de sua alçada estabelecidas no art. 12 da Resolução nº 102/98 para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; III - informar que as medidas adotadas deverão constar nos Processos nºs 030.002.871/95, 030.003.995/94, 030.001.069/95, 030.004.476/96, 030.004.328/96, 030.004.390/96, 030.006.346/96, 030.005.810/96, 030.007.402/96 e 030.007.403/96, sendo que a efetividade dessas medidas deverá ficar registrada no demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à tomada de contas anual de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2407/95 (apenso o de nº 030.002.010/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria concedida a DANIEL DANTAS DE MATOS-SEA. - DECISÃO Nº 9708/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, o ato concessório Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 5227/95 - Prestação de contas de subvenção social deferida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Hemopatias-ABRACE. - DECISÃO Nº 9709/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do parecer conclusivo da sra. Inspetora da 5ª ICE sobre os procedimentos a serem adotados com relação às concessões e prestações de contas das subvenções sociais, auxílios e contribuições, fls. 75/77; II - considerar cumprido o item IV da Decisão nº 2038/98, S.O. nº 3321, de 14/4/98; III - aprovar a decisão normativa revogadora da Decisão Normativa nº 002/94, que dispõe sobre a comprovação da aplicação de subvenções sociais, conforme minuta anexa ao referido voto, encaminhando-a para publicação; IV - encaminhar os autos à 5ª ICE, para as providências cabíveis, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2045/96 (apensos os de nºs 3476/94, 2575/95 e 151.000.123/97) - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Arquivo Público do Distrito Federal, em conformidade com o GAPLAN/96. - DECISÃO Nº 9710/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3568/96 - Auditoria programada (GAPLAN/96), realizada na Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro de 1995 a abril de 1996. - DECISÃO Nº 9711/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5633/96 - Contrato nº 554/96 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PREMOL - Construções e Comércio Ltda. - DECISÃO Nº 9712/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada, do Ofício nº 422/98-GAB/PRES/NOVACAP e dos documentos que o acompanham, bem como do termo de recebimento definitivo relativo ao Contrato nº 554/96-NOVACAP; II. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 5724/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada pela 3ª Inspetoria de Controle Externo junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para controlar e fiscalizar os procedimentos de contratação, pagamento e recebimento das obras de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, na Candangolândia-DF, objeto da Concorrência Pública nº 012/96. - DECISÃO Nº 9713/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da informação e dos documentos arrolados às fls. 5/27 e fls. 1/298 do Anexo I; II. recomendar ao Diretor de Urbanização da NOVACAP que adote providências no sentido de que sejam mitigadas variações entre quantitativos orçados e executados na ordem de grandeza das verificadas nas obras objeto da Concorrência nº 012/96, dificultando, assim, a possibilidade de que a entidade venha a ter obras inconclusas em face da ausência de disponibilidades financeiras para sua conclusão ou limitações legais de aditamentos de valores contratados; III. determinar ao Secretário de Obras do Distrito Federal que, tão logo adotadas as medidas necessárias ao saneamento definitivo das deficiências verificadas nas obras da Candangolândia objeto da Concorrência nº 012/96, promova a instauração de tomada de contas especial visando apurar a existência, as responsabilidades e os valores dos prejuízos ao Erário relacionados às danificações verificadas nos pavimentos de vias da Candangolândia, bem como outros possíveis prejuízos decorrentes das deficiências das obras realizadas e da paralisação das obras objeto dos Contratos nºs 613/96 e 622/96, embargadas pelo IEMA em face de inobservância, previamente à contratação das obras, das disposições da Lei nº 041/89; IV. determinar ao Diretor-Presidente da NOVACAP e ao Secretário de Obras do Distrito Federal que apresentem a esta Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências que vêm sendo adotadas no sentido de sanar as deficiências que perduram nas obras de pavimentação e drenagem pluvial a que se refere o item III, como a inoperância de redes de drenagem pluvial, as danificações de pavimento verificadas, as falhas no pavimento de vias trabalhadas e a existência de calçamentos danificados; V. autorizar inspeção à NOVACAP visando promover a apreciação do recebimento das obras objeto do Contrato nº 613/96 e da solução dada pela entidade quanto ao equacionamento financeiro dessa obra, bem como apreciar a regularidade dos demais recebimentos promovidos e de outras questões relacionadas às deficiências apontadas nas obras objeto da Concorrência nº 012/96; VI. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para prosseguir ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 5725/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada pela 3ª ICE junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando averiguar fatos relacionados ao Edital de Concorrência Pública nº 005/96-ASCAL/PRES. - DECISÃO Nº 9714/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado desta etapa de auditoria e dos documentos a ela vinculados; II - recomendar à NOVACAP que promova melhor acompanhamento da sua norma interna Resolução 168/91, especialmente de seu artigo 11 e das diretrizes específicas da Diretoria de Urbanização a respeito de adiantamento de materiais a serem aplicados à obra, ao mesmo tempo em que as torne públicas nos próximos editais de licitação; III - determinar à NOVACAP que: a) examine a documentação apresentada pela empresa CAENGE na execução do Contrato nº 616/96, com a finalidade de desconto na base de cálculo do ISS, recolhendo o complemento do imposto apurado de conformidade com os artigos 7º, 33 e 34 do Decreto nº 16.128/94, de 6 de dezembro de 1994; b) apresente a esta Corte, no prazo de 60 dias, diretrizes a respeito da recepção e conferência da documentação que tenha por finalidade o desconto na base de cálculo para apuração do ISS; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2450/97 (apenso o de nº 082.001.617/97) - Aposentadoria de FRANCISCA INACIO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9715/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2451/97 (apenso o de nº 082.020.863/96) - Aposentadoria de ORONIDES BISPO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9716/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria por invalidez qualificada, de Oronides Bispo de Oliveira, Matrícula nº 78.045-6, no cargo de Agente de Educação da FEDF (Processo nº 082.020.863/96); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 3040/97 - Contrato nº 4042/97 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 9717/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3337/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela ausência de bens patrimoniais constatada após a realização de inventário em 1996 e outra para apurar prejuízos decorrentes de quebra de vendas. - DECISÃO Nº 9718/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 21 a 26, considerando encerradas as TCEs relativas aos Processos nºs 075.000.062/97 e 075.000.223/96; II - relevar a falha apontada; III - alertar o Presidente da SAB para o fato de que a não-comunicação de instauração de TCE, no prazo estabelecido, torna o dirigente passível de responsabilidade solidária, de acordo com o previsto no art. 1º, § 3º, da Resolução nº 102/98; IV - autorizar o arquivamento dos autos, com fundamento nos incisos II e III do art. 13 da mencionada Resolução.

PROCESSO Nº 0270/98 - Representação nº 14/97-JUJF, do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, solicitando a realização de Inspeção na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em razão da existência de possíveis irregularidades no processo de locação de um imóvel situado à MSPW Quadra 21, conjunto 2, casa 3, destinado ao abrigo de adolescentes do Programa de Semiliberdade. - DECISÃO Nº 9719/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, para conhecimento e manifestação sobre as impressões e conclusões do órgão instrutivo.

PROCESSO Nº 0990/98 (apensos 2 volumes) - Exame da Ata da 1.863ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 9720/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, para manifestar-se, em face da situação legal criada pela edição da Lei Complementar nº 79, de 3/2/98.

PROCESSO Nº 1072/98 - Auditoria de regularidade realizada pela 1ª ICE junto à SSP/DF, relacionada a obras de reformas diversas no Bloco 6 do Centro de Internação e Reeducação do Complexo Penitenciário - Fazenda Papuda, objeto do Contrato nº 031/97, celebrado com a empresa Dinâmica Serviços Especializados Ltda. - DECISÃO Nº 9721/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato de Execução de Obras para o Distrito Federal nº 31/97-SSP, celebrado com a empresa Dinâmica Serviços Especializados Ltda. e demais documentos complementares (fls. 2 a 59), encaminhados a esta Corte de Contas pelo órgão jurisdicionado, em atendimento ao disposto na Lei nº 1.371/97; b) dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria programada realizada junto à SSP/DF e dos documentos acostados às fls. 60 a 137; II - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para a realização de nova etapa de fiscalização.

PROCESSO Nº 1075/98 - Auditoria de regularidade realizada pela 1ª ICE junto à SSP/DF, relacionada à obra de construção da 3ª Companhia de Polícia Militar Independente no Complexo Penitenciário - Fazenda Papuda, objeto do Contrato nº 037/97, celebrado com a empresa Dinâmica Serviços Especializados Ltda. - DECISÃO Nº 9722/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato de Execução de Obras para o Distrito Federal nº 30/97-SSP/DF, celebrado com a empresa Dinâmica Serviços Especializados Ltda., para a construção da 3ª Companhia Militar Independente do DF, e demais documentos complementares (fls. 2 a 138), e do Ofício nº 175/98-SSP/DAG, de 15/9/98, e seus anexos (fls. 141 a 144), encaminhados a esta Corte de Contas pelo órgão jurisdicionado, em atendimento ao disposto na Lei nº 1.371/97; b) dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria programada realizada junto à SSP/DF e dos documentos acostados às fls. 145 a 191; II - considerar pertinentes os motivos alegados pela SSP/DF para a não observação do alerta contido no subitem b.1 da Decisão Plenária nº 7229/97, de 10/10/97; III - recomendar à SSP/DF que, em futuras licitações de obras e serviços de engenharia, componha adequadamente o preço unitário de todos os serviços constante da planilha orçamentária, de forma a evitar sobreavaliações como as ocorridas em relação ao preço do item "24.01.01 - Alvenaria - Tijolo furado 10 x 20 x 20"; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para que seja dada continuidade ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 1077/98 - Auditoria de regularidade realizada pela 1ª ICE junto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relacionada às obras de construção do Albergue Rural do Núcleo de Custódia de Brasília - Fazenda Papuda, objeto do Contrato nº 029/97-SSP/DF. - DECISÃO Nº 9723/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com relação ao Contrato de Execução de Obras para o Distrito Federal nº 029/97-SSP, celebrado com a empresa SERED - Serviços, Edificações, Indústria e Comércio Ltda., e dos documentos de fls. 2 a 191; II - autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para a continuidade da fiscalização.

PROCESSO Nº 1891/98 - Auditoria de regularidade realizada pela 3ª ICE junto à Companhia de Água e Esgotos de Brasília para verificação dos procedimentos utilizados em licitações e contratos de obras dos sistemas de água e de esgotamento sanitário. - DECISÃO Nº 9724/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2998/98 (apenso o de nº 082.014.779/97) - Aposentadoria de MARIA PEREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9725/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3004/98 (apenso o de nº 082.017.289/97) - Aposentadoria de ISAURA SOARES SANTANA DE ASSIS-FEDF. - DECISÃO Nº 9726/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3066/98 - Auditoria de regularidade realizada no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IDR) e no Fundo/IDR, na forma da programação especificada no Plano Geral de Auditoria para 1998 (Processo nº 4961/97). - DECISÃO Nº 9727/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3190/98 (apenso o de nº 082.004.067/98) - Aposentadoria RAIMUNDA ALVES FAUSTINO-FEDF. - DECISÃO Nº 9728/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3299/98 (apenso o de nº 082.014.920/97) - Aposentadoria ERMITA ALVES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9729/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3366/98 (apenso o de nº 082.001.156/98) - Aposentadoria de TERESA PEREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9730/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria por invalidez qualificada de Teresa

Pereira da Silva, Matrícula nº 73.521-3, no cargo de Auxiliar de Educação da FEDF (Processo nº 082.001.156/98); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 3515/98 (apenso o de nº 101.000.711/98) - Aposentadoria IRANI MAMÉDIO GOMES-FSS/DF. - DECISÃO Nº 9731/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária de Irani Mamédio Gomes, Matrícula nº 6.863-2, no cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais da FSS/DF (Processo nº 101.000.711/98); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 3567/98 (apenso o de nº 1755/95) - Resultados da auditoria programada levada a efeito pela 3ª ICE em diversos órgãos para verificar a situação dominial do seu patrimônio imobiliário e os controles existentes para essa finalidade, consoante a Decisão nº 745/97, proferida no Processo nº 1755/95. - DECISÃO Nº 9732/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3620/98 (apensos os de nºs 276/93 e 030.006.478/97) - Pensão civil concedida a LIDUVINA ROSA DE SOUZA SILVA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 9733/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a pensão civil vitalícia e temporária, instituída pelo ex-servidor Miguel Tomaz da Silva, Matrícula nº 60.095-4, no cargo de Auxiliar de Administração Pública do SLU/DF, aos beneficiários elencados no título de pensão de fl. 26 do Processo de origem nº 030.006.478/97; II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 3637/98 (apenso o de nº 082.004.988/98) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE BRITO-FEDF. - DECISÃO Nº 9734/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3686/98 (apenso o de nº 082.003.396/98) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 9735/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária de Maria das Graças de Oliveira Sousa, Matrícula nº 91.418-5, no cargo de Agente de Educação da FEDF (Processo nº 082.003.396/98); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 3748/98 (apenso o de nº 082.017.281/97) - Aposentadoria de GONÇALVINA MARIA DE MATOS-FEDF. - DECISÃO Nº 9736/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a aposentadoria voluntária, de Gonçalvina Maria de Matos, Matrícula nº 97.050-6, no cargo de Auxiliar de Educação da FEDF (Processo nº 082.017.281/97); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 4273/98 (apenso 1 volume) - Mesa redonda sobre tomada de contas especial-TCE e prestação de contas anual-PCA, realizada em 17/9/98, com a participação de servidores da 3ª ICE-Divisão de Contas e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 9737/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Of. nº 732/98-GAB/PRES (fl. 5) e da documentação inserida nos autos, fls. 1 a 4 e 6 a 14, do anexo; b) dos resultados alcançados pela Mesa Redonda realizada em 17/9/98 com representantes da NOVACAP, para estudos e debates sobre prestação de contas anual e tomada de contas especial; II. conceder elogio aos servidores ADONIRAN JUDSON SANTIAGO, MIRIAM PEREIRA CONDE, JORGE ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO, ROSANA RESENDE BRANDÃO e AGUINALDO GRACIANO DE SOUZA, que atuaram na referida mesa redonda, por relevantes serviços prestados, na forma proposta pelo sr. Procurador-Geral do Ministério Público; III. determinar a remessa do processo ao Departamento de Pessoal, para as providências previstas na Portaria nº 249, de 16/9/98, artigos 2º e 3º; IV. determinar, também, que uma vez concluídas as providências de registro nos assentamentos funcionais e publicação, adotadas no item anterior, sejam os autos encaminhados sucessivamente, ao Serviço de Seleção e Treinamento e à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa, para ciência quanto ao teor do parecer do MP, notadamente as sugestões dos itens 7 a 10, com vistas a futuros eventos desta espécie; V. autorizar o encaminhamento final do processo à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os efeitos propostos no parecer conclusivo do seu titular, fl. 16, no momento oportuno e depois de inteiramente cumprida a presente decisão. Decidiu, mais, mandar publicar em anexo à presente ata, o Relatório/voto do Relator (ANEXO II).

PROCESSO Nº 5050/98 - Pedido de prorrogação de prazo (ofício nº 201/PRESI, de 20/10/98, fl. 5), formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para que a comissão de TCE daquela Fundação possa concluir os trabalhos referentes ao Processo nº 101.000.873/98. - DECISÃO Nº 9738/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 167 e 201/PRES-FSS/DF e demais documentos (fls. 1/5); II. relevar o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para que a Fundação do Serviço Social do DF conclua os trabalhos referentes ao Processo de TCE nº 101.000.873/98; IV. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1176/91 - Convênio nº 051/89 celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 9739/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício n.º 333/98 - GAB/SO, para considerar atendida a diligência objeto da Decisão n.º 1365/98; II) devolver os autos à Inspetoria competente, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3158/93 (apenso o de nº 030.000.752/91) - Pensão especial concedida a ANA MARIA DE MELO-SEA. - DECISÃO Nº 9740/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório de pensão especial constante de fl. 15-apenso; II - determinar a baixa dos autos em diligência saneadora, para que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências: a) formalize a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexe aos autos comprovante da formal comunicação ao INSS da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 01.01.92; c) junte aos autos declaração de não-acumulação de mais de duas pensões, nos termos do artigo 225 da Lei 8.112/90.

PROCESSO Nº 4141/93 (apenso o de nº 030.004.088/92) - Integralização dos proventos da pensão civil concedida a MARIA DE SOUZA SANTOS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 9741/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3244/94 (apenso o de nº 094.000.473/90) - Aposentadoria de WANDA MARIA AMORIM SOUZA-SLU. - DECISÃO Nº 9742/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou a baixa dos autos em nova diligência, para que o SLU/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1 - apresente circunstanciados esclarecimentos sobre o porquê do pagamento à servidora de 4/5 do DF-10 e 1/5 do DF-11, conforme demonstrativo de fls. 106/119-apenso, vez que no mesmo mês da aposentadoria (mapa de quintos e abono provisório de fls. 16 e 57-apenso) ficou comprovado o direito da servidora a 5/5 da Representação Mensal do DF-02, devendo ser adotadas as medidas necessárias à perfeita regularização dos autos; II - caso comprovada irregularidade no pagamento do adicional de quintos, cesse imediatamente os pagamentos efetuados a mais à servidora, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, juntando aos autos comprovante do procedimento de recomposição do erário distrital; III - renumere as folhas 103 e seguintes dos autos em apenso; IV - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4394/95 - Aposentadoria de JOZILDA CAVALCANTE DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9743/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em exame; II) determinar à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de fl. 18, a fim de corrigir o posicionamento funcional da servidora para "Nível 1-GT3", bem assim para incluir a fundamentação legal dos incentivos funcionais; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 22 e atendendo o teor da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, para individualizar a parcela relativa à Gratificação de Titularidade - GT; c) torne sem efeito o documento substituído; III) autorizar a inclusão, pela 4ª ICE, do processo em roteiro de auditoria na FEDF para verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 6103/95 - Aposentadoria de JOSÉ DE SOUZA-FZDF. - DECISÃO Nº 9744/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0353/96 (apensos 2 volumes) - Contrato nº 3355/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos do Distrito Federal e a MC - Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 9745/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3416/96 - Convênio nº 09/95 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação de Educação do Homem de Amanhã. - DECISÃO Nº 9746/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Convênio nº 09/95, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e a Associação de Educação do Homem de Amanhã e autorizou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3490/96 (apenso o de nº 082.006.875/95) - Aposentadoria de ARLINDO JOÃO ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 9747/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5017/96 (apenso 1 volume) - Contendo recurso interposto pelo Sr. BANCEU OVIDIU VALENTIN IOAN, contra decisão da Corte. - DECISÃO Nº 9748/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) com amparo no art. 47, c/c o parágrafo único do art. 33, ambos da Lei Complementar nº 01/94, não conhecer do recurso em apreço, uma vez que, além de intempestivo, não contempla fatos novos; II) cientificar o recorrente da decisão, sem prejuízo de informar-lhe que a execução do contrato firmado entre a CAESB e a empresa ENGEAGRO Construções e Agropecuária Ltda., tendo por objeto a construção da Estação de Tratamento de Esgotos do Riacho Fundo, está sendo acompanhada por esta Corte através do Processo nº 2113/96; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes. Decidiu, mais, determinar a anexação dos autos em apreço ao Processo nº 2113/96.

PROCESSO Nº 5149/96 (apenso o de nº 113.000.277/96) - Aposentadoria de ABDIAS FRANCISCO FERREIRA-DER-DF. - DECISÃO Nº 9749/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0566/97 (apenso o de nº 082.004.897/96) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ BELO DA SILVA ANDRADE-FEDF. - DECISÃO Nº 9750/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1114/97 (apenso o de nº 101.001.915/96) - Aposentadoria de ANTONIO BARBOSA DE SOUSA FILHO-FSS/DF. - DECISÃO Nº 9751/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1509/97 (apenso o de nº 082.016.479/96) - Aposentadoria de MARIA ELISABETH BOAVENTURA PIOTTO-FEDF. - DECISÃO Nº 9752/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1611/97 (apenso o de nº 082.012.734/96) - Aposentadoria MARIA AUXILIADORA FAGUNDES DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9753/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3009/97 (apenso o de nº 050.000.006/97) - Tomada de contas anual do Agente de Material da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 9754/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço; II) tendo em vista o princípio do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal) e considerando o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 01/94, determinar a audiência dos responsáveis nominados a fls. 05 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas alegações de defesa quanto às impropriedades abaixo discriminadas, as quais poderão ensejar aposição de ressalvas às contas dos Agentes de Material da SSP/DF, referentes ao exercício de 1996: a) munições armazenadas em local e ambiente que não oferecem segurança quanto à guarda e o grau de periculosidade, expondo em permanente risco os servidores ali lotados; b) existência de materiais inativos e obsoletos; c) material de consumo não lançado no Sistema SINGRA; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3161/97 (apenso o de nº 082.000.586/97) - Pensão civil, cumulada com revisão, concedida a NESTOR DA SILVA VIEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9755/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, os atos concessórios de pensão civil e da revisão em apreço; II - determinar que a FEDF, posteriormente, regularize os autos na forma a seguir: a) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 15-apenso e atentando para o teor da D. N. TCDF nº 02/93, a fim de incluir a parcela relativa ao complemento de salário mínimo, no valor de R$ 12,00, devendo incidir sobre esta os percentuais das demais parcelas constantes daquele documento; b) junte aos autos declaração do companheiro de não-acumulação, nos termos do artigo 225 da Lei 8.112/90.

PROCESSO Nº 3329/97 - Contendo o Ofício nº 1388/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 9756/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 1388/98-SUAUD/SEFP, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão da TCE referente ao Processo nº 030.007.090/97.

PROCESSO Nº 0255/98 - Contendo o Ofício nº 1451/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 9757/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 1451/98-GAB/SES (fls. 30), relevando o atraso apontado na Instrução; II) prorrogar, em caráter excepcional, por mais 90 (noventa) dias, que se encerra em 02.02.99, o prazo para conclusão

da TCE de que trata o Processo 061.039.003/98; III) comunicar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, para os fins colimados no item II, acima, não serão concedidas novas dilações de prazo.

PROCESSO Nº 0726/98 (apenso o de nº 073.000.066/98) - Aposentadoria de DEOCLECIO PEREIRA DO NASCIMENTO-FZDF - DECISÃO Nº 9758/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1053/98 - Contrato nº 22/97 e outros ajustes, celebrados entre este Tribunal e a empresa CONSTRUTECO - Construções Técnicas Comercial Ltda. - DECISÃO Nº 9759/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e conhecendo dos ajustes tratados nos autos, bem como do Termo de Rescisão de fls. 38, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações

PROCESSO Nº 2186/98 - Contendo o Ofício nº 1068/98-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 9760/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e em atenção ao Ofício nº 1068/98-GAB/SEA, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão da TCE referente ao Processo nº 030.003.960/98.

PROCESSO Nº 2760/98 (apenso o de nº 061.030.268/98) - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 9761/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2766/98 (apenso o de nº 061.023.503/96) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO LIMA-FHDF. - DECISÃO Nº 9762/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2925/98 - Contendo o Ofício nº 1453/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 9763/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e em atenção ao Ofício nº 1453/98-GAB/SES e relevando a intempestividade apontada pela instrução, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da TCE referente ao Processo nº 061.045.242/98.

PROCESSO Nº 3115/98 - Contendo o Ofício nº 1401/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 9764/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 1401/98-SUAUD/SEFP, concedeu a prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão da TCE referente ao Processo nº 030.006.017/98, decorrente da Decisão nº 3.720/98-TCDF.

PROCESSO Nº 3289/98 - Contratos nºs 04, 05, 07 e 14/97 e Termo de Permissão de Uso nº 3/96, celebrados entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 9765/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos ajustes constantes de fls. 01/26 e autorizou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3737/98 (apenso o de nº 030.004.188/98) - Aposentadoria de ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA-SLU. - DECISÃO Nº 9766/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3796/98 (apenso o de nº 061.022.119/98) - Aposentadoria de LUIZ FRANCISCO DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 9767/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3800/98 (apenso o de nº 061.033.133/98) - Aposentadoria de LUCIA PEREIRA DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 9768/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3845/98 (apenso o de nº 061.004.886/98) - Aposentadoria de SONIA MARIA ALVES REIS-FHDF. - DECISÃO Nº 9769/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3859/98 (apenso o de nº 061.010.179/97) - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO GONZAGA-FHDF. - DECISÃO Nº 9770/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3863/98 (apenso o de nº 061.022.680/97) - Aposentadoria de MARIA MALICÉ NUNES PEREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 9771/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à FHDF que, posteriormente, adote as seguintes providências: a) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 24-apenso, a fim de considerar como termo inicial do serviço prestado à FHDF o dia 03.08.76 (fl. 07-apenso), alterando, conseqüentemente, o percentual do adicional por tempo de serviço para 21%; b) elabore novo abono provisório, observando o teor da D.N. TCDF nº 02/93, para adequá-lo ao solicitado na alínea precedente; c) numere os documentos acostados aos autos a partir da fl. 25-apenso, exclusive; d) torne sem efeito os documentos substituídos; III) autorizar a inclusão pela 4ª ICE do processo em roteiro de futura auditoria programada junto à jurisdicionada, com vista a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3955/93 (apenso o de nº 030.005.648/92) - Pensão civil concedida a MIRIAN DE OLIVEIRA DUPIM-SEA. - DECISÃO Nº 9772/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4576/93 (apensos os de nºs 3275/81 e 030.014.567/92) - Pensão civil concedida a NILSA ANGELIN FERREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 9773/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a NILSA ANGELIN FERREIRA, visto à fl. 11 do Processo nº 030.014.567/92, apenso; II - determinar à Secretaria de Administração do DF que, "a posteriori", providencie a juntada ao mesmo processo apenso da declaração de não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90, providência esta que será verificada em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5927/93 (apenso o de nº 030.006.254/92) - Pensão civil concedida a NAIR MACIEL DE ANDRADE e outra-SEA. - DECISÃO Nº 9774/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - corrija, no título de pensão de fl. 76 do Processo nº 030.006.254/92, os dados relativos à Portaria de concessão, ao Diário Oficial que a publicou e ao Padrão do servidor, para os que se seguem: "Portaria de 31 de julho de 1992", "Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 04 de agosto de 1992" ,e "Padrão VI"; II - anexe aos autos a habilitação, junto ao INSS, da dependente NEIDE MACIEL DA SILVA como filha maior solteira, considerando que os documentos de fls. 50/51, 56, 59 e 61 do Processo nº 030.006.254/92 se referem à concessão de pensão para a filha menor, cujo término foi previsto a partir da completação da maioridade da mesma; III - junte aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 0884/95 (apenso o de nº 030.013.721/94) - Complementação da aposentadoria de JOSÉ POLICARPO DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 9775/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de complementação da aposentadoria de JOSÉ POLICARPO DE SOUSA, visto às fls. 09/10 dos autos apensos; II - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, "a posteriori", autentique os documentos de fls. 05 e 07 do mesmo processo, que será objeto de verificação em futura auditoria. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 1061/95 (apenso o de nº 030.010.846/94) - Complementação da aposentadoria de JOSÉ MILITÃO TEIXEIRA FILHO-SEA. - DECISÃO Nº 9776/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de complementação da aposentadoria de JOSÉ MILITÃO TEIXEIRA FILHO, vista às fls. 09/10 dos autos apensos; II - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, "a posteriori", providencie a autenticação dos documentos de fls. 07 e 12 do mesmo processo, que será objeto de verificação em futura auditoria. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 1225/95 (apenso o de nº 030.012.416/94) - Complementação da aposentadoria de HOSANA SARAIVA DE URUTAI-SEA. - DECISÃO Nº 9777/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de complementação da aposentadoria de HOSANA SARAIVA DE URUTAI, visto às fls. 08/09 dos autos apensos; II - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que "a posteriori" providencie a autenticação dos documentos de fls. 02, 05/09 do mesmo processo, que será objeto de verificação em futura auditoria. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 1673/95 (apenso o de nº 030.001.216/95) - Pensão civil concedida a MARIA OSTÁCIA NUNES e outra-SEA. - DECISÃO Nº 9778/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a MARIA OSTÁCIA NUNES e EDNA CAVALCANTE DA SILVA, visto às fls. 18/19 do processo apenso; II - determinar à Secretaria de Administração que, "a posteriori", providencie a juntada, ao processo apenso, das declarações das interessadas de não-acumulação de mais de duas pensões, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90, providência esta que será objeto de verificação em futura auditoria na jurisdicionada.

PROCESSO Nº 2404/95 (apenso o de nº 030.002.572/95) - Complementação da aposentadoria de JASON FERREIRA DAMASCENO-SEA. - DECISÃO Nº 9779/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de complementação da aposentadoria de JASON FERREIRA DAMASCENO, vista à fl. 07 dos autos apensos; II - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, "a posteriori", providencie a autenticação dos documentos de fls. 03/07 do mesmo processo, que será objeto de verificação em futura auditoria. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 3650/95 (apenso o de nº 030.004.696/95) - Complementação da aposentadoria de ANTONIO ALVES PEREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 9780/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 4243/95 (apenso o de nº 030.004.555/95) - Complementação da aposentadoria de JOSÉ MARIA SOUTO-SEA. - DECISÃO Nº 9781/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 4247/95 (apenso o de nº 030.014.588/94) - Pensão civil concedida a SANDRA MARIA DA SILVA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 9782/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, os atos de concessão e de revisão da pensão civil vitalícia a SANDRA MARIA DA SILVA e, temporária, a REBECÁ FERREIRA DA SILVA, FELIPE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA e RAQUEL FERREIRA DA SILVA, vistos às fls. 17/20 e 24/25 do processo apenso; II - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo título de pensão em substituição ao de fl. 29 do processo apenso, para corrigir o valor da pensão vitalícia, passando de R$ 844,96 para R$ 484,96, tornando sem efeito o documento substituído; b) anexe aos autos apensos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4248/95 (apenso o de nº 030.004.695/95) - Complementação da aposentadoria de FRANCISCO DÁRIO DE PAIVA-SEA. - DECISÃO Nº 9783/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 5710/95 (apenso o de nº 030.007.000/95) - Complementação da aposentadoria de JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 9784/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de complementação da aposentadoria visto à fl. 10 dos autos apensos; II - determinar à Secretaria de Administração do DF que, "a posteriori", autentique o documento de fl. 03 do mesmo processo, que será objeto de verificação em futura auditoria. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 2802/96 (apenso o de nº 030.011.977/95) - Complementação da aposentadoria de JOSÉ CLEBER DE ALBUQUERQUE-SEA. - DECISÃO Nº 9785/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 12 dos autos apensos. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 3781/96 (apenso o de nº 030.001.175/96) - Complementação da aposentadoria de BENEDITO CANDIDO DE JESUS-SEA. - DECISÃO Nº 9786/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 14 dos autos apensos. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 5321/96 (apenso o de nº 082.027.155/95) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9787/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 14/17 do processo apenso; II - alertar aquela Entidadè sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear: a) a inclusão do tempo averbado, prestado à Prefeitura Municipal de Triunfo (PE), certificado à fl. 04 do apenso, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, atentando para os reflexos desta alteração no Abono Provisório; b) a incorporação, aos seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94; III - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, junte aos autos apensos documento que comprove o direito à percepção, pela inativa, da Gratificação de Titulação, instituída pela Lei nº 771/94, o que será verificado em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5495/96 (apenso o de nº 082.022.807/95) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO ROCHA LARA-FEDF. - DECISÃO Nº 9788/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 15/19 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 5559/96 (apenso o de nº 082.022.782/95) - Aposentadoria de ELIZEU BERNARDINO DORNELAS-FEDF. - DECISÃO Nº 9789/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria visto às fls. 17/20 dos autos apensos; II. alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a necessidade de ser elaborado novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 14 do processo apenso, a fim de incluir o tempo averbado, prestado pelo servidor à Universidade de Brasília, para efeito do Adicional por Tempo de Serviço, desde que providenciada certidão emitida pela própria instituição, atentando para os reflexos desta alteração no Abono Provisório.

PROCESSO Nº 5672/96 (apenso o de nº 030.003.847/96) - Complementação da aposentadoria de ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO-SEA. - DECISÃO Nº 9790/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 11 dos autos apensos. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela ilegalidade da concessão, no que foi acompanhada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 6823/96 (apenso o de nº 082.024.016/95) - Aposentadoria de CINOBE MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9791/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 20/23 dos autos apensos, relevando a falha apontada pela instrução.

PROCESSO Nº 6858/96 (apenso o de nº 082.000.861/96) - Aposentadoria de FRANCISCA IVONE BEZERRA GONÇALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 9792/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 17/20 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, das Gratificações de Regência de Classe - GRC, e de Ensino Especial - GATE, de que tratam as Leis nºs 696/94 e 540/93.

PROCESSO Nº 7039/96 (apenso o de nº 082.028.594/95) - Aposentadoria de IZABEL CÂNDIDA CAMARGO QUEROBIM-FEDF. - DECISÃO Nº 9793/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 21/24 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal no sentido de orientar a interessada sobre a possibilidade de pleitear o direito de incorporar aos seus proventos as Gratificações de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94) e de Ensino Especial (Lei nº 540/93).

PROCESSO Nº 7040/96 (apenso o de nº 082.000.409/96) - Aposentadoria de FRANCISCO ALVES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9794/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 16/20 do processo apenso.

PROCESSO Nº 7045/96 (apenso o de nº 082.001.836/96) - Aposentadoria de GERALDA DE ANDRADE SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9795/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessório, visto às fls. 14/19 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, das Gratificações de Regência de Classe - GRC, e de Alfabetização - GAL, de que tratam as Leis nºs 696/94 e 654/94.

PROCESSO Nº 7068/96 (apenso o de nº 082.002.987/95) - Aposentadoria de MARIA CEZARINA PEREIRA ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 9796/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 21/25 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação aos seus proventos da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 7289/96 (apenso o de nº 082.027.246/95) - Aposentadoria de MARIA CRISTINA DIAS DE ARAÚJO-FEDF. - DECISÃO Nº 9797/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 15/19 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 8267/96 (apenso o de nº 082.028.645/95) - Aposentadoria de MOEMA GONÇALVES DORNAS DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 9798/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 14/17 do Processo 082.028.645/95, apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear: a) a inclusão do tempo averbado, prestado à Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, certificado à fl. 05 dos autos apensos, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, atentando para os reflexos desta alteração no Abono Provisório; b) a incorporação, aos seus proventos, das Gratificações de Regência de Classe - GRC e de Alfabetização - GAL, de que tratam as Leis nºs 696 e 654/94, respectivamente; III - determinar à mesma entidade que, posteriormente, junte aos autos apensos documento que comprove o direito à percepção, pela inativa, da Gratificação de Titulação, instituída pela Lei nº 771/94, que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0464/97 (apenso o de nº 082.011.668/96) - Aposentadoria de URSULINA LACERDA PESSOA OLGUIN-FEDF. - DECISÃO Nº 9799/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 22/23 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação aos seus proventos das Gratificações de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94) e de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94).

PROCESSO Nº 0542/97 (apenso o de nº 082.014.179/96) - Aposentadoria de EURLENE CARVALHO DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 9800/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 20/21 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercitar o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, das Gratificações de Regência de Classe - GRC, e de Alfabetização - GAL, de que tratam as Leis nºs 696/94 e 654/94.

PROCESSO Nº 2449/97 (apenso o de nº 082.000.897/97) - Aposentadoria de MERCEDES LUCIENE TRINDADE-FEDF. - DECISÃO Nº 9801/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2511/97 (apenso o de nº 082.021.156/96) - Aposentadoria de PAULO MAGALHÃES DE LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 9802/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5004/97 (apenso o de nº 082.002.056/97) - Aposentadoria de MARLENICE BELO CARDOSO-FEDF. - DECISÃO Nº 9803/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1972/98 (apenso o de nº 082.001.709/98) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 9804/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2436/98 (apenso o de nº 030.002.830/86) - Revisão dos proventos da aposentadoria de GILBERTO ROLEMBERG FIGUEIREDO-SEA. - DECISÃO Nº 9805/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, os atos de revisão e de retificação de aposentadoria de GILBERTO ROLEMBERG FIGUEIREDO, vistos às fls. 18 e 20 dos autos apensos; II - determinar à Secretaria de Administração que, "a posteriori", elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 67 do Processo nº 030.002.830/86, apenso, para fazer constar corretamente a Referência NM29, ao invés de NM 19, tornando sem efeito o documento substituído, providência esta que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3205/98 (apenso o de nº 082.018.269/97) - Aposentadoria de ALCIDES ALVES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 9806/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3369/98 (apenso o de nº 082.012.232/97) - Aposentadoria de NATALICIO PEDRO DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 9807/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3434/98 (apenso o de nº 082.002.189/98) - Aposentadoria de MARIA ALEXANDRINA DE JESUS-FEDF. - DECISÃO Nº 9808/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3477/98 (apenso o de nº 073.000.897/98) - Aposentadoria de EUTRÓPIO DE SOUZA FREIRE-FZDF. - DECISÃO Nº 9809/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3685/98 (apenso o de nº 082.003.524/98) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 9810/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3813/98 (apenso o de nº 082.005.466/98) - Aposentadoria de NIZETTE PIRES MONSORES-FEDF. - DECISÃO Nº 9811/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3820/98 (apenso o de nº 082.010.098/98) - Aposentadoria de SEBASTIÃO ANTÔNIO PEDROSO-FEDF. - DECISÃO Nº 9812/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3953/98 (apenso o de nº 082.004.942/98) - Aposentadoria de VALDEMAR FERREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 9813/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4634/98 - Relatório sobre a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente ao 2º trimestre de 1998, com vista ao oferecimento de subsídios para a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador - exercício de 1998. - DECISÃO Nº 9814/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação; II - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente as justificativas para as aberturas de créditos suplementares acima do limite de 20% estabelecido na Lei nº 1814/98, sem autorização legislativa, constatadas nas seguintes unidades e respectivos subprojetos e/ou subatividades: Secretaria de Agricultura (04.016.0098.1115.0001 e 15.081.0486.2104.0001); Arquivo Público (08.048.0246.1065.0001); Fundação do Serviço Social (15.007.0021.8501.0018 e 15.081.0483.2111.0003); Fundo de Saúde (13.075.0021.2127.0001) e IDHAB (10.057.0316.1218.0001, 10.057.0316.1218.0002 e 10.057.0316.1218.0003); b) disponibilize, para consultas periódicas por parte deste Tribunal, o demonstrativo dos créditos adicionais abertos no exercício de 1998, de acordo com o modelo apresentado nas Contas do Governador, relativas ao exercício de 1997, esclarecendo, porém, que os dados devem ser ordenados por unidade orçamentária e programa de trabalho, e com indicação das respectivas leis autorizativas, quando for o caso; III - determinar, ainda, àquela Secretaria que adote: a) a mesma orientação indicada no item II.b ao apresentar o demonstrativo de créditos adicionais na Prestação de Contas do Governador, relativas ao exercício de 1998; b) providências para que sejam indicadas, nos registros de Notas de Dotações efetuadas no SIAFEM, as leis que autorizam a abertura dos respectivos créditos adicionais, quando for o caso, podendo, a seu critério, utilizar o campo "Observação" para tal fim, sem prejuízo das informações normalmente disponibilizadas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1229/86 (apenso o de nº 5007/92) - Aposentadoria e revisões dos proventos de ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM-SE. - DECISÃO Nº 9815/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão dos proventos decorrentes da aposentadoria concedida a ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM (Matrícula nº 03.730-3), no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º graus do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; II - considerar ilegais a aposentadoria e a revisão dos respectivos proventos concedidas pela Fundação Educacional à servidora nominada no item anterior, neste caso vinculadas à Matrícula nº 82.992-7/FEDF, referente ao cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da mencionada entidade fundacional; III - devolvendo o processo principal (nº 1.229/86) à SEA, determinar àquele órgão que elabore novo demonstrativo (mapa) de "quintos", em substituição ao de fls. 105/106, excluindo as funções

comissionadas exercidas no período de 05.03.71 a 28.01.76, vinculadas à Matrícula nº 82.992-7-Fundação Educacional do DF, visto que já foram aproveitadas pela citada entidade para o deferimento da mesma vantagem (quintos); IV - devolvendo o Processo nº 5.007/92 à FEDF, determinar àquela entidade que: a) em face da ilegalidade da aposentadoria e da revisão dos respectivos proventos, *conforme item II, retro, adote as providências* necessárias ao exato cumprimento da lei; b) exclua dos assentamentos funcionais da servidora ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM, Matricula nº 82.992-7, o registro indicado à fl. 129-verso, "in fine", no tocante ao Processo FEDF-nº 82.007.840/91, visto que os dados especificados nesse registro referem-se à aposentadoria da servidora ANA MARIA DOS SANTOS SOUSA, em cujos assentamentos as anotações em questão devem ser feitas, se ainda não efetuadas; c) apure as quantias indevidamente pagas à servidora, em decorrência da aposentadoria a que se refere o item II, retro, providenciando o respectivo ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; V - autorizar a 4ª ICE a incluir a matéria em imediato procedimento de auditoria, para verificar a efetivação das medidas a que se referem os itens III e IV.

PROCESSO Nº 0946/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ FIRMO DE ARAÚJO-SEA. - DECISÃO Nº 9816/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão, outorgando-lhe o competente registro, determinando à Secretaria de Administração do DF que adote as providências seguintes, que serão objeto de verificação em futura auditoria conforme segue: I - elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 78, para corrigir o percentual da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 25% para 28%; II - torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1395/91 - Aposentadoria de HELENITA PEREIRA DE VASCONCELOS-SEA. - DECISÃO Nº 9817/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2549/91 - Aposentadoria de JOÃO FERREIRA ROCHA-FZDF. - DECISÃO Nº 9818/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2675/91 - Aposentadoria de NEUSA MARIA RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 9819/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do requerimento da inativa (fls. 235/236), considerando-o prejudicado; b) sobrestar a apreciação do Pedido de Reexame feito pelo Sr. Secretário de Educação (fls. 200 a 206); c) determinar diligência, para que a Fundação Educacional, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - demonstre, detalhadamente, a remuneração percebida pela servidora na data da aplicação da Lei nº 119/90 - antes como celetista e depois como estatutária; II - esclareça se a servidora faz jus a algum período de licença prêmio, para cômputo em dobro para a aposentadoria.

PROCESSO Nº 5003/92 - Aposentadoria de NEUZA GERALDA TAVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 9820/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5016/92 - Aposentadoria de CARMEM EDITE CAMPOS RAPOSO-FEDF. - DECISÃO Nº 9821/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, revendo os termos da Decisão nº 3261/97 (fls. 46), considerou legal a concessão, outorgando-lhe o competente registro.

PROCESSO Nº 0686/93 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES FONTENELE MELO-FEDF. - DECISÃO Nº 9822/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1607/93 - Aposentadoria de NEUSA DE JESUS DA SILVA GERALDINI-FEDF. - DECISÃO Nº 9823/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1644/93 - Aposentadoria de VALDETE CERQUEIRA SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 9824/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1731/93 - Aposentadoria de SOLON MOURA JÚNIOR-SEFP. - DECISÃO Nº 9825/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias: 1) esclarecer a concessão de Licença Especial (1º e 2º decênios), tendo em vista as faltas registradas na certidão de fls. 12, fazendo, se for o caso, as correções necessárias no DTS de fls. 25; 2) juntar aos autos cópias das fichas financeiras do servidor, relativas ao período de dez/92 a abril/96.

PROCESSO Nº 7588/93 (apenso o de nº 160.000.365/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 9826/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência para que a Secretaria de Indústria e Comércio informe se o Sr. LUCIANO ÂNGELO ANDRADE ainda é servidor do GDF e, caso afirmativo, qual o endereço, não logrando êxito tal diligência proceda-se, então, à citação editalícia.

PROCESSO Nº 0459/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9827/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0478/94 - Aposentadoria de ERASMO GOMES BARBOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 9828/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão, recomendando à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente: I - elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 35, levando em conta que o tempo de serviço prestado à NOVACAP no período de 20.06.68 a 03.06.69 deverá ser contado apenas para aposentadoria, haja vista sua transformação em empresa pública a partir de 31.03.63 (Lei nº 4.242/63); II - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 40, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retificar a parcela do ATS para 25%, em decorrência do disposto no item I; III - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3519/94 - Aposentadoria de ANIBAL TOLENTINO DA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 9829/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4805/94 - Aposentadoria de MARIZETE FERREIRA DE SOUZA VIANA-FEDF. - DECISÃO Nº 9830/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1756/95 (apenso o de nº 082.003.083/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 9831/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2359/95 (anexo o de nº 3011/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 9832/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, autorizou a devolução do *processo à origem para que sejam adotadas as providências supracitadas, bem como o arquivamento destes autos.*

PROCESSO Nº 4375/95 (apenso o de nº 061.027.605/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9833/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou a devolução do processo à 2ª ICE, para que proceda nos termos da Resolução nº 102/98.

PROCESSO Nº 7930/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo roubo de "tíquetes-alimentação", no valor de R$ 100.136,40. - DECISÃO Nº 9834/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 12 a 22 e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações, no caso de ser cobrado do SLU o valor dos tíquetes- roubados.

PROCESSO Nº 0766/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9835/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1054/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal para apurar os fatos constantes do Processo nº 030.001.004/97. - DECISÃO Nº 9836/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 050/97-GAB/STb e 202/GAB/STb (fls. 01 e 02); b) determinar à Jurisdicionada que, caso ainda não tenha feito, adote as medidas de sua alçada estabelecidas no art. 12 da Resolução nº 102/98 para ressarcimento do dano e regularização patrimonial; c) esclarecer que as medidas tomadas deverão constar do Processo nº 030.001.004/97, sendo que a efetividade dessas medidas ficarão registradas em demonstrativo a que se refere o art. 14 da mesma Resolução, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual de 1998; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2538/98 (apensos os de nºs 269/93 e 030.010.035/97) - Pensão civil concedida a TEREZA ALVES DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 9837/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência para a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexar cópia do verso da Certidão de Casamento do ex-servidor com a pensionista; 2) caso haja averbação de desquite, divórcio ou separação judicial, juntar documento que comprove que a requerente percebia pensão alimentícia.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 12h40, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 314 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO I
Sessão Ordinária de 26.11.98

Processo: 321/97 - B
Origem: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF)
Natureza: Licitação
Auditoria
Autuação: 28.01.97

Ementa

Auditoria levada a efeito no SLU com o objetivo de verificar a legalidade da Concorrência nº 001/97. Prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos. Ausência de metodologia criteriosa e transparente na elaboração da planilha de custos. Não exigência de planilha de custos como parte integrante das propostas. Previsão de prorrogação excedendo o limite imposto pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Determinação.

RELATÓRIO

Encontra-se em apreciação os resultados da auditoria levada a efeito no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), em cumprimento ao Plano Geral de Auditoria e ao Programa de Trabalho para o 1º trimestre, ambos do ano de 1997, tendo por objeto o exame da legalidade da Concorrência nº 001/97 CEL/SLU/DF.

De ressaltar que a referida licitação visava à contratação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, compreendendo o recolhimento e transporte até o destino final.

Concluídos os trabalhos de auditoria, a equipe encarregada constatou, em síntese, as seguintes falhas:

a) o uso de metodologia pouco criteriosa e transparente na elaboração da planilha de custos que integrou o edital de licitação;

b) o edital de licitação não exigiu dos licitantes que incluíssem em suas propostas a planilha de custos detalhada; e

c) a Cláusula Quinta dos contratos assinados entre o SLU e as três firmas vencedoras do certame prevê a possibilidade de prorrogação, a critério da jurisdicionada, até o limite de 60 meses, sendo que o prazo de vigência inicial dos ajustes é de 36 meses.

Em relação ao item **a**, a equipe encarregada teceu a seguinte consideração:

" Fato a ser considerado na apreciação das falhas apontadas é o ineditismo do procedimento do SLU em elaborar planilhas de custo e foi também a primeira vez que a Autarquia faz licitação para contratação de coleta de lixo com remuneração baseada em peso - as anteriores foram por quilometragem, que tornava precário o controle da execução, tornando bem mais onerosa a remuneração do serviço contratado. Assim, muitos elementos de custos não eram conhecidos, nem estavam disponíveis em outros órgãos da Administração do GDF, por não existir registros confiáveis das atividades da Autarquia; bem como por uma atividade específica. Ressaltamos que a planilha, no conjunto, foi elaborada de forma satisfatória por contemplar todos os principais elementos de custos envolvidos com a execução dos serviços objeto da Licitação."

No tocante ao item **c**, a instrução entende que os contratos resultantes da Concorrência em tela se tornaram, na prática, improrrogáveis, tendo em vista que a atual redação do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite apenas a prorrogação por períodos iguais e sucessivos. Assim, como o prazo inicial dos ajustes foi estabelecido em 36 meses, a primeira prorrogação que viesse a ser realizada faria com que a duração dos contratos alcançasse 72 meses (36+36), extrapolando, portanto, o limite de 60 meses previsto no referido dispositivo legal.

Ao final, sugere ao Plenário:

a) tomar conhecimento dos resultados desta Inspeção, considerando regulares os procedimentos do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, efetivados desde o início da licitação Concorrência CEL/SLU/DF 1/97 até a contratação dos três vencedores:

b) determinar à Jurisdicionada que:

i) se abstenha de prorrogar os contratos resultantes do Edital 1/97 CEL/SLU/DF, com fundamento no 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, uma vez que uma única prorrogação faria a duração do contrato ser de 72 meses, prazo incompatível com o disposto no artigo;

ii) em futuras licitações, faça constar do edital ou do respectivo processo memoriais detalhados de cálculo de custos;

iii) inclua no edital da licitação exigência de apresentação de planilha de custos detalhada como parte integrante da proposta dos licitantes;

c) autorizar:

i) o envio de cópia da presente Instrução ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU, para conhecimento do seu inteiro teor; e

ii) o retorno destes autos àquela Divisão de Auditoria para acompanhamento da execução dos contratos nºs 70/97, 71/97 e 73/97, celebrados entre o SLU e as Firmas CONSTRUTORA ARTEC LTDA, CAENGE - CONSTRUTORA ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, e SPL - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA."

Chamado a se pronunciar, o Ministério Público emitiu o parecer de fls. 112/114, do qual extraio os seguintes excertos:

"(...)

No caso da planilha de custos que especifica a formação do preço unitário máximo, limitando as propostas em R$ por tonelada de lixo coletado, o problema encontrado pelo analista consistiu na ausência de memoriais detalhad permitissem conhecer a metodologia para obtenção de certos valores. Considera que esses detalhamentos seri extrema utilidade em eventuais revisões e também para orientar os licitantes. Sugere afinal que o Plenário determ órgão: que, em futuras licitações: (i) faça constar do Edital ou dos processos, memoriais detalhado de cálculo de c (ii) inclua no Edital exigência de apresentação de planilha de custos detalhada como parte integrante da propos licitantes.

A Lei de Licitações já determina (art. 7º, § 2º, inc. II) que "as obras e os serviços somente poderão ser licitados q existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários". Por outr no detalhamento do conteúdo obrigatório do Edital, art. 40 da citada Lei, não consta a planilha de custos, mas a inciso X, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, sendo que a mais recente alteração introduzida 9.648/98) explicita a permissão para fixação de preços máximos. O orçamento estimado em planilhas de quantita preços unitários faz parte integrante do Edital, constituindo-se, entretanto, um anexo (art. 40, § 2º).

A exigência de apresentação de planilha de custo detalhada como parte integrante da proposta do licitante, ter objetivo a verificação (ou justificativa) de sua exeqüibilidade ou seja, da viabilidade de sua execução, como gara adimplemento das obrigações a serem assumidas em situações mais complexas. Não parece ser o caso normal (pad certamente, não foi julgado necessário na presente Concorrência.

Releva mencionar que a Instrução considerou satisfatória a forma de elaboração da planilha, por contemp principais elementos de custo para a consecução dos serviços, e ainda, ressaltou a mudança de sistemática, com s ganho para o órgão, na execução de tais serviços que anteriormente eram mensurados e ressarcidos com ba distâncias percorridas. O novo método impôs a necessidade de elaboração das planilhas detalhadas, daí, tal ineditismo mencionado do procedimento, uma vez que a Lei já o previa.

Com relação à cláusula que prevê prorrogação, efetivamente existe uma incompatibilidade com o prazo de vi adotado. É possível pensar que se considerou, indevidamente, a possibilidade de extensão excepcional de 12 prevista no art. 57, § 4º, o que limitaria em 72 meses a duração permitida do contrato.

De fato, os serviços são de execução continuada e a experiência do certame realizado mostrou quanto pode se alo processo. Daí a previsão legal que permite extrapolar a vigência do exercício orçamentário (art. 57, inc. II) par serviços. Seria admissível que o Edital estabelecesse uma duração mais dilatada para o contrato, até o limite de (60 meses). Todavia, andou bem o órgão ao assumir um prazo menor de forma que lhe fosse facultada a ava intermediária da conjuntura econômica e do processo executivo, com mais folga para decidir sobre sua continuid não, ao mesmo tempo em que se permitiu obter preços e condições mais vantajosos em função da garantia cont ainda suficientemente longa.

Esse entendimento do Ministério Público pretende alinhar os fatos verificados a exegese consagrada no âmbito da sobre o art. 57, II, da Lei 8.666/93. Em diversas oportunidades e, inclusive nesta, o Ministério Público tem de re que a melhor interpretação sobre o tema é que os contratos, para execução de serviço contínuo devem ter a sua d adstrita a vigência do crédito orçamentário, e as prorrogações são iguais e sucessivas entre si e coincidentes exercício financeiro, por força de coordenação do dispositivo legal precitado e o art. 167, II, da Constituição Fe submissão daquela a este.

Não se afasta a hipótese de que o contrato seja alterado, por acordo mútuo, para encurtar o prazo de vigência per assim sua prorrogação por igual período. Este procedimento, se adotado futuramente, deve ser anterior ao decurso meses de execução.

Em face do exposto, corroborando em parte com as propostas sugeridas pelo Corpo Instrutivo, este Ministério Pú ae parecer que o E. Plenário considere regulares os procedimentos de licitação e contratação, advertindo o órgão à legalidade de eventual prorrogação futura."

É o relatório.

Processo: 321/97 - B
Origem: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF)
Natureza: Licitação
Auditoria
Autuação: 28.01.97

VOTO

As falhas apontadas pelo corpo técnico, no que se refere à planilha de custos, não afrontaram as disposições do Estatuto Fundamental das Licitações e nem causaram prejuízos ao Erário, razão porque entendo passíveis de relevação pela Corte.

Quanto à questão referente à prorrogação dos Contratos de nºs 70, 71 e 73/97, não se deve olvidar que o assunto - prorrogação de contratos de prestação de serviços continuados - foi objeto de intensa discussão no âmbito desta Corte, tendo o Tribunal, no Processo nº 4981/96, que tratava de Representação por mim formulada a respeito da evolução da redação do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado o entendimento no sentido de que a acepção legal da expressão ***"iguais e sucessivos períodos"***, prevista no texto da Medida Provisória nº 1500/96, deve ser interpretada como períodos de duração contratual, limitados a 60 meses.

Assim sendo, assiste razão à Inspetoria, quando afirma que uma eventual prorrogação dos contratos em tela acarretaria, necessariamente, a extrapolação do limite de 60 meses previsto na Lei nº 8.666/93, uma vez que é de 36 meses o período de vigência inicial dos aludidos ajustes.

Com essas breves considerações, VOTO por que a Colenda Corte, ao tomar conhecimento dos resultados da presente auditoria:

I) determine ao Serviço de Limpeza Urbana do DF que se abstenha de prorrogar os Contratos nºs 70, 71 e 73/97, resultantes da Concorrência nº01/97, tendo em vista que o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1500/96, só permite prorrogação por iguais e sucessivos períodos de duração contratual, limitados a 60 meses, e, assim sendo, a adoção de tal procedimento faria com que a duração final dos ajustes alcançasse 72 meses (36 + 36), desrespeitando, desse modo, o limite previsto naquele diploma legal; e

II) autorize o retorno dos autos à Inspetoria própria para que seja acompanhada a execução dos contratos em epígrafe, bem assim a remessa ao jurisdicionado de cópia do presente Relatório/Voto.

Sala das Sessões em 1º de outubro de 1998.

Marli Vinhadeli
Conselheira

PROCESSO Nº: 321/97
ÓRGÃO DE ORIGEM: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU
ASSUNTO: LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA 1/97 -CEL/SLU/DF
EMENTA: Auditoria prévia. Regularidade formal do edital. Falhas detectadas na planilha de custos. Exclusão de licitantes. contratos improrrogável. Recomendações às jurisdicionadas.

VOTO DE VISTA

Pedi vista do presente processo, pois vejo que volta à baila assunto que, embora já decidido por esta Corte, ainda é motivo de interpretações diversificadas.

Refiro-me às prorrogações previstas no art. 57, II do Estatuto das Licitações, que disciplina as durações dos serviços a serem prestados de forma contínua, cujo entendimento da maioria dos Membros desta Casa foi no sentido de que os períodos referidos no citado artigo dizem respeito a períodos "contratuais", e não "orçamentários".

Ocorre que essa forma de estabelecimento de duração de ajuste, ou seja, "períodos contratuais", pelo visto deve merecer uma atenção especial na eleição do prazo inicial do contrato, no sentido de que o mesmo seja previsto para atender todo período do contrato, observado o prazo de sessenta meses ou caso a Administração entenda que o Contrato deve atender a menores períodos, deverá estabelecer prazo de forma que o mesmo possa ser prorrogado por iguais períodos, até o limite fixado na Lei das Licitações .

Destaco, por oportuno, do lúcido Parecer MP/TCDF nº 3.810/98, da lavra do Procurador-Geral Dr. JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, que abordando o assunto, esclarece:

"9. Com relação à cláusula que prevê prorrogação, efetivamente existe uma incompatibilidade com o prazo de vigência adotado. É possível pensar que se considerou, indevidamente, a possibilidade de extensão excepcional de 12 meses prevista no art. 57, § 4º, o que limitaria em 72 meses a duração permitida do contrato.

10. De fato, os serviços são de execução continuada e a experiência do certame realizado mostrou quanto pode se alongar o processo. Daí a previsão legal que permite extrapolar a vigência do exercício orçamentário (art. 57, inc. II) para estes serviços. Seria admissível que o edital estabelecesse uma duração mais dilatada para o contrato, até o limite de 5 anos (60 meses). Todavia, andou bem o órgão ao assumir um prazo menor de forma que lhe fosse facultada a avaliação intermediária da conjuntura econômica e do processo executivo, com mais folga para decidir sobre sua continuidade ou não, ao mesmo tempo em que se permitiu obter preços e condições mais vantajosos em função da garantia contratual ainda suficientemente longa.

11. Esse entendimento do Ministério Público pretende alinhar os fatos verificados a exegese consagrada no âmbito da Corte sobre o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Em diversas oportunidades e, inclusive nesta, o Ministério Público tem de ressaltar que a melhor interpretação sobre o tema é que os contratos, para execução de serviço contínuo devem ter a sua duração adstrita a vigência do crédito orçamentário, e as prorrogações são iguais e sucessivas entre si e coincidentes com o exercício financeiro, por força de coordenação do dispositivo legal precitado e o art. 167, II, da constituição Federal e submissão daquele a este."

Comungo integralmente com esses entendimentos do MP junto à Corte, acrescentando que juntamente com a Decisão que firmou jurisprudência no que diz respeito às prorrogações constantes do art. 57, II, do Estatuto das Licitações, deveriam ter sido expedidas explicações necessárias às jurisdicionadas para que não tivessem mais dúvidas, como ocorreu no presente processo, onde a jurisdicionada, por não ter interpretado corretamente o que foi determinado por esta Corte, estabeleceu um período inicial que não permitiu a prorrogação do mesmo como se fazia necessário, o que obrigará o SLU a realizar nova licitação, implicando custo que poderia ser evitado.

Nessas condições, entendo que o procedimento mais adequado, nesse momento do processo, é determinar à SEFP que, baseada nas determinações desta Corte, transmita instruções às jurisdicionadas no sentido de que ao estabelecerem os prazos iniciais dos contratos referentes a serviços realizados de forma contínua (art. 57, II, da Lei das Licitações), fiquem atentas para que os mesmos possam, desde logo, serem determinados para atingirem a duração necessária para o desenvolvimento total do contrato, ou se for o caso de prorrogações, fixar inicialmente período que possa ser prorrogado por outros iguais, até o limite de sessenta meses.

É o Relatório.

VOTO

Feitas essas considerações, VOTO no sentido de que o Egrégio Plenário:

I) determine ao Serviço de Limpeza Urbana do DF que se abstenha de prorrogar os Contratos nºs 70, 71 e 73/97, resultantes da Concorrência nº 01/97, tendo em vista que o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1500/96, só permite prorrogação por iguais e sucessivos períodos de duração contratual limitados a 60 meses e, assim sendo, a adoção de tal procedimento faria com que a duração final dos ajustes alcançasse 72 meses (36 + 36), desrespeitando, desse modo, o limite previsto naquele diploma legal; e

II) determine à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, baseada nas determinações desta Corte, transmita instruções às jurisdicionadas no sentido de que ao elegerem os prazos iniciais de seus contratos, relativos a serviços realizados de forma contínua, de que trata o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, observem que os mesmos somente poderão ser prorrogados caso sejam estabelecidos de forma a permitir que possam ser repetidos por iguais e sucessivos períodos, conforme o caso, respeitado o limite de sessenta meses; e

III) autorize o retorno do presente processo à 1ª ICE, para ciência e adoção das medidas cabíveis, bem assim a remessa ao Serviço de Limpeza Urbana de cópia do presente Relatório e Voto.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1998.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro-Revisor

ANEXO II
Sessão Ordinária de 26.11.98

PROCESSO nº 4273/98
APENSO: Um volume (Mesa Redonda Divisão de Contas/ 3ª ICE / NOVACAP)
ORIGEM: 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO
ASSUNTO: TREINAMENTO DE PESSOAL
EMENTA: Mesa Redonda sobre Tomada de Contas Especial-TCE e Prestação de Contas Anual-PCA realizada em 17/9/98 com a participação de servidores da 3ª ICE-Divisão de Contas e da NOVACAP. Agradecimento da NOVACAP pelo O.I. nº 732/98-GAB/PRES, de 16/9/98. Conhecimento. Pedido de Vista do Ministério Público. Parecer MP/TCDF n.º 3.1748/98 do sr. Procurador-Geral. Elogio aos servidores que atuaram na Mesa Redonda. Encaminhamento ao DP, DIPLAN, Serviço de Seleção e Treinamento e 3ª ICE.

RELATÓRIO

A ínclita Presidência do Tribunal confia ao meu relato o relatório da mesa redonda realizada em 17/9/98 pela 3ª Inspetoria de Controle Externo como parte do programa de eventos dessa espécie destinado a promover discussões sobre a legislação, normas do Tribunal e os questionamentos dos jurisdicionados, com distribuição de material didático.
Participaram da mesa redonda servidores da Divisão de Contas e da NOVACAP, convidados pelo ofício nº 245/98 do Inspetor da 3ª ICE e credenciados pelo O.I. nº 682/98-PRES, de 31/8/98, do Diretor-Presidente daquela empresa.
Os temas em debate foram Tomada de Contas Especial e Prestação de Contas Anual.
Por ofício de 16/9/98, o Diretor-Presidente da NOVACAP transmitiu ao Conselheiro-Presidente seus agradecimentos por ter a Corte aquiescido à solicitação que fez da realização de encontros dessa natureza, com o objetivo de esclarecer ***"dúvidas e outros procedimentos inerentes ao cumprimento das recomendações e determinações emanadas desse Tribunal."***

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

A instrução registra que os oito participantes da NOVACAP relataram dificuldades para corrigir as impropriedades apontadas pelo Tribunal, principalmente quanto às questões patrimoniais, trabalhistas e ações judiciais, mas asseguram providências para sanear os impasses, com as vantagens e desvantagens da utilização do SIAFEM.
Os assuntos da mesa redonda foram relacionados e, ao final, foi feita distribuição de um volume de orientações técnicas, incluindo o texto da Resolução nº 102, de 15/7/98.
O sr. Inspetor da 3ª ICE sugere o conhecimento dos autos pelo Plenário e que se arquive o processo.

VOTO

Ao encaminhar a este Plenário, para conhecimento, matéria relativa à realização de mesa redonda realizada entre servidores do corpo técnico e servidores da NOVACAP, creio que a ínclita Presidência conferiu ao tema a relevância de que tratam os incisos XII, XIX e XVIII do artigo 84, do Regimento Interno.
É do meu conhecimento que essas iniciativas têm merecido referências elogiosas do Governo, por representarem uma nova face do relacionamento entre o Tribunal e seus jurisdicionados, mais com o intuito preventivo e cooperativo do que as tradicionais intervenções de natureza fiscalizadora e punitiva.
Esse aspecto, por si só, já justifica a subida dos autos ao conhecimento do Plenário, valendo assinalar a importância desse tipo de treinamento para o jurisdicionado, comprovada na manifestação de agradecimento do Diretor-Presidente da NOVACAP.
Contudo, não entendo que este seja o início de uma série de processos de natureza administrativa que venham se somar à carga de apreciações do colegiado, normalmente informado do conjunto dos programas a que se sujeitam tais eventos, pela aprovação dos relatórios de atividades da Casa.

Essa postura austera com relação à proposta do sr. Inspetor da 3ª ICE, embora não tenha sido proposital, acabou vindo em defesa da instituição, ante o clima que se formou depois em torno de matérias recentemente publicadas na imprensa, interpretando de modo desairoso a participação de representantes de outro Tribunal de Contas em eventos com objetivo de treinamento ou busca de atualização tecnológica.

No entanto, aos comentários que havia preparado na assentada anterior, acrescento o inteiro teor do Parecer MP/TCDF nº 3.1748/98, resultante do pedido de vista formulado pelo sr. Procurador-Geral na Sessão Ordinária de 13/10/98, fls. 23/35:

"Versam os autos sobre a realização de evento, mediante a técnica de Mesa Redonda, patrocinada pela 3ª Inspetoria de Controle Externo - Divisão de Contas, em cumprimento ao planejamento elaborado por aquele setor, para o exercício em curso.
Este Órgão pediu vista dos autos, quando do seu relato na Sessão Ordinária nº 3.370, de 13 de outubro último, com a intenção de registrar elogios a esse tipo de procedimento, o qual muito tem contribuído para que o Jurisdicionado cumpra as exigências desse Tribunal de maneira satisfatória, evitando-se, assim, um infindável número de diligências saneadoras.

A experiência pioneira, nesta Casa, com realização de Mesas Redondas objetivando transmitir informações e esclarecer dúvidas dos Jurisdicionados, em relação a questões julgadas relevantes para os Controles Interno e Externo, deu-se no ano de 1996, pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, durante a realização do II Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos, conforme previsto no art. 98 da Lei Orgânica desse Tribunal de Contas.
Como os efeitos ultrapassaram as expectativas, a prática foi repetida, no ano seguinte, não só por parte daquela Inspetoria, como também por outros setores da Corte, que acolheram a idéia, sendo que, novamente, foram obtidos frutíferos resultados.
Dessa feita, nos deparamos com a realização de outro evento, com a utilização da técnica de Mesa Redonda, agora com o escopo de dirimir dúvidas e procedimentos envolvendo os temas Tomada de Contas Especial - TCE e Prestação de Contas Anual - PCA, atendendo à solicitação do Diretor Presidente da NOVACAP dirigida ao Inspetor da 3ª ICE.
Foram abordados, também, os principais aspectos contidos na Resolução-TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998. Entretanto, verifica-se do relatório constante das fls. 12/13 que os servidores dessa Corte transmitiram orientações aos representantes da NOVACAP, tanto no tocante aos "principais pontos dos novos normativos sobre Tomada de Contas Especial", como no sentido de aclarar alguns questionamentos, principalmente quanto às questões patrimoniais, trabalhistas e ações judiciais, sem contudo constar dos autos a ata da reunião, de modo a propiciar ao Egrégio Plenário e a este Ministério Público o conhecimento do conteúdo dessas orientações, fato que somente viria a fortalecer o posicionamento dessa Casa, mediante uma uniformização de entendimentos, não só por parte do Corpo Técnico, como do Plenário.
Por fim, a título de colaboração por parte deste parquet, permita-nos sugerir a imediata realização de semelhantes encontros com representantes dos órgãos de controle interno alcançados pelas modificações trazidas pela Emenda Regimental nº 01, de 02.07.98, bem como pelas Resoluções-TCDF nºs 100 e 101, de 15.07.98, com entrada em vigor na segunda quinzena do próximo mês de novembro.
Ademais disso, outras providências importantes poderiam ser implementadas, com vistas à conscientização, por parte da sociedade, do trabalho desenvolvido pelo Tribunal em defesa da coisa pública, as quais com certeza trariam repercussões muito favoráveis.
Dentre várias, podemos citar, como exemplo, a criação do setor próprio para receber e agilizar denúncias; disponibilização de gravação no tempo de espera dos telefones relacionada com as atividades desenvolvidas pelo Tribunal; criação de coluna na imprensa oficial, e até mesmo na oficiosa, para divulgação dos efeitos decorrentes de suas decisões, em tom jornalístico, a exemplo do que faz o STF; inclusão obrigatória, nos planos anuais de trabalho das áreas fins, de calendário de reuniões periódicas com os órgãos de controle interno, assim como com os demais Jurisdicionados, valendo-se da técnica de Mesa Redonda.
Isto posto, este Ministério Público, entendendo que iniciativas dessa natureza merecem o aplauso do Egrégio Plenário, para que sirva de incentivo aos órgãos técnicos dessa Corte, ensejando que continuem implementando atividades correlatas, sugere o registro de elogio aos servidores que participaram dos trabalhos de que tratam os presentes autos, nos termos do art. 2º da Portaria nº 249-TCDF, de 16.09.98, e que tal prática passe a ser praxe doravante".

Em prestígio à oportuna intervenção do dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, reformulo meu posicionamento apresentado na S.O. nº 3370, de 13/10/98, e **VOTO** por que o Tribunal

I. tome conhecimento:

a) do Of. nº 732/98-GAB/PRES (fl. 5) e da documentação inserida nos autos, fls. 1 a 4 e 6 a 14, do anexo;

b) dos resultados alcançados pela Mesa Redonda realizada em 17/9/98 com representantes da NOVACAP, para estudos e debates sobre prestação de contas anual e tomada de contas especial;

II. conceda elogio aos servidores ADONIRAN JUDSON SANTIAGO, MIRIAM PEREIRA CONDE, JORGE ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO, ROSANA RESENDE BRANDÃO E AGUINALDO GRACIANO DE SOUZA, que atuaram na referida mesa redonda, por relevantes serviços prestados, na forma proposta pelo sr. Procurador-Geral do Ministério Público;

III. determine a remessa do processo ao Departamento de Pessoal, para as providências previstas na Portaria nº 249, de 16/9/98, artigos 2º e 3º;

IV. determine, também, que uma vez concluídas as providências de registro nos assentamentos funcionais e publicação, adotadas no item anterior, sejam os autos encaminhados sucessivamente, ao Serviço de Seleção e Treinamento e à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa, para ciência quanto ao teor do parecer do MP, notadamente as sugestões dos itens 7 a 10, com vistas a futuros eventos desta espécie; e

V. autorize o encaminhamento final do processo à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os efeitos propostos no parecer conclusivo do seu titular, fl. 16, no momento oportuno e depois de inteiramente cumprida a presente decisão.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1998.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro-Relator

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3370, de 13.10.98, na parte relatada pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, a decisão correta adotada no Processo nº 1697/98 é a seguinte:

PROCESSO Nº 1697/98 (apenso o de nº 050.000.157/97) - Integralização da pensão civil concedida a AMELINA BERNARDO CAMPOS e outros-SSP. - DECISÃO Nº 8004/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à SSP/DF, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar no Decreto de fls. 133 a 135 - apenso, o ato que concedeu a pensão em análise, a fim de fazer constar a classificação atualizada do ex-servidor na data de publicação (Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI) ; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 140 - apenso, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, em consonância com o determinado na alínea anterior; c) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) providenciar apostilamento, caso ainda não se tenha feito, a fim de excluir do rol de beneficiários da pensão temporária, Edgar Bernardo Campos, em face de haver atingido a maioridade em 13.03.95 (fl. 24 - apenso).

Publicado no DODF nº 202, de 23.10.98, pág. 17.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3379, de 12.11.98, na parte relatada pelo Conselheiro JORGE CAETANO, a decisão correta adotada no Processo nº 3758/97 é a seguinte:

PROCESSO Nº 3758/97 - Concurso Público para o provimento dos empregos de Analista de Sistemas, Contador, Economista, Engenheiro Civil e Programador da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objeto do Edital nº 96/97. - DECISÃO Nº 9045/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados de auditoria de regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e dos documentos de fls. 33/39; II - considerar legais, para efeito de registro, os atos de admissão dos candidatos abaixo relacionados, integrantes do Quadro Permanente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, aprovados no Concurso Público decorrente do Edital Normativo nº 96/97, publicado no DODF de 03/09/97, em cumprimento ao prescrito no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Emprego: Analista de Sistemas: Carlos Alberto Moreira da Silva, Carlos Eduardo Neves Lamar, Cristiano Carvalho Ribeiro, Fabrício Pereira de Farias, José Humberto Borges, Nilton da Silva Reis; Emprego: Contador: Anderson de Oliveira Alves Ferreira, Emprego: Economista: Fábio Souza de Oliveira; Emprego: Engenheiro Civil: Adoniro Ulisses Machado de Sá, Aida Barbosa da Veiga, Ana Paula Guerreiro Vidigal, André Luiz Oliveira Vaz, Ângelo Tiveron Júnior, Antônio Pedro Ferreira Júnior, Carlos Henrique Linhares Feijão, Cláudia Cristiane Lima do Vale, Daclimar Azevedo de Castro, Edie Andreeto Júnior, Ely Latorraca do Carmo, Euler Junqueira Pereira, Fauzi Nacfur Júnior, Fernando Morethson Sampaio, Francisco Nogueira Porto, Giancarlo Ferreira Manfrim, Gustavo Costa Guimarães, Jânio Pinto Pinheiro, Jesus Nery de Castro, José Alves de Melo Júnior, José Arioston Cavalcante, José Ataíde Sampaio Passos, José Wagner Mourão Rebouças Chagas, Kahlil Lacerda de Vasconcelos, Luciano Faria Vicari, Luiz Rogério Pinto Gonçalves, Márcio Dayvison da Silva Freitas, Marcus Barreto Pires, Marden dos Reis e Silva, Mário César Faustino Honório, Marly Yashida Cavalcante, Maruska Lima de Souza Holanda, Paulo Henrique Monteiro Daroz, Paulo Zanolini Facchini, Roberto Perrella, Rômulo Fontenele Cavalcante, Sérgio Antônio Gurgel de Oliveira, Sérgio Coelho Tolentino, Severino Rezende Aidar, Silvana Conceição Silva, Túlio Augusto Castelo Branco Leal, Vicente Tadeu Barboza Gama; Emprego: Programador: Alex Borges, Alexandre Bezerra de Oliveira, Bernardo Barca Gonçalves Teixeira Arante, Cláudia de Souza Damasceno, Hayderlei de Almeida, Nelson Yosugi Mori, Sandro Augusto Farias Lopes, Walber Rosa Ciqueira Filho; III - solicitar à NOVACAP que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos sobre a contratação de JURANDY PEREIRA MACHADO como Analista de Sistemas, posto que o candidato não cumpriu a exigência de apresentar diploma de curso em nível de pós-graduação na área de informática, exigência do Edital Normativo nº 96/97, modificado pelo Edital 121/97; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para análise de futuras admissões oriundas do concurso público em análise.

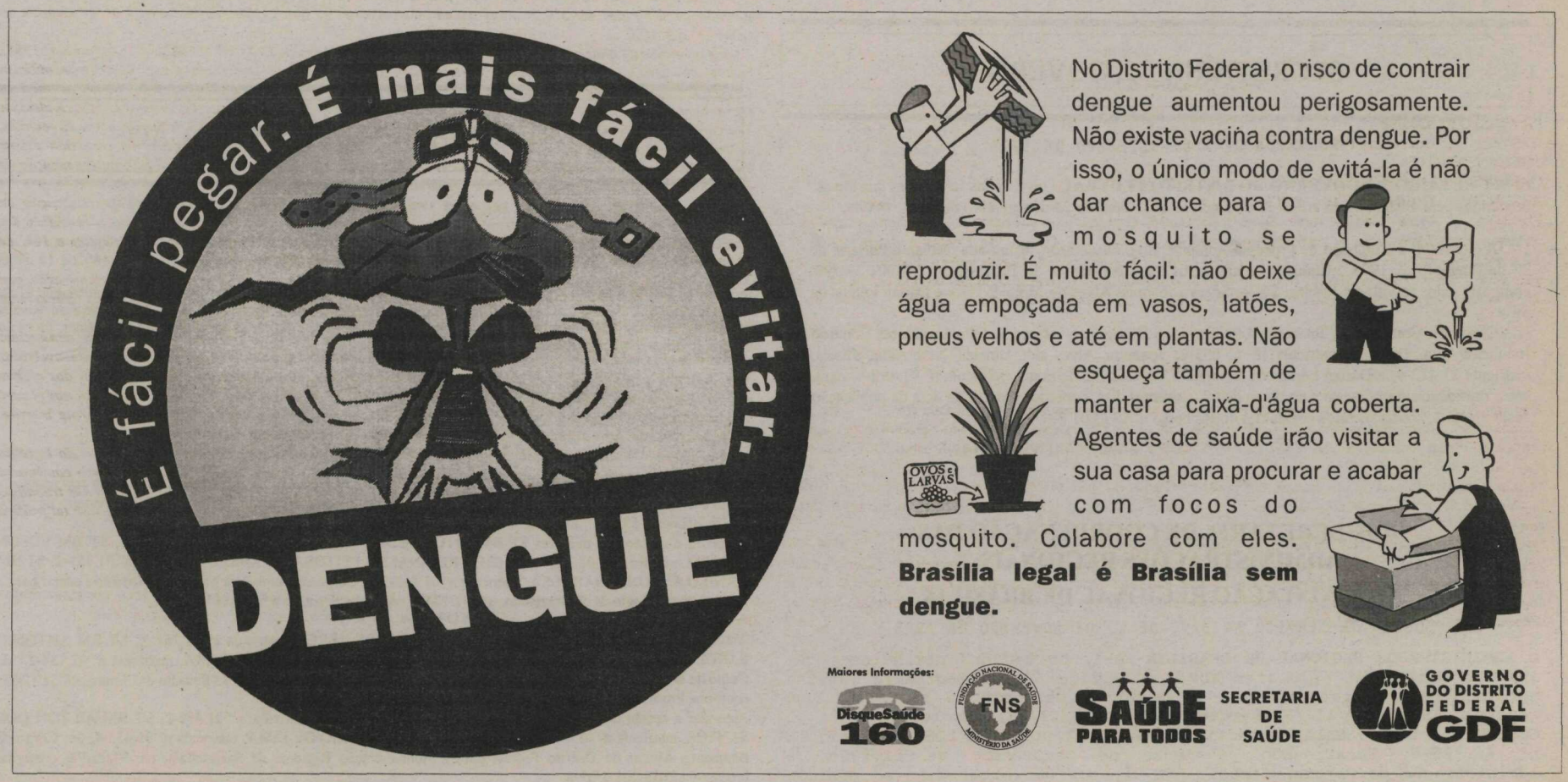
Publicado no DODF nº 222, de 23.11.98, pág. 17.

Na ata da Sessão Ordinária nº 3380, de 17.11.98, na parte relatada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, as decisões corretas adotadas nos Processos nºs 4302/91e 5905/91 são as seguintes:

PROCESSO Nº 4302/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 9231/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5905/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por irregularidades apontadas em inspeção no contrato firmado com a firma EBAL - Empresa de Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 9232/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas (fls. 112 a 161 e 162 a 198), sobrestando a sua apreciação até o cumprimento da diligência do item "b"; b) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que informe sobre a instauração da TCE a que se refere a Decisão nº 10.260/96, de 19.11.96, indicando, desde logo, o(s) nome(s) dos(s) responsável(eis) por seu descumprimento, se for o caso, com vistas à aplicação de multa.

Publicadas no DODF nº 226, de 27.11.98, pág. 36.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXONERAR **DIONÍSIO VIEIRA DE ATAÍDE**, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 22.126-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral, a partir de 26 de outubro de 1998, por motivo de aposentadoria;

NOMEAR **CHARLES PEREIRA DA SILVA**, Analista de Administração Pública, matrícula nº 91.533-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Modernização e Informática, da Gerência de Planejamento,

CESSAR os efeitos do Decreto de 13 de março de 1998, publicado no DODF nº 50, de 16 de março de 1998, que designou **JOSEFA ALVES DA SILVA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.461-1, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **JOSEFA ALVES DA SILVA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.461-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR **ANA REGINA DE FREITAS SALES**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete,

EXONERAR **JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.468-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete;

NOMEAR **JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.468-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Tornar sem efeito o decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 164, página 06, de 28 de agosto de 1998, no tocante à exoneração da seguinte servidora:

GERALDA MARIA GONÇALVES SAIGG, Matrícula Nº 125.444-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia da Divisão de Recursos Médico - Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 39 do Decreto nº 15.063, de 24 de setembro de 1993, resolve:

I – Desconstituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada mediante Portaria de 22 de setembro de 1998, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 137.001.291/98, composta pelos servidores Juscinei Sérgio Soares, Joaquim Alves de Almeida Neto e Darlan Lemos da Silva.
II – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores Eduardo Junqueira/Adm. Brasília, matrícula nº 65.053-6, Joaquim Alves de Almeida Neto/Adm. Guará, matrícula 21.412-4, e Darlan Lemos da Silva/Adm. Núcleo Bandeirante, matrícula nº 91.492-4, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, apurar os fatos constantes do Processo nº 137.001.291/98.

JOÃO CARLOS TEATINI

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. nº 177/98-Parque/RA-I, de 17/11/98, resolve:
CONCEDER, Licença GALA ao servidor JOÃO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO, matrícula nº 46.129-6, Encarregado da Seção de Segurança, da Divisão de Administração do Parque, Símbolo DFG-02, por 08 (oito) dias no período de 16 à 23 de novembro de 1998, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista o constante da Certidão de Casamento nº 26.338 , Livro nº B-0089, Folhas 038, Cartório de Serviço Notorial e de Registro do Distrito Federal 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos de Títulos.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.009.288/98, resolve:
CONCEDER, ao servidor PAULO HENRIQUE LEÃO MORAES, matrícula nº 91.338-3, Auxiliar de Administração Pública, Área Desenvolvimento Urbano, 3ª Classe, Padrão I, Indenização de Transporte, prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir da data da publicação deste ato. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado deverá observar às normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
DESIGNAR a servidora **IOLANDA ILHA REYS**, matrícula nº 45.975-5, Diretora da Divisão Regional de Obras/DRO, Executora e Supervisora da obra de execução urbanização da área situada a SRE/SUL, Quadra 03, próximo ao Bloco A (Praça PAU – BRASIL, processo nº 139.001.085/98.

OTON PEREIRA NEVES
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 146.001.009/98, resolve:

DESIGNAR o servidor ÉDIO ORTIGA FEDRIGO NETO, matrícula 46.533-X, para ACOMPANHAR o serviço executado pela firma ADLER - Engenharia e Comércio, referente à instalação de pontos elétricos e lógicos, para a implementação de uma Rede Local de Processamento de Dados, nesta Administração.
Brasília-DF, 03 de dezembro de 1998.

ILIANA ALVES CANOFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, alterado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:
Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERREIRA, matrícula nº 24.590-9, para substituir EDSON LUIZ MENDONÇA CABRAL, Diretor do Departamento de Manutenção Patrimonial da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração, Símbolo DFG-13, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 01 a 30 de dezembro de 1998.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:
Autorizar a cessão dos militares ST BM VITOR PEDRO DA SILVA, matrícula n.º 01.467-2, ST BM EDSON HOMEM, matrícula nº 01.337-4, ST BM CREGINALDO FEITOSA DE ABREU, matrícula nº 01.453-2, ST BM DANILO ANTÔNIO BARBOSA, matrícula nº 01.463-7 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a Administração Regional de Brazlândia, até 31/12/98, conforme Processo n.º 053.001.055/98.

Autorizar a cessão dos militares ST BM JOSÉ TAVARES NERES, matrícula nº 01.768-X, ST BM ANTÔNIO SARDINHA DA COSTA, matrícula nº 02.032-X, 1ª SGT BM OSMAR FERREIRA, matrícula nº 02.134-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a Administração Regional do Recanto das Emas, até 31/12/98, conforme Processo n.º 053.001.053/98.
Autorizar a cessão dos militares ST BM MARCOS DA SILVA, matrícula n.º 01.470-2, ST BM AILTON DOS SANTOS, matrícula nº 01.499-4, ST BM GONÇALO OSORIO DE LIMA, matrícula nº 01.453-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a Administração Regional de Samambaia, até 31/12/98, conforme Processo n.º 053.001.054/98.

Autorizar a cessão das servidoras MARA ESTELA DE SÁ DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 996-2, EDMEIA DE CASTRO MARQUES DUTRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 1.162-2 da Fundação Cultural do Distrito Federal para a Secretaria de Cultura e Esporte, até 31/12/98, conforme Processo n.º 030.008.302/98.

Autorizar a cessão da servidora IVANA FERNANDES DE SOUSA, Técnica de Administração Pública, matrícula n.º 1274-2, da Fundação Cultural do Distrito Federal para a Secretaria de Cultura e Esporte, até 31/12/98, conforme Processo n.º 081.002.116/98.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 56, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.057, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista as razões apresentadas pela Sindicante, designada pela Portaria de 04 de novembro de 1998, publicada no DODF n.º 210 do mesmo mês e ano, de que trata o Processo n.º 060.002.674/98, de interesse da servidora MARIA RITA DE ASSUNÇÃO LIMA, matrícula nº 33.179-1, resolve:
1. Prorrogar, na conformidade do Parágrafo único do artigo 145, da lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05 de dezembro de 1998.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.342, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

Instaura Comissão de Sindicância

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do processo nº 040.013.778/98, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VALDINA QUINTILIANO DA SILVA, matrícula nº 21.378-0, SÍLVIA MARIA MARQUES, matrícula nº 21.427-2, e BARÃO MELLO DA SILVA, matrícula nº 42.361-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do mencionado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.001.288/98
INTERESSADO : ROSEMEIRE TAVARES LIMA
REQUISIÇÃO Nº : 077/98
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 2,5 (duas e meia) diárias em favor da servidora ROSIMEIRE TAVARES LIMA , matrícula nº 25.214-X, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e autorizo o pagamento no valor de R$ 257,70 (duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos), para atender ao deslocamento à cidade de Ouro Preto-MG, para participar da Reunião dos Coordenadores das Unidades de Coordenação do Programa Nacional de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal Estadual – UCP/PNAFE, a realizar-se no período de 07 a 09 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

INTERESSADO : ELIZABETE MARIA MOREIRA
REQUISIÇÃO Nº : 078/98
ASSUNTO : Requisição de Diárias

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 2,5 (duas e meia) diárias em favor da servidora ELIZABETE MARIA MOREIRA, matrícula nº 46.26509, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e autorizo o pagamento no valor de R$ 257,70 (duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos), para atender ao deslocamento à cidade de Ouro Preto-MG, para participar da Reunião dos Coordenadores das Unidades de Coordenação do Programa Nacional de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal Estadual – UCP/PNAFE, a realizar-se no período de 07 a 09 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 082.019483/98; INTERESSADO: FRANCISCO GERARDO F. VIEIRA E OUTROS; ASSUNTO: ACERTO FINANCEIRO.
À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 39, 54, 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com as disposições do Decreto nº 17.954 de 30.12.96, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO as emissões, liquidações e pagamentos das Notas de Empenho no valor total de R$ 399,08 (trezentos e noventa e nove reais e oito centavos), na forma do despacho da DOC/FEDF à fls. 05, em favor dos servidores desta FEDF relacionados à fls. 02, a título de exercícios anteriores relativos a vale transporte, devendo a despesa correr à conta dos Programas de Trabalho 08.007.0021.8502.0009, 08.042.0188.8502.0010 e 15.082.0495.8503.0005, fonte 330, elemento 31.90.92.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ASSINATURA SEMESTRAL
Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12
Remessa via Correios
R$ 223,08
Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
01.Considerar aposentado ALDEMARIO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 55.383-2, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso II, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso II, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 03 de dezembro de 1998. Processo nº 082.014777/98.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO N°:082.015146/98; INTERESSADA: LIVIA CORREA JARDIM; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.
Autorizo a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, prevista no Art. 5°, da Lei n° 1.864, de 19.01.98, à servidora LIVIA CORREA JARDIM, matrícula n° 24.737-5, Professor MG1V-GT3, pelo período de 01.03.99 a 28.02.2002.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998.
O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução n.° 551, de 31.01.96, resolve:
Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE à servidora ANALICE ALVES BREKKE, Professor MG1Q-GT3, matrícula n.° 44.238-0, a partir de 01.10.98, nos termos do Art.84 da Lei 8.112/90, conforme processo n° 082.014343/97.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998
O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.° 551, de 31.01.96, resolve:
Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora JANE PEREIRA DE MORAIS, Professor MG3V, matrícula n.° 25.302-2, a partir de 26/11/98, conforme o processo n.° 082.018.573/96.

Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE à servidora MARIA CECÍLIA MOREIRA DA COSTA, Professor MG1V, matrícula n.° 34.371-4, a partir de 21.02.99, nos termos do Art.84 da Lei 8.112/90, conforme processo n° 082.019.311/98.

AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora MARILZA RICARDO AGUIAR, matrícula n°28.113-1, Agente de Educação/Serviços de Cozinha para Agente de Educação/Portaria, conforme Proc.n° 082.018411/98.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998
O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução n.° 551, de 31.01.96, resolve:
AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza para Auxiliar de Educação/Serviços Gerais das servidoras abaixo relacionadas:
- ANEZIA ATHANAZIA S. DA SILVA, matrícula n° 75.249-5, Processo n° 082.019.899/98.
- MARIA APARECIDA R. DOS SANTOS, matrícula n° 20.882-1, Processo n° 082.019.898/98.

AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza para Auxiliar de Educação/Serviços Gerais das servidoras abaixo relacionadas:
- MARLI DE OLIVEIRA ROSA LUZ, matrícula n° 47.905-5, Processo n° 082.019.533/98.
- MARIA VICENTINA INACIA RAMBO, matrícula n° 28.065-8, Processo n° 082.019.665/98.
- HELENA AZEVEDO DA SILVA, matrícula n° 51.039-4, Processo n° 082.019.664/98.
- MARIA JOSE NOLAÇO, matrícula n° 67.027-8, Processo n° 082.019.662/98.
- MARIA DO CARMO SILVA, matrícula n° 68.271-3, Processo n° 082.019.661/98.
- ALAIDE ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 48.861-5, Processo n° 082.019.535/98.

- MARLENE FONSECA LOPES DO CARMO, matrícula nº 20.883-3, Processo nº 082.019.534/98.
- VILMA PIRES FERNANDES, matrícula nº 63.453-0, Processo nº 082.019.532/98.
- VANI PIRES DE SOUZA, matrícula nº 21.095-1, Processo nº 082.019.531/98.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:

Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE à servidora RUTE BATISTA GONÇALVES TOLEDO, Professor MG2Q-GT3, matrícula n.º 31.268-1, a partir de 27.02.99, nos termos do Art.84 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 082.019.542/98.

AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora MARIA AMERICA DE OLIVEIRA, matrícula nº 75.662-9, Agente de Educação/Serviços de Cozinha para Agente de Educação/Portaria, conforme Processo nº 082.019.900/98.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

ELIZABETE ROSA MACHADO	20.263-0	DRE/SOBRADINHO	1º 12.07.93 a 11.07.98
MARCIA MAGALHÃES BAIÃO DA CUNHA	20.512-5	DRE/CEILANDIA	1º 19.08.93 a 18.08.98
MARIA APARECIDA SOUSA ARAUJO	20.640-7	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 26.08.93 a 25.08.98
MARIA JOSE RIBEIRO	20.659-8	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 27.08.93 a 26.08.98
RUTH BEATRIZ DE REZENDE	20.715-2	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 02.09.93 a 01.09.98
MARCIA DE SOUSA CAMPOS	20.721-7	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 02.09.93 a 01.09.98
MARIA DO CARMO G. A. CARDOSO	20.725-X	DRE/CEILANDIA	1º 02.09.93 a 01.09.98
ANTONIO FLORINDO SANTOS	95.643-0	DRE/PLANALTINA	3º 03.04.85 a 02.04.90 4º 03.04.90 a 02.04.95
MARIA PIEDADE DE JESUS	20.730-6	DRE/BRAZLANDIA	1º 03.09.93 a 02.09.98
MARIA JOSE DOS ANJOS MOURA	20.752-7	DRE/CEILANDIA	1º 08.09.93 a 07.09.98
RAIMUNDO NONATO MADEIRA LOPES	20.754-3	DSG/SAP	1º 08.09.93 a 07.09.98
MOISES DA COSTA TAVARES	20.767-5	DRE/TAGUATINGA	1º 09.09.93 a 08.09.98
MARIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO	20.776-4	DRE/GAMA	1º 09.09.93 a 08.09.98
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	20.782-9	DRE/GAMA	1º 10.09.93 a 09.09.98
SÉRGIO MARCELINO DE SOUSA	20.792-6	DRE/CEILANDIA	1º 09.09.93 a 08.09.98
GILDA ESTEVES EVANGELISTA	20.797-7	DRE/GAMA	1º 09.09.93 a 08.09.98
LINDALVA DE ARAUJO SANTOS	20.802-7	DRE/SAMAMBAIA	1º 09.09.93 a 08.09.98
MARIA DO SOCORRO F. DA COSTA	20.804-3	DRE/TAGUATINGA	1º 09.09.93 a 08.09.98
MARIA LUCÉLIA CARDOSO FURTADO	20.810-8	DRE/SOBRADINHO	1º 09.09.93 a 08.09.98
CACILDA GOMES RABELO	20.823-X	DRE/PLANALTINA	1º 10.09.93 a 09.09.98
ILMA XAVIER DAS S. MOURA	20.836-1	DRE/SOBRADINHO	1º 10.09.93 a 09.09.98
SUELY BARBOSA DE SOUZA ARAUJO	20.845-0	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 10.09.93 a 09.09.98
MARLENE ROLIM BEZERRA	20.850-7	DRE/GAMA	1º 13.09.93 a 12.09.98
LAURENE RIBEIRO FERNANDES	20.853-1	DRE/GUARA	1º 13.09.93 a 12.09.98
SIGNÊS LINHARES DA SILVA	20.863-9	DRE/SANTA MARIA	1º 13.09.93 a 12.09.98
JOSE PEREIRA DE SOUSA NETO	20.870-1	DRE/SANTA MARIA	1º 13.09.93 a 12.09.98
JOSELI SARDEMBERG DA SILVA	20.871-X	DRE/CEILANDIA	1º 13.09.93 a 12.09.98
AILDE LIMA E SILVA	20.876-0	DRE/SANTA MARIA	1º 13.09.93 a 12.09.98
MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES SILVA	20.878-7	DRE/GAMA	1º 14.09.93 a 13.09.98
CONCEIÇÃO DE MARIA REIS COSTA	20.884-1	DRE/GAMA	1º 14.09.93 a 13.09.98
JOSE GONÇALVES PEREIRA	20.895-7	DRE/SANTA MARIA	1º 14.09.93 a 13.09.98
GERALDO GOMES SOBRINHO	20.896-5	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 14.09.93 a 13.09.98
LUZIDETH SOARES DOS SANTOS	20.891-4	DRE/SAMAMBAIA	1º 14.09.93 a 13.09.98
DULCE MARIA DA SILVA CAVALCANTE	20.901-5	DRE/GAMA	1º 14.09.93 a 13.09.98
MARIA DO LIVRAMENTO B. LIMA	20.908-2	DRE/GAMA	1º 15.09.93 a 14.09.98
JOSEFA CELINA M. DA CONCEIÇÃO	20.917-1	DRE/SAMAMBAIA	1º 16.09.93 a 15.09.98
MARIA DE FÁTIMA ALVES COSTA	20.933-3	DRE/CEILANDIA	1º 16.09.93 a 15.09.98
MARIA CRISTINA DE CARVALHO	20.936-8	DRE/CEILANDIA	1º 17.09.93 a 16.09.98
MIRIAN MOREIRA DE SOUZA	20.939-2	DRE/CEILANDIA	1º 17.09.93 a 16.09.98
MANILTA FERREIRA G. AMORIM	20.940-6	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 17.09.93 a 16.09.98
MARIA DAS GRAÇAS V. DA SILVA	20.948-1	DRE/TAGUATINGA	1º 17.09.93 a 16.09.98
ZELY CARDOSO DA SILVA	20.961-9	DRE/SOBRADINHO	1º 22.09.93 a 21.09.98
ARLETE RIBEIRO GOMES	20.966-X	DRE/GAMA	1º 20.09.93 a 19.09.98
MARIA APARECIDA BAPTISTA GOMES	20.962-7	DP/PROEM	1º 17.09.93 a 16.09.98
JANE KEIRE DANTAS DA MOTA	20.969-4	DRE/SANTA MARIA	1º 20.09.93 a 19.09.98
MARIA APARECIDA B.F. DA SILVA	20.989-9	DRE/SOBRADINHO	1º 20.09.93 a 19.09.98
SONIA MARIA A. PEREIRA	20.998-8	DRE/CEILANDIA	1º 21.09.93 a 20.09.98
MARIA JOSE DA SILVA	20.996-1	DRE/GAMA	1º 21.09.93 a 20.09.98
JOSE DA CONCEIÇÃO SOARES	21.005-6	DRE/GAMA	1º 21.09.93 a 20.09.98
MARIA ANA DA S. SOUZA	21.007-2	SOBRADINHO	1º 21.09.93 a 20.09.98
MARIA JUSCELINA C. RODRIGUES	21.009-9	DRE/CEILANDIA	1º 21.09.93 a 20.09.98
MARIA NEIDE DE SOUSA	21.015-3	DRE/TAGUATINGA	1º 21.09.93 a 20.09.98
GRACINA MENDES PEREIRA	21.022-6	DRE/BRAZLANDIA	1º 22.09.93 a 21.09.98
MARIA ROSA D. BRANDÃO	21.023-4	DRE/CEILANDIA	1º 22.09.93 a 21.09.98
MARIA DO AMPARO B. LOBATO	21.030-7	DRE/GAMA	1º 22.09.93 a 21.09.98
MARIA REGINA DE ARAUJO VELOSO	21.035-8	DRE/GAMA	1º 22.09.93 a 21.09.98
TEREZINHA DE FATIMA F. COSTA	21.043-9	DRE/GAMA	1º 23.09.93 a 22.09.98
CARLOS ALBERTO MARCELINO	21.047-1	DRE/SANTA MARIA	1º 23.09.93 a 22.09.98
MARLENE ALVES DE JESUS	21.045-5	DRE/GAMA	1º 23.09.93 a 22.09.98
MARLUCE GOMES DE A. COSTA	21.059-5	DRE/GAMA	1º 23.09.93 a 22.09.98
APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	21.075-7	DSG/SAP	1º 24.09.93 a 23.09.98
VILMA DOS SANTOS	21.082-X	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 27.09.93 a 26.09.98
MARIA DEUSÉLIA A. DOS SANTOS	21.144-3	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 29.09.93 a 28.09.98
ANDREIA MARTINS DE A. DOURADO	25.463-0	DRE/CEILANDIA	1º 03.03.93 a 02.03.98
SUEIDY CARLOS DE OLIVEIRA	30.408-5	DRE/PLANALTINA	1º 01.05.91 a 30.04.96
SÉRGIO FERREIRA NOGUEIRA	30.722-X	DP/CIEE	1º 29.06.93 a 28.06.98
JANE KLÉBIA DO N.S. PAIXÃO	42.195-2	A DISP. DO SINPRO	3º 30.03.93 a 29.03.98
TELMA BUENO DE LIMA	48.024-X	DRE/SOBRADINHO	1º 14.01.93 a 13.01.98
ELIANE CRISTINA DE LIMA	48.734-1	DRE/PLANALTINA	1º 30.03.93 a 29.03.98
MARBLE CAMPOS PEREIRA	49.041-5	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 22.04.93 a 21.04.98
MARIA LÚCIA SÁETA DE SOUZA	49.036-9	DRE/SANTA MARIA	1º 30.04.93 a 29.04.98
HOSANA MARIA DA SILVA FREITAS	49.074-1	DRE/CEILANDIA	1º 23.04.93 a 22.04.98
JORGE ALEXANDRE RIBEIRO	49.566-2	DRE/SOBRADINHO	1º 13.05.93 a 12.05.98
MARIA DE FÁTIMA P. LINS	49.592-1	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 26.05.93 a 25.05.98
LUCINETE SENA LEAL	49.598-0	DRE/TAGUATINGA	1º 14.05.93 a 13.05.98
CRISTINA DE CARVALHO	49.648-0	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 25.05.93 a 24.05.98
ELMIRA DA CRUZ SAMPAIO	49.682-0	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 19.05.93 a 18.05.98
ZELMA SANTIAGO DOS SANTOS	49.703-7	DRE/PLANALTINA	1º 15.06.93 a 14.06.98
ADRIANA CERCHI NASCIMENTO	49.769-X	DP/UEJA	1º 25.06.93 a 24.07.98
ANA PAULA FARIAS SILVA	49.832-7	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 07.07.93 a 06.08.98
MARISA Q.M. DA COSTA	49.880-7	DRE/SANTA MARIA	1º 25.06.93 a 24.06.98
ANA MARIA DA SILVA KERN	56.235-1	DRE/PP-CRUZEIRO	3º 07.02.93 a 06.02.98
HUDSON CARLOS F. DE MOURA	57.146-6	DRE/TAGUATINGA	3º 23.03.93 a 22.06.98
MARIA ABADIA DE JESUS	57.572-0	DRE/N.BANDEIRANTE	3º 09.05.93 a 08.05.98
ROZILENE MARIA DA CRUZ	57.756-1	DRE/N.BANDEIRANTE	3º 15.06.93 a 14.06.98
SANDRA REGINA ROSA SALIM	58.084-8	DRE/SOBRADINHO	3º 23.08.93 a 22.08.98
JOANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	57.909-2	DRE/PLANALTINA	3º 30.07.93 a 13.09.98
FÁTIMA BITENCOURT DE ASSIS	58.125-9	DRE/GAMA	3º 29.08.93 a 28.08.98
JOSE ALMIR GOMES DA SILVA	58.129-1	DRE/GAMA	3º 01.09.93 a 31.08.98
ANDREA LOMEU RAMOS AGUIAR	65.679-8	DRE/CEILANDIA	2º 01.08.93 a 31.07.98
ROSENILDA SANTOS DE ALMEIDA	65.779-4	A DISP. DO SAE	2º 11.08.93 a 10.08.98
MARIA MOREIRA DA SILVA	65.810-3	DRE/SAMAMBAIA	2º 12.09.93 a 11.09.98
MARIA EURÍPEDES DA S. CURADO	72.566-8	DRE/CEILANDIA	4º 14.08.93 a 13.08.98
JOÃO FELÍCIO DE ARAUJO	74.588-X	DSG/SAP	4º 06.06.93 a 05.06.98
AGDA VERONICA L. CASTRO	75.531-1	INATIVO	4º 06.05.93 a 05.05.98
MARIA BELISÁRIA B. DE CASTRO	75.579-6	DRE/CEILANDIA	4º 08.05.93 a 07.05.98
MARIA ARLINDA MENDONÇA	75.643-1	DRE/GAMA	4º 15.06.93 a 14.07.98
ANGELA MARIA M. DOS SANTOS	76.149-4	DRE/CEILANDIA	2º 06.06.93 a 05.06.98
APOLONIA DARC LOPES DE SOUSA	76.337-3	DRE/PLANALTINA	2º 01.08.93 a 31.08.98
TEREZINHA ALVES DE SOUSA	76.393-4	DRE/CEILANDIA	2º 03.08.93 a 02.08.98
NICONILDA DANTAS DE OLIVEIRA	76.746-8	DRE/TAGUATINGA	2º 04.09.93 a 03.09.98
MARIA DO AMPARO DE SOUSA	92.414-8	DRE/TAGUATINGA	5º 28.08.93 a 27.08.98
MARIA GENOSIRA DE OLIVEIRA	92.648-5	DRE/CEILANDIA	3º 05.09.93 a 04.09.98
MARIA JOSE DOS SANTOS SOUSA	92.714-7	DRE/GAMA	3º 10.09.93 a 09.09.98
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS	92.903-4	DRE/TAGUATINGA	3º 25.09.93 a 24.09.98

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

MARIA APARECIDA G. DE OLIVEIRA	20.426-9	DRE/CEILANDIA	1º 28.07.93 a 27.07.98
NERILDA LISBOA SILVA	20.434-X	DRE/SAMAMBAIA	1º 30.07.93 a 29.07.98
RAIMUNDO GUSTAVO LOURENÇO FILHO	20.511-7	DRE/GAMA	1º 19.08.93 a 18.08.98
JACKELINE ARAUJO DE OLIVEIRA	20.535-4	DRE/CEILANDIA	1º 19.08.93 a 18.08.98
TÂNIA FÁTIMA DE O. MATOS	20.574-5	DRE/SAMAMBAIA	1º 23.08.93 a 22.08.98
ROSIMEIRE FERREIRA DE ANDRADE	20.588-5	DRE/CEILANDIA	1º 24.08.93 a 23.08.98
WALQUIRIA LOPES MAGALHÃES	20.604-0	DRE/BRAZLANDIA	1º 24.08.93 a 23.08.98
SALVADOR VITO DA SILVA	20.621-0	DP/ETB	1º 25.08.93 a 24.08.98
PAULA REJANE GARCIA MILITÃO	20.649-8	DRE/GAMA	1º 27.08.93 a 26.08.98
MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA	20.669-5	DRE/CEILANDIA	1º 08.09.93 a 07.09.98
ALINE ANDRADE E ANDRADE	20.687-3	DRE/GUARA	1º 01.09.93 a 31.08.98
ELIETE GOMES LIMA	20.714-4	DRE/SAMAMBAIA	1º 02.09.93 a 01.09.98
LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	20.770-5	DRE/N.BANDIRANTE	1º 09.09.93 a 08.09.98
WALDECI DO ESPIRITO SANTO E SILVA	20.794-2	DRE/SAMAMBAIA	1º 09.09.93 a 08.09.98
ZAIDA APARECIDA DE OLIVEIRA	20.803-5	DRE/CEILANDIA	1º 09.09.93 a 08.09.98
GILDÁSIO DE MORAIS PEREIRA	20.806-X	DRE/SANTA MARIA	1º 09.09.93 a 08.09.98
ANA REGINA CAMARA SANTOS	20.820-5	DRE/CEILANDIA	1º 10.09.93 a 09.09.98
ANA MARIA BARBOSA DA CRUZ	20.826-4	DRE/SAMAMBAIA	1º 10.09.93 a 09.09.98
LUZINETH PEREIRA DE ARAUJO	20.835-3	DRE/GAMA	1º 10.09.93 a 09.09.98
VILDA DE ARAUP COSTA SILVA	20.838-8	DRE/CEILANDIA	1º 10.09.93 a 09.09.98
MARIA NEUMA B. SILVA	20.890-6	DRE/GAMA	1º 14.09.93 a 13.09.98
ROSANGELA M. G. TEIXEIRA	20.924-4	DRE/TAGUATINGA	1º 16.09.93 a 15.09.98
ROMERO ALMEIDA SOUSA	20.932-5	DRE/CEILANDIA	1º 16.09.93 a 15.09.98
EDIVINA PACOA DE SOUSA	20.955-4	DRE/TAGUATINGA	1º 17.09.93 a 16.09.98
MARIA JOSE DOS SANTOS	20.960-0	DRE/TAGUATINGA	2º 17.09.93 a 16.09.98
KELLY CRISTINA NUNES DA SILVA	27.055-9	DRE/CEILANDIA	1º 28.05.93 a 27.05.98
SONIA LIMA DE OLIVEIRA	27.485-2	DRE/PP-CRUZEIRO	2º 18.08.93 a 17.08.98
IVAN GUSMÃO CAVALCANTE	31.594-X	DRE/GAMA	1º 09.07.93 a 08.07.98
VOLEMAR ORNELAS DE ARAUJO	35.783-0	DRE/PLANALTINA	1º 07.07.93 a 06.07.98
ANA CRISTINA FARIAS DE SOUSA	49.469-0	DRE/TAGUATINGA	1º 11.05.93 a 10.05.98
MARTA FRANCISCA DE SÃO JOSE	49.711-8	DRE/BRAZLANDIA	1º 24.05.93 a 23.05.98
DULCINERIA MARIA DA SILVA	49.748-7	DRE/CEILANDIA	1º 24.06.93 a 23.06.98
DULCINEA DE CASTRO	57.475-9	DRE/PLANALTINA	3º 22.04.93 a 21.04.98

ROSANGELA PEREIRA CAMPOS	59.965-4	DRE/PP-CRUZEIRO	2º 10.03.90 a 09.03.95
BENEDITA DE O. FRANÇA SILVA	60.825-4	DRE/CEILANDIA	2º 16.06.90 a 15.06.95
LEDA GONÇALVES DE FREITAS	60.928-5	DRE/CEILANDIA	2º 04.07.90 a 03.07.95
VALESCA SILVA THÉ GOMES LIMA	65.657-7	DRE/TAGUATINGA	2º 28.07.93 a 27.07.98
GILSON CEZAR BARBOSA	68.088-5	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 21.08.89 a 20.02.95
JOSE BONIFÁCIO DA S. VAZ	56.305-6	CONV. DEFER	3º 16.02.93 a 15.02.98
ANA EMILIA DE O. SILVA	73.073-4	DRE/TAGUATINGA	4º 05.06.93 a 04.06.98
CÉLIA MARIA DA S. C. DE ARAUJO	73.776-3	DRE/N.BANDEIRANTE	4º 24.04.93 a 23.04.98
MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	74.694-0	DRE/PLANALTINA	4º 01.03.93 a 28.03.98
WALDES LEILA CUNHA	75.054-9	DRE/CEILANDIA	2º 13.04.93 a 12.04.98
TEREZINHA MARIA OLIVEIRA	75.394-7	DRE/BRAZLANDIA	2º 27.04.93 a 26.04.98
ANTONIA PEREIRA DA SILVA	92.751-1	DRE/BRAZLANDIA	5º 17.09.93 a 16.09.98
ADELIAS ALVES DA S. SOUZA	63.352-6	DRE/SAMAMBAIA	2º 03.06.91 a 02.06.98
EDILEUZA ROCHA AGUIAR	20.128-6	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 01.07.93 a 30.08.98
NORALICE BORGES DE O. MARIANO	20.477-3	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 17.08.93 a 16.09.98
LIDIANA LIMA R. S. PEREIRA	20.650-4	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 24.09.93 a 23.09.98
SLEINE MARIA DE A. CALDAS LOPES	20.690-3	DRE/CEILANDIA	1º 01.09.93 a 31.08.98
MARIA RIVALDA SILVA DIAS	21.186-9	DRE/CEILANDIA	1º 30.09.93 a 29.09.98
VICENTINA DE FRANÇA BARBOSA	21.218-0	DRE/BRAZLANDIA	1º 01.10.93 a 30.09.98
ROBERTO ALENCAR DE OLIVEIRA	30.944-3	DRE/CEILANDIA	1º 16.12.91 a 15.12.96
EDIVAL NASCIMENTO ANDRADE	40.709-7	DRE/GAMA	1º 16.03.90 a 15.03.95
ROSEMEIRE DO CARMO RODRIGUES	47.235-2	PES. A DISP DA SE	1º 12.06.92 a 11.08.97
MARCOS DE LARA MAIA	47.544-0	DRE/PLANALTINA	1º 04.08.92 a 03.08.97
ZILMA RODRIGUES DOS SANTOS	49.117-9	DRE/BRAZLANDIA	1º 26.04.93 a 25.06.98
LILIAN RAMOS LEMOS	49.389-9	DRE/SOBRADINHO	1º 05.05.93 a 04.05.98
MARIA FRACILMA R. DE OLIVEIRA	49.555-7	DRE/CEILANDIA	1º 13.05.93 a 12.05.98
JOSIANE CRISTINA DA S. LINCKA	49.575-1	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 04.06.93 a 03.06.98
CAMELITA MOREIRA DE SOUSA	49.602-2	DRE/SAMAMBAIA	1º 14.05.93 a 13.05.98
DALVINA DA PIEDADE S. DE MORAIS	49.647-2	DRE/SAMAMBAIA	1º 17.05.93 a 16.05.98
DIMAS DE SOUZA SILVEIRA	49.782-7	DRE/SOBRADINHO	1º 28.05.93 a 27.05.98
AMÉLIA PEREIRA DA SILVA	49.805-X	DRE/PLANALTINA	1º 02.06.93 a 01.06.98
ALESSANDRA SANCHES	49.949-8	DEX/CPL	1º 29.06.93 a 28.06.98
JOELMA FERNANDES DE QUEIROZ	61.457-2	PES. A DISP. DE ORG.EST. AO GDF	2º 24.10.90 a 23.10.95
JORGE LUIZ A. ANDRADE	56.543-2	DRE/PP-CRUZEIRO	3º 21.05.93 a 20.07.98
KÊNIA DAS GRAÇAS P. DOS SANTOS	65.691-7	DRE/PLANALTINA	2º 03.08.93 a 02.08.98
MARIA DE DEUS CRAVEIRO DA ROCHA	65.796-4	DRE/PP-CRUZEIRO	2º 12.08.93 a 11.08.98
MARIA INÊS DE SOUZA SALGADO	72.661-3	DRE/PLANALTINA	4º 22.04.93 a 21.04.98
MARIA DE LOURDES O. DE SIQUEIRA	73.889-1	DRE/SOBRADINHO	2º 04.09.93 a 03.09.98
JOSE OLÍMPIO DA CRUZ	76.205-9	DRE/SAMAMBAIA	4º 13.06.93 a 12.06.98
EZINEIDE MARTINS DA SILVA DE LIMA	76.680-1	DRE/CEILANDIA	2º 23.08.93 a 22.08.98
GERALDA NUNES DA SILVA	76.732-8	DRE/PLANALTINA	2º 04.09.93 a 03.09.98
MARIA AMORIM DA SILVA	92.643-4	DRE/PP-CRUZEIRO	5º 10.09.93 a 09.09.98

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

IRACI FERNANDES GONTIJO	20.479-X	DRE/PLANALTINA	1º 17.08.93 a 16.08.98
DÉBORA IDÊ TAQUARY DE ANDRADE	20.497-8	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 18.08.93 a 17.08.98
GIRLENIA FEITOSA COSTA	20.543-5	DRE/PLANALTINA	1º 20.08.93 a 19.08.98
DELFINA BARBOSA SOARES	20.576-1	DRE/SANTA MARIA	1º 23.08.93 a 22.08.98
MARIA DO CARMO SILVA RIBEIRO	20.627-X	DRE/PLANALTINA	1º 01.09.93 a 31.08.98
LOURDES VARGAS	20.693-8	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 01.09.93 a 31.08.98
FRANCISCO SILVA OLIVEIRA	20.698-9	DRE/CEILANDIA	1º 01.09.93 a 31.08.98
ROSA DO ROSÁRIO MENESES	20.769-1	DRE/PLANALTINA	1º 09.09.93 a 08.09.98
EDVANIA JOSE LEANDRO	20.781-0	DRE/GAMA	1º 09.09.93 a 08.09.98
LUZIA DE ARAUJO SÁ	20.793-4	DRE/PLANALTINA	1º 09.09.93 a 08.09.98
FELIPA CEZÁRIA DE OLIVEIRA	20.849-3	DRE/CEILANDIA	1º 13.09.93 a 12.09.98
NILSON ALVES OLIVEIRA	20.851-5	DRE/SAMAMBAIA	1º 13.09.93 a 12.09.98
MARIA DOC ARMO ASSIS FRAUCHES	20.865-5	DRE/PARANOA	1º 13.09.93 a 12.09.98
ELEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20.914-7	DRE/PLANALTINA	1º 15.09.93 a 14.09.98
ELENIL ALVES BARBOSA	20.927-9	DRE/GUARA	1º16.09.93 a 15.09.98
SUELI ROSALBA DA SILVA	20.957-0	DRE/CEILANDIA	1º 30.09.93 a 29.09.98
CLAUDIA MARIA DE A. FLORENTINO	20.968-6	DRE/CEILANDIA	1º 20.09.93 a 19.09.98
CELINA CHAVIER G. BATISTA	20.972-4	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 20.09.93 a 19.09.98
AMI CARVALHO DA SILVA	20.973-2	DRE/CEILANDIA	1º 20.09.93 a 19.09.98
FRANCISCO MORAIS C. MACEDO	20.983-X	DRE/TAGUATINGA	1º 20.09.93 a 19.09.98
ARCANJA PEREIRA OLIVEIRA	20.992-9	DRE/GAMA	1º 20.09.93 a 19.09.98
ILEDA MARIA CUSTÓDIA	20.993-7	DRE/CEILANDIA	1º 20.09.93 a 19.09.98
ELZA PEREIRA ALVES SANTOS	21.014-5	DP/EMB	1º 21.09.93 a 20.09.98
MARIA CÉLIA FERREIRA DE SOUSA	21.016-1	DRE/GAMA	1º 21.09.93 a 20.09.98
IRANI BATISTA DA SILVA	21.033-1	DRE/CEILANDIA	1º 22.09.93 a 21.09.98
MIGUEL DE ANDRADE CRUZ	21.036-6	DRE/TAGUATINGA	1º 22.09.93 a 21.09.98
JOVENÁLIA GOMES DE ALMEIDA	21.044-7	DRE/TAGUATINGA	1º 23.09.93 a 22.09.98
CÍCERO VIEIRA DE SOUSA	21.052-8	DSG/SAP	1º 23.09.93 a 22.09.98
NEUSA PEREIRA DE SOUZA	21.058-7	DRE/CEILANDIA	1º 23.09.93 a 22.09.98
LAURA NUNES NASCIMENTO	21.068-4	DP/EMB	1º 24.09.93 a 23.09.98
FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	21.071-4	DRE/TAGUATINGA	1º 24.09.93 a 23.09.98
HONORATO PEREIRA DA SILVA	21.085-4	DRE/GAMA	1º 27.09.93 a 26.09.98
IRACEMA PAIVA MONTEIRO	21.086-2	DRE/CEILANDIA	1º 27.09.93 a 26.09.98
RAIMUNDA DE CASTRO BRAGA	21.094-3	DRE/CEILANDIA	1º 27.09.93 a 26.09.98
AURIVAM DE SÁ SILVA	21.099-4	DP/EMB	1º 28.09.93 a 27.09.98
MARIA LÚCIA FAUSTINO FERREIRA	21.100-1	DRE/CEILANDIA	1º 28.09.93 a 27.09.98
ROSEMIR RIBEIRO LOPES	21.106-0	DRE/CEILANDIA	1º 28.09.93 a 27.09.98
CELEIDE SILVA MELO	21.109-5	DRE/CEILANDIA	1º 28.09.93 a 27.09.98
FÁTIMA MARIA ALVES	21.126-5	DP/EMB	1º 28.09.93 a 27.09.98
CARLINDA SOARES DE LIMA	21.138-9	DRE/BRAZLANDIA	1º 29.09.93 a 28.09.98
MARCIA SEROA DA MOTTA BRANDÃO	21.142-7	DP/DEM	1º 29.09.93 a 28.09.98
MARIA ISIDIA N. CANTANHEDE	21.143-5	DRE/CEILANDIA	1º 29.09.93 a 28.09.98
ANTONIO FAUSTINO SILVA	21.147-8	DSG/SAP	1º 29.09.93 a 28.09.98
LINDALVA NERY DE MORAES	21.149-4	DRE/CEILANDIA	1º 29.09.93 a 28.09.98
ELOISA AMÉLIA GASPAR RIBEIRO	21.151-6	DRE/CEILANDIA	1º 29.09.93 a 28.09.98
GLORIA DOS SANTOS LIMA	21.152-4	DRE/CEILANDIA	1º29.09.93 a 28.09.98
IRACEMA GONÇALVES SILVA	21.155-9	DRE/CEILANDIA	1º 29.09.93 a 28.09.98
VENERANDA DE CARVALHO	21.156-7	DRE/BRAZLANDIA	1º 29.09.93 a 28.09.98
MARIA DE FÁTIMA SILVA	21.158-3	DRE/CEILANDIA	1º 29.09.93 a 28.09.98
VANIA RIBEIROCARDOSO DA SILVA	21.163-X	DRE/SAMAMBAIA	1º 30.09.93 a 29.09.98
NUBIA SILVA ARAUJO	21.166-4	DRE/CEILANDIA	1º 30.09.93 a 29.09.98
ADRYANA KLEYDE H. SALES BATISTA	21.168-0	DRE/CEILANDIA	1º 30.09.93 a 29.09.98
ADRIANA MAGALHÃES PINHEIRO	48.454-7	DRE/SAMAMBAIA	1º 18.03.93 a 17.03.98
EDINALDO MOREIRA DOS SANTOS	48.775-9	DRE/PLANALTINA	1º 01.04.93 a 31.03.98
FRANCISCA MARQUES CARVALHO	48.881-X	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 12.05.93 a 11.05.98
ROSANGELA MEZET FERREIRA	48.953-0	DRE/CEILANDIA	1º 19.04.93 a 18.04.98
MARLI BENÍCIO GOMES	49.176-4	DRE/N.BANDEIRANTE	1º 27.04.93 a 26.04.98
HELTON NEVES DA SILVA	49.705-3	DRE/PLANALTINA	1º 21.05.93 a 20.06.98
GUILHERMINA COELHO BARBOSA	49.764-9	DP/CIEE	1º 02.06.93 a 01.06.98
ADRIANA CRISTINA ALVES	49.790-8	DRE/PP-CRUZEIRO	1º 24.06.93 a 23.06.98
EDSON JORGE BRASILEIRO DE QUEIROZ	56.617-9	DRE/SOBRADINHO	3º 22.02.93 a 21.03.98
MARIA LUCILENE ALVES DA SILVA	65.608-9	DRE/PP-CRUZEIRO	2º 23.08.93 a 22.08.98
RAQUEL BRANDÃO S. DE CARVALHO	75.180-4	DRE/SOBRADINHO	2º 19.04.93 a 18.04.98
MARIA GOMES DE SOUZA	92.727-9	DRE/GAMA	3º 12.09.93 a 11.09.98

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 555, de 04/03.96, e tendo em vista o disposto no decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve: designar substituto eventual para o cargo comissionado abaixo especificado:
SÔNIA MARIA PINHEIRO, matrícula 28.042-9, Auxiliar de Educação, TP-603, para substituir a Chefe de Secretaria da Escola Classe 06 do Guará, símbolo DF-02, pelo período de 11/01/99 a 09/02/99, afastada por motivo de férias regulamentares.

JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO

CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 10 DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31/01/96, e tendo em vista o disposto no Artigo 97, item III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Nojo ao professor, MAURO CARVALHO COSTA, matrícula 20.379-3, pelo período de 14/11/98 a 20/11/98.

MARIFLOR MAIA B. DE JESUS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e Artigo 10º "b" § 1º do ADCT, resolve:

Conceder Licença Paternidade a Wilson Abade dos Santos, matrícula 59.192-0, pelo período de 19/11/98 a 23/11/98.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

ESCOLA CLASSE JATAÍ
ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA ESCOLA CLASSE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a servidora **EDINILCE MATOS DA SILVA MARQUES - TP 603**, matrícula nº 28.051-8 - Auxiliar de Educação/ Conservação e Limpeza, pelo período de 13.11.98 a 20.11.98.

JOSÉ ROBERTO CARDOSO CALAÇA DA COSTA

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998 (*)

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 70, 71 e 72 do Decreto 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR os servidores MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINELLI, matrícula nº 100.590-1, IÊDA VIANA DO VALE DA COSTA, matrícula nº 100.555-3, EDINALDO CUNHA PIMENTA, matrícula nº 100.786-6, MÁRIO SÉRGIO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 100.789-1, JOÃO ALBINO DE SOUZA, matrícula nº 100.341-0, FRANCISCO PEREIRA PINTO, matrícula nº 100.508-1, MÁRCIO VAZ DE MELO, matrícula nº 200.896-3, ALMIR DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 100.660-6, NELSON APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 100.596-0, LUZINETE CHAGAS DOS SANTOS, matrícula nº 100.687-8, FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS, matrícula nº 100.275-9 e MARGARIDA COSTA BARBOSA DE MORAES, matrícula nº 100.028-4, para sob presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Instituto de Saúde do Distrito Federal, encarregada de proceder o levantamento físico e localização dos materiais permanentes, distribuídos mediante Termos de Guarda e Responsabilidade, e emitir o relatório até 31 de janeiro de 1999, indicando o estado de conservação, as condições de uso, os bens não localizados e os nomes dos respectivos responsáveis.

MÁRIO CÉSAR ALTHOFF

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 225, de 26.11.98, pág. 23.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso X do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 7.612, de 25 de julho de 1983, e tendo em vista o disposto no Decreto 17.603, de 15/08/96, alterado no seu Art. 2º pelo Decreto nº 18.445 de 15/07/97, resolve:
DESIGNAR a servidora MARIA BEATRIZ NUNES S. DE SOUZA, matrícula nº 100.528-6, para substituir a titular da Chefia do Núcleo de Patologia da Gerência de Biologia Médica, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro, em virtude de seu afastamento para gozo do segundo período de férias.

MÁRIO CÉSAR ALTHOFF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:
APOSENTAR MARIA ROSENI DOS SANTOS, matrícula 116.652-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - AOSD Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, *IN FINE* e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº061.006.121/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ELZA MARREIROS VELOZO, matrícula 108.926-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, *nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo* único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei Nº 1.004 , de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto Nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº061.046.210/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO ROSARIO VELOSO SOUSA, matrícula 121.692-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.854/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CUSTODIA MACHADO RIBEIRO, matrícula 111.255-4, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.233/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 107.633-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.015/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ALVES DA PENHA SOUZA, matrícula 118.658-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Art. Op. Máquina Lavanderia, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.045.353/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE OLIMPIA DUARTE, matrícula 130.292-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.023.386/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALMIRA MARIA RIOS DE MORAES, matrícula 110.677-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.809/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a MIRIAM MACHADO GUERRA, matrícula 116.281-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.996/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEM SILVA FERREIRA SACERDOTE, matrícula 114.541-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.949/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a AMALIA BRAZ DOS SANTOS, matrícula 116.954-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Téc. Lab. Pat. Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.042.855/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a ADELIA DE SOUZA, matrícula 113.433-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Aux. Tec. Laboratório Hemat. e Hemot, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.045.381/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a CLERIS ANTONIO CASAGRANDE, matrícula 128.216-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.684/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSALINA LEITE DE ARAÚJO, matrícula 113.714-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4ºe 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei Nº 1.004 , de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto Nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo Nº 061.022372/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LINDALVA BARROS, matrícula 115.322-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.047.210/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a LUZIA DIOMAR DA SILVA, matrícula 111.444-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.951/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARIDA COSTA, matrícula 111.965-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - AOSD Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.997/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a DIVINA CARDOSO PIRES, matrícula 136.294-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.036.457/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA MOREIRA BELO, matrícula 107.904-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4ºe 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo Nº 061.023.233/98.
CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO CORREIA, matrícula 104.716-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4ºe 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo Nº 061.024.156/95.
APOSENTAR MARIA DE JESUS DE SOUZA, matrícula 117.221-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Aux. Técnico Lab. Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, IN FINE, e 189 , parágrafo único da lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.009.704/98.

APOSENTAR DINORÁ DE ASSIS, matrícula 114.143-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I § 1º e 189 , parágrafo único da lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.010.876/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a DELCI RUFINO DA SILVA E SILVA, matrícula 115.759-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.937/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIZA DE MORAIS SANTOS, matrícula 103.950-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.136/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a DELOURDES NUNES DA SILVA, matrícula 109.509-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente de Portaria, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 192, inciso II, da Lei nº8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.042.788/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELITON LUIZ DE ABREU SOUZA, matrícula 111.225-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei Nº 1.004 , de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto Nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo Nº 061.042.837/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO SANTANA CESAR, matrícula 109.724-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Contramestre Artes Gráficas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei Nº 1.004 , de 09 de janeiro de 1996, regulamentadas pelos artigos 1º e 7º do Decreto Nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº061.010.950/98.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVA AUGUSTA DA SILVA, matrícula 108.975-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Artífice Alfaiataria e Costura, Classe 1ª, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo Nº 061.012.274/98.

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na ordem de Serviço de 06.10.98, publicada no DODF Nº 194 de 13.10.97, página 21. Onde se lê: Processo Nº 061.001837/98. Leia-se: Processo Nº 061.001831/98.

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.1 da Instrução No. 03 de 20 de março de 1998, publicada no DODF de 31 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Interromper, a pedido, a Licença sem Vencimentos para Acompanhamento de Cônjuge, concedida com base no art. 84 da Lei 8112/90 à servidora Katia Cléia Moreira Reis, ASS - Médico Terapia Intensiva Pediátrica, mat. 128503-3, 2ª Classe, Padrão III, conforme processo nº 061.027541/97. Devendo ser considerada a partir de 04.01.99.

Conceder Licença sem Remuneração, por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora Teresinha Silva Dias, ASS - Enfermeira, mat. 129505-05, 2ª Classe, Padrão III, lotada na Unidade de Nefrologia/HBDF, por prazo indeterminado, a partir de 01.01.99, nos termos do Art. 84 da Lei 8112/90, conforme processo nº 061.023537/98.

Conceder Licença sem Remuneração, por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora Simone de Andrade Goulart Ildefonso, , ASS - Médica - Clínica Médica, mat. 136.564-9, 3ª Classe, Padrão I, lotada no Centro de Saúde nº 05 - Gama, por prazo indeterminado, a partir de 01.01.99, nos termos do Art. 84 da Lei 8112/90, conforme processo nº 061.033774/98.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: GERTRUDES VIVÊNCIA MOTA
MATRÍCULA: 106.987-0 **PROCESSO:** 061.007637/89
QÜINQÜÊNIO(S): 5º 07.11.93 A 06.11.98.

NOME: MARIA DELSIONE DA SILVA
MATRÍCULA: 119.402-0 **PROCESSO:** 061.039996/92
QÜINQÜÊNIO(S): 3º 24.06.92 A 23.06.97.

NOME: FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 118.764-3 **PROCESSO:** 061.039750/93
QÜINQÜÊNIO(S): 3º 16.03.92 A 15.03.97.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 3.16, da Instrução nº 3, de 20 de março de 1998, republicada no DODF de 31-3-98, resolve:

1 - **AVERBAR** o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.033780/96
NOME: **BENÍCIO DE MELO**, matrícula 121.222-2, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRG.
985 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 15 dias prestados ao Colégio Agrícola de Brasília - Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 2-9-71 a 13-5-74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033780/96
NOME: **BENÍCIO DE MELO**, matrícula 121.222-2, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRG.
1.630 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 10 dias prestados à Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde - GO, no período de 4-3-67 a 1-9-71, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042495/98
NOME: **CAMÉLIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 132.865-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.
4.722 dias, ou seja, 12 anos, 11 meses e 12 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-7-70 a 6-2-75, 1-4-75 a 8-9-75, 1-11-77 a 6-3-78 e 1-9-79 a 15-3-87, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.042495/98
NOME: **CAMÉLIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 132.865-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.
2.220 dias, ou seja, 6 anos e 1 mês, prestados à Prefeitura Municipal de Anápolis - GO, no período de 16-3-87 a 12-4-93, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.031019/98
NOME: **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS**, matrícula 120.407-6, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório - Anatomia Patológica, HRT.
987 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 6-2-76 a 17-5-76, 1-1-77 a 28-2-77, 18-3-78 a 4-2-79 e 13-10-81 a 26-2-83, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.031019/98
NOME: **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS**, matrícula 120.407-6, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório - Anatomia Patológica, HRT.
730 dias, ou seja, 2 anos prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 5-2-79 a 3-2-81, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.047264/98
NOME: **PAULO DA CRUZ VIEIRA**, matrícula 132.672-4, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice em Eletrônica e Comunicação, HRGu.
7.488 dias, ou seja, 20 anos, 6 meses e 8 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-8-70 a 4-2-73, 1-7-74 a 3-3-76, 4-3-76 a 30-6-78, 1-7-78 a 30-9-82, 1-10-82 a 28-2-87, 1-3-87 a 19-6-90 e 2-1-91 a 6-1-93, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.047264/98
NOME: **PAULO DA CRUZ VIEIRA**, matrícula 132.672-4, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice em Eletrônica e Comunicação, HRGu.
500 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 15 dias prestados à NOVACAP, no período de 5-2-73 a 19-6-74, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027698/98
NOME: **HENRIQUE BARBOSA**, matrícula 114.071-0, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Operador de Máquinas, HMIB.
2.477 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-72 a 30-6-75, 15-9-75 a 16-4-76, 23-4-76 a 27-4-76, 14-5-76 a 30-5-78, 19-6-78 a 16-9-78 e 27-9-78 a 19-3-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.047275/98
NOME: **ROSA ELISA ABARCA STRONG**, matrícula 116.563-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRGu.
374 dias, ou seja, 1 ano e 9 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-5-79 a 10-5-79 e 1-4-80 a 30-3-81, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039830/98
NOME: **AMÉLIA MOREIRA TAITSON**, matrícula 115.764-7, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.
1.569 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 19 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme

Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-8-76 a 30-9-80 e 1-10-80 a 16-11-80, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.033855/98
NOME: **MARIA ZILDA DA SILVA ANDRADE,** matrícula 122.741-6, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório - Patologia Clínica, HRG.
1.164 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 9 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10-3-80 a 8-10-80 e 1-5-81 a 7-12-83, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.039799/98
NOME: **MARIA DE FÁTIMA MARTINS REIS,** matrícula 115.880-5, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.
731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados como médico residente à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 3-1-78 a 3-1-80, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.042862/98
NOME: **IOLETH DAS MERCÊS COSTA,** matrícula 134.251-4, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório, HRC.
1.249 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 4 dias prestados ao Instituto de Saúde do Distrito Federal, no período de 23-11-90 a 24-4-94, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.031016/98
NOME: **MARILENA ARAÚJO**, matrícula 126.196-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.
231 dias, ou seja, 7 meses e 21 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 9-5-80 a 25-12-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - **RETIFICAR** a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

PROCESSO: 061.045228/92
NOME: **JOÃO DORNELAS DE OLIVEIRA**, matrícula 127.799-5, NM - Auxiliar de Artífice, HRP.
143 dias, ou seja, 4 meses e 23 dias prestados à NOVACAP, no período de 21-8-72 a 10-1-73, contados somente para fins de aposentadoria.
Retificada afim de considerar a averbação somente para efeito de aposentadoria. Publicação original: DODF nº 35, de 19-2-98, página 31.
PROCESSO: 061.033475/92
NOME: **ANA MARGARIDA DA SILVA BARBOSA**, matrícula 112.696-2, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.
1.330 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 25 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 11-6-73 a 31-1-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Retificada afim de considerar todo o período para fins de adicional e aposentadoria. Não horve publicação anterior.

PROCESSO: 061.011459/91
NOME: **ADAIL BENEVIDES**, matrícula 104.879-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, COMPP.
266 dias, ou seja, 8 meses e 26 dias prestados como médico residente à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 8-1-70 a 30-9-70, contados somente para fins de aposentadoria.
Retificada devido ao erro no período e no total de dias averbados anteriormente. Não houve publicação anterior.

3 - **TORNAR SEM EFEITO** a Ordem de Serviço de 13 de maio de 1993, publicada no DODF Suplemento nº 106, em 28-5-93, que CANCELOU a averbação de 4.475 dias, ou seja, 12 anos, 3 meses e 5 dias prestados à Secretaria de Administração - DF, no período de 1-6-63 a 31-8-75, contados para fins de adicional e aposentadoria, averbação esta referente ao PROCESSO Nº 061.001741/93, de **ESTHER MORAES DE SOUZA**, matrícula 109.184-1, NM - Agente Administrativo, lotada no DRH/Aposentados.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 3.16, da Instrução nº 3, de 20 de março de 1998, republicada no DODF de 31-3-98, resolve:

- **AVERBAR** o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.005191/98
NOME: **SEBASTIANA FRANCISCO CARNEIRO DIAS,** matrícula 134.564-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, DRH/Aposentados.
3.092 dias, ou seja, 8 anos, 5 meses e 22 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-83 a 4-2-86, 1-6-87 a 10-2-93 e 1-8-93 a 30-11-93, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.005191/98
NOME: **SEBASTIANA FRANCISCO CARNEIRO DIAS,** matrícula 134.564-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, DRH/Aposentados.
217 dias, ou seja, 7 meses e 7 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais - Ministério da Saúde - DF, no período de 23-3-81 a 26-10-81, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.031024/98
NOME: **SANDRA REGINA LOPES AZEREDO,** matrícula 135.712-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.
1.092 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 27 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16-8-71 a 26-11-71, 2-5-73 a 8-4-74, 9-9-74 a 28-10-74, 2-6-75 a 31-12-75, 10-1-77 a 29-8-77 e 1-9-94 e 30-1-95, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.031024/98
NOME: **SANDRA REGINA LOPES AZEREDO,** matrícula 135.712-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT.
4.606 dias, ou seja, 12 anos, 7 meses e 16 dias prestados ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - DF, no período de 23-11-77 a 3-7-90, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.030062/97
NOME: **JOSÉ MARIA JANUÁRIO,** matrícula 133.347-0, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRT.
1.003 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 3 dias prestados à Secretaria de Estado da Saúde - GO, nos períodos de 4-3-86 a 1-5-87 e 1-4-88 a 31-10-90, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.044037/98
NOME: **NORMA SUELY ALMEIDA MARTINS,** matrícula 113.784-1, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Laboratório - Hematologia e Hemoterapia, HRBz.
676 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 11 dias prestados ao Ministério da Saúde - PI, no período de 13-5-76 a 19-3-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.013501/98
NOME: **PAULO CÉSAR NUNES RESTIVO,** matrícula 135.295-4, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH/Diversos.
2.144 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 19 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 30-1-89 a 13-12-94, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.023198/98
NOME: **COLEMAR ANTÔNIO DA CRUZ,** matrícula 109.884-5, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF.
574 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 29 dias prestados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Governo da Cidade de Goiânia, no período de 1-8-69 a 25-2-71, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039793/98
NOME: **ADÉLIA EUSTÁQUIA MARTINS DE QUEIROZ,** matrícula 123.749-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAN.
2.167 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 12 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 4-11-77 a 28-2-81, 10-3-81 a 28-1-83 e 13-10-83 a 2-7-84, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.039247/95
NOME: **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUZA E CÁSSIA,** matrícula 114.922-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HMIB.
308 dias, ou seja, 10 meses e 8 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 7-8-72 a 2-3-73 e 1-3-80 a 8-6-80, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.033734/98
NOME: **CLÁUDIA FURTADO DE AZEVEDO,** matrícula 134.392-1, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG.
306 dias, ou seja, 10 meses e 6 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-93 a 31-12-93 e 6-4-94 a 6-5-94, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.023507/98
NOME: **ANNA BEATRIZ ASSAD MAIA SANDOVAL,** matrícula 128.432-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF.
953 dias, ou seja, 2 anos e 7 meses e 13 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-1-86 a 11-8-88, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.013034/98
NOME: **ANA ROSA CARVALHO MELO,** matrícula 109.746-6, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, ADMC.
275 dias, ou seja, 9 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-5-73 a 30-1-74, contados somente para fins de aposentadoria.

LEADOR MACHADO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 03 de 20 de março de 1998. r e s o l v e:
Designar os servidores, Hércules Tadeu Estanislau Martins, matrícula 300.526-7, para responder pelo cargo de Encarregado de Capela e Necrotério, símbolo DF-03, da Divisão de Administração Geral/HAB, do Quadro de Emprego em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 28/10/98 a 30/11/98; Wellington Antônio da Silva, ASS (Enfermeiro), matrícula 123865-5 , AS 14, 1ª Classe, Padrão IV, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital de Apoio, Símbolo DF- 05, do Quadro de Emprego em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 28/10/98 a 30/11/98, por motivo de vacância dos respectivos cargos.

CID LUIS DE SOUSA VALE

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, Instrução nº 03 de20 de março de 1998, resolve:
Conceder A LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME : FRANCISCO LEONIDAS ROSA
MATRICULA: 113.136-2
FUNÇÃO: TÉC. LABORATÓRIO
4º QUINQUÊNIO DE 21.08.93 A 20.09.98 PROC.061039343/92

NOME:MARIA CLEONICE FERREIRA DA COSTA
MATRICULA: 133.123-0
FUNÇÃO: AOSD -LAVANDERIA
1º QUINQUÊNIO DE 30.07.93 A 2 .9.09.98 PROC.061039542/98

NOME: TANIA MARIA JACINTO ALVES
MATRICULA: 130.816-5
FUNÇÃO: AUX. ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE 18.04.91 A 17.05.96 PROC.061039382/98

NOME: DELMONT BARROS DA SILVA
MATRICULA: 126.591-1
FUNÇÃO: AOSD-PADIOLEIRO
2º QUINQUÊNIO DE 14.03.91 A 13.03.96 PROC.061039189/95

NOME: OLOMPIA DE FÁTIMA V. DIAS
MATRICULA: 133.198-1
FUNÇÃO:AOSD-LAVANDERIA
1º QUINQUÊNIO DE03.08.93 A 02.09..98 PROC.061039693/98

NOME: TÉRCIA TELES DE CASTRO BUENO
MATRICULA: 113.536-8
FUNÇÃO: MÉDICA
4º QUINQUÊNIO DE 30.09.93 A 29.09.98 PROC.061039299/96

NOME:GUARACIABA MUDIM RIOS
MATRICULA:128.519-0
FUNÇÃO: AOSD-PADIOLEIRO
2º QUINQUÊNIO DE 09.09.93 A 08.09.98 PROC.061039134/94

NOME: CLEIDE CARVALHO SALIM
MATRICULA:121.102-1
FUNÇÃO:AG. ADMINISTRATIVO
3º QUINQUÊNIO DE 22.07.93 A 21.07.98 PROC.061039612/93

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem 4, da Instrução nº 03 de 20 de marco de 1998, Instrução nº 20 de 24 de novembro de 1995 e tendo em vista a Instrução de 11 de novembro de 1996, da Presidencia da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, autoriza, REMOVER o(s) servidor(es) citado(s) abaixo:

NOME :ALMIRA SOARES MOREIRA
MATRÍCULA : 125.200-3 REF.:AIS 01-II
FUNÇÃO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Do Hospital Regional da Asa Norte para o CSB-1412, atendendo laudo Médico da SESMT/HRAN

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem 4, Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, resolve:
Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo, nos termos do art. 196, da Lei 8.112/90.

NOME :RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
MATRÍCULA : 125.795-1 REF.:AIS 16-II
FUNÇÃO :AOSD - LAVANDERIA
Filha: Luana Barboza da Silva, nascida em 14.11.98

Conceder LICENÇA PATERNIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, no período citado.

NOME :RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
MATRÍCULA : 125.795-1 REF.:AIS 16-II
FUNÇÃO :AOSD - LAVANDERIA
NO PERIODO DE 14/ 11/ 98 A 18/11/98
Filha: Luana Barboza da Silva, nascida em 14.11.98

Conceder SALARIO FAMILIA a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo, nos termos do art. 197, da Lei 8.112/90.

NOME :RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
MATRÍCULA : 125.795-1 REF.:AIS 16-II
FUNÇÃO :AOSD - LAVANDERIA
Filha: Luana Barboza da Silva, nascida em 14.11.98

Conceder A LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME : VICENTE DE MELO
MATRICULA: 111.922-2
FUNÇÃO: MÉDICO
5º QUINQUÊNIO DE 14.08.93 A 13.08.98 PROC.061039130/94

NOME:IDELZUITE VASCONCELOS DE SOUSA
MATRICULA: 125.270-4
FUNÇÃO: AG.PORTARIA
1º QUINQUÊNIO DE 29.03.85 A 08.04.90 PROC.061039552/98
2º QUINQUÊNIO DE 09.04.90 A 08.04.95
TORNAR SEM EFEITO DODF DE 22.10.98

NOME: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 127.681-6
FUNÇÃO: AOSD-LABORATÓRIO
2º QUINQUÊNIO DE 05.11.92 A 04.05.98 PROC.061039367/95

NOME: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA ALBURQUERQUE
MATRICULA: 121.625-2
FUNÇÃO: TÉC.LABORATÓRIO
3º QUINQUÊNIO DE 25.09.93 A 24.09.98 PROC.061039043/94

NOME: OSINETE CASTELO B. ALVES
MATRICULA: 121.003-3
FUNÇÃO:AOSD-ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE 24.08.93 A 23.10..98 PROC.061039615/94

NOME: MARCIA TEREZA B. ASSUNÇÃO
MATRICULA: 128.578-5
FUNÇÃO: AOSD-ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 24.09.93 A 23.10.98 PROC.061039386/94

NOME:SILVIO ALVES PUGAS
MATRICULA:121.683-0
FUNÇÃO: TÉC.LABORATÓRIO
3º QUINQUÊNIO DE 18.09.93 A 17.10.98 PROC.061039046/92

NOME: DORILDA COELHO SOARES
MATRICULA:121.595-7
FUNÇÃO:AUX-ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE 30.09.93 A 29.09.98 PROC.061039270/94

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, Instrução nº 03 de20 de março de 1998, resolve:
Conceder A LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME : ANTONIA PIRES CORSINE
MATRICULA: 123.842-6
FUNÇÃO: AOSD-ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 01.12.89 A 30.11.94 PROC.061039325/93

NOME:ABRAHÃO LINCOLN CANUTO DE ALENCAR
MATRICULA: 113.633-1
FUNÇÃO: AG..ADMINISTRATIVIO
4º QUINQUÊNIO DE 28.10.93 A 27.10.98 PROC.061039472/91

NOME: MARIA ANITA MALHEIROS SANTOS
MATRICULA: 128.625-1
FUNÇÃO: AOSD-ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 21.10.93 A 20.10.98 PROC.061039110/94

NOME: MARILDA ALBUQUERQUE DE SOUZA
MATRICULA: 112.455-2
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
3º QUINQUÊNIO DE 01.01.88 A 04.02.93
4º QUINQUÊNIO DE 05.02.93 A 04.02.98 PROC.061039382/95
TORNAR SEM EFEITO O DODF 06.06.95

NOME:MARIA DO SOCORRO CLAUDINO SILVA
MATRICULA: 121.712-7
FUNÇÃO:AUX--ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE 20.10.93 A 19.10.98 PROC.061039410/93

NOME: EDUARDO LUIZ DANTAS DA COSTA
MATRICULA: 121.174-7
FUNÇÃO: MÉDICO
3º QUINQUÊNIO DE 13.07.93 A 12.09.98 PROC. 061039284/97

NOME : JOSÉ RAIMUNDO PRIVADO
MATRÍCULA: 120.074-7
FUNÇÃO : AOSD-ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE 04.01.93 A 03.10.98 PROC.061039145/92

NOME: ANNE SHIRLEY GUIMARÃES F. COSTERUS
MATRÍCULA: 120.170-1
FUNÇÃO: AG.ADMINISTRATIVO
3 QUINQUÊNIO DE 09.04.93 A 08.06.98

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4, Instrução nº 03 de20 de março de 1998, resolve:
Conceder A LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME : ANTONIA ALICE DE CAMPOS
MATRICULA: 121.685-6
FUNÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO
3º QUINQUÊNIO DE 21.10.93 A 20.10.98 PROC.061039643/92

NOME:ELIANA COSTA TAVARES
MATRICULA: 121.827-1
FUNÇÃO: AG..ADMINISTRATIVIO
3º QUINQUÊNIO DE 27.10.93 A 26.10.98 PROC.061039745/93

NOME: LUIZ ANTONIO MRDEIROS FALÇÃO
MATRICULA: 121.607-4
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
3º QUINQUÊNIO DE 25.09.93 A 24.09.98 PROC.061039161/92

NOME: MARIA DE FÁTIMA NETO
MATRICULA: 128.610-2
FUNÇÃO: AUX-ENFERMAGEM
2º QUINQUÊNIO DE 20.10.93 A 19.10.98 PROC.061039382/95

NOME:MARIA DO EGYTO DE SOUSA
MATRICULA: 121.592-2
FUNÇÃO:AUX--ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE 10.10.93 A 09.10.98 PROC.061039204/92

NOME: SOYAMA MARIA BRASILEIRO LEITÃO
MATRICULA: 132.070-0
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
1º QUINQUÊNIO DE 11.08.92 A 10.08.97 PROC. 061039781/98

NOME : MARIA MADALENA FERREIRA GUEDES
MATRÍCULA: 121.686-4
FUNÇÃO : AUX-ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO DE 25.08.83 A 15.11.88
2º QUINQUÊNIO DE 16.11.88 A 15.11.93
3º QUINQUÊNIO DE 15.11.93 A 15.11.98 PROC. 061039311/94
TORNAR SEM EFEITO O DODF DE 20.06.94

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 4.6, da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, resolve: Autorizar a dispensa de ponto a serem marcadas do(a) servidor(a) , Shirley Veloso de Carvalho Campos, matrícula nº 127.792-8, Auxiliar de Enfermagem, Classe especial padrão I, lotado(a) no(a) Creche - HRAN, em virtude ter comparecido à 3ª Zona Eleitoral da cidade do Taguatinga - DF nos dias 28.08.98, 12.09.98, 04.10.98, 25.10.98 para atuar como 1º mesário nas eleições gerais de 1998, nos termos do artigo 98 da Lei n 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 98 da Lei 9.504, de setembro de 1997.

Autorizar a dispensa de ponto do(a) servidor(a) , Marinosa de Oliveira Almeida, matrícula nº 124.615-1, Tec. Eletro., Classe especial padrão III, lotado(a) no(a) Unidade de Cardiologia - HRAN, nos dias 03.11.98, 04.11.98, em virtude ter comparecido à 4ª Zona Eleitoral da cidade do Gama - DF nos dias 25.10.98 para atuar como 2ª secretária nas eleições gerais de 1998, nos termos do artigo 98 da Lei n 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 98 da Lei 9.504, de setembro de 1997.

SONIA HELENA BEZERRA DE A . REPUBLICANO

REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe confere o item 4 da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, do Sr. Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:
Autorizar os afastamentos dos servidores a seguir mencionados nos períodos abaixo discriminados já incluídos os dias necessários para trânsito.
CLÉRIS ANTÔNIO CASA GRANDE, Assistente Superior de Saúde (Médico-Ter. Int. Neonatal), 2ª Classe, PadrãoV, mat. 128.216-6 e NELSON DINIZ DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde (Pediatra), Classe Especial, Padrão V, mat. 117.250-6, para participarem do XVI Congresso Brasileiro de Perinatologia, no período de 20 a 26.11.98, na Bahia.

LUCAS CARDOSO VERAS NETO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 1998, publicado no DODF nº 227, de 01.12.98, pág.20, da Direção Regional de Saúde da Asa Sul
ONDE SE LÊ : Processo Administrativo Disciplinar,
LEIA-SE : Processo de Sindicância.

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 128, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 111, de 06 de outubro de 1998, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 1998.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998 (*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, Resolve: Averbar o tempo de serviço do servidor : GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula 92.787-2. Processo 113.001.316/90. Averba : 02 anos 03 meses e 00 dia, prestado ao INSS no período de : 01.04.73 a 31.12.74, 01.05.76 a 31.10.76, contados para fins de aposentadoria.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 225, de 26.11.98, pág. 26.

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL , usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993 e com base no Decreto 18.445 de 15.07.97, resolve: Designar o servidor OSVALDO COSTA SILVA, matrícula 94.337-1 Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor HAMILTON DE PAULA PEREIRA, matrícula 92.508-X, Técnico de Atividades Rodoviárias, Chefe do Núcleo de Laboratório de Asfalto, da Diretoria Técnica, símbolo DFG-07, no período de 04.01.99 a 23.01.99, por motivo de férias regulamentares do titular.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:
Autorizar, com base no artigo 5º, da Lei nº 197, de 04.12.91, e § 2º do artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o pagamento de Auxílio-Natalidade ao servidor abaixo relacionado:
INTERESSADO : JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula nº 1260-2
PROCESSO Nº : 081.002414/98
Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores aos Órgãos e Empresas a seguir mencionados:
PROCESSO Nº : 081.001765/98
INTERESSADA : ZIELINA PEREIRA DE ALMEIDA
TEMPO : 3.567 dias (09 anos, 09 meses e 12 dias, prestados a diversas empresas, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. (Inciso V do artigo 103, da Lei nº 8.112, de 11.12.90).
PROCESSO Nº : 081.001392/98
INTERESSADA : ZENAIDE LUSTOSA ELVAS NOGUEIRA
TEMPO : 2.037 dias (05 anos, 07 meses e 02 dias), prestados a Prefeitura Municipal de Parnágua-PI, averbados para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço e; 1.863 dias (05 anos, 01 mês e 08 dias), prestados à diversas Empresas Privadas, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.
PROCESSO Nº : 081.001678/98
INTERESSADO : JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES
TEMPO : 316 dias (10 meses e 16 dias) prestados ao Ministério do Exército, contados para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço.
PROCESSO Nº : 081.001962/98
INTERESSADO : EDUARDO ALBERTO RODRIGUES
TEMPO : 441 dias (01 ano, 02 meses e 15 dias), prestados a diversas Empresas, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. (inciso V, do artigo 103, da Lei nº 8.112, de 11.12.90).
Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:
PROCESSO Nº : 081.001911/98
INTERESSADA : INEZ LENY ANTUNES FERREIRA
QUINQUÊNIO : 1º - 24.08.93 a 23.08.98

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DEZEMBRO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são *conferidas pelo Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 19.494, de 07 de agosto de 1998, resolve:*
CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA	90.037-0	SOF/ArPDF	1º	19/10/93 a 17/10/98

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de novembro de 1998, publicada no DODF nº 213 de 10/11/98:
ONDE SE LÊ: MARCELO GOMES DURÃES; PERÍODO : 20/10/93 a 19/10/98.
LEIA-SE: MARCELO GOMES DURÃES; PERÍODO : 20/10/93 a 18/10/98.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 244, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

A Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Indústria e Comércio, constitui pela Portaria nº 59 de 14 de *abril de 1998, resolve:*

Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, referente ao interstício de 16.10.97 a 15.10.98.

MATRÍCULA	NOME		GRAU	CONCEITO
22.249-6	JOSÉ AFONSO BESERRA DA COSTA		4.70	EXCELENTE
23.130-4	ODILA DE FÁTIMA G. PASSOS		4,00	BOM
23.145-2	MÁRIO ZAN MENDES BORGES		4,90	EXCELENTE
23.991-7	JOÃO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE		4,90	EXCELENTE
25.120-8	MILTON INÁCIO DE SOUSA		4,80	EXCELENTE
25.196-8	MIGUEL VAUIRES CORREIA MOURA		4,90	EXCELENTE
26.594-2	MARCUS A. RIBEIRO VIEIRA		4,77	EXCELENTE
27.357-0	VANDILEUZA MARIA DOS S. SOUZA		4,50	EXCELENTE
28.834-9	VERA LUCIA GURGEL SASAKI		5,00	EXCELENTE
30.579-0	MARIA SÔNIA L. DE FREITAS		4,90	EXCELENTE
30.649-5	MARIA RÉGIA DA SILVA ROSA		4.90	EXCELENTE
30.732-7	AURILENE DE SOUSA		4.80	EXCELENTE
30.858-7	ANTÔNIO RIBEIRO LIMA		5,00	EXCELENTE
31.048-4	VÂNIA VIRGÍNIA DA SILVA		4,51	EXCELENTE
31.160-X	MÁRCIA DOMINGUES DOURADO		4,70	EXCELENTE
31.269-X	CÉLIA MARIA DA S. SANTOS		4,60	EXCELENTE
32.054-4	DEUSITA HELENA CORTES		4,90	EXCELENTE
32.392-6	NINIVE DELFINA DE SOUSA		4,90	EXCELENTE
33.004-3	VALDECI DE A. DAMASCENO		4,56	EXCELENTE
33.018-3	JUCIRENE PEREIRA COSTA		4.63	EXCELENTE
33.296-8	SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS		5,00	EXCELENTE
33.360-3	CLARISSA WAGNER REYES		5,00	EXCELENTE
33.732-3	LÉLIA DE ALMADA HORTA MADSEN		5,00	EXCELENTE
33.784-6	SANDRA REGINA BORGES NUNES		4.65	EXCELENTE
34.708-6	EDUARDO GOMES RODRIGUES		4,80	EXCELENTE
34.867-8	ROSILENE DA SILVA SOUSA		4.81	EXCELENTE
38.727-4	JACIRA ARAÚJO SILVA		4,90	EXCELENTE
38.831-9	MARIA DE FÁTIMA F. SOUSA		4,90	EXCELENTE
39.009-7	CLEUZA COIMBRA DE CASTRO SANTOS		4,85	EXCELENTE
39.181-6	AMILTON DOS SANTOS DRUMOND		4,90	EXCELENTE
39.619-2	ROSA MARIA NUNES FIGUEIREDO		4.60	EXCELENTE
39.707-5	MARIA DO SOCORRO V. FERNANDES		5,00	EXCELENTE
39.716-4	GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA		4,85	EXCELENTE
39.858-6	SEONY BRAZ TEIXEIRA		4.61	EXCELENTE
40.130-7	GILDÁSIO PEREIRA DE SOUZA		5,00	EXCELENTE
40.541-8	EDIA MARIA DE MENESES PEREIRA NUNES		4,90	EXCELENTE
40.769-0	RANDER BERNARDES QUEIROGA		5.00	EXCELENTE
40.941-3	FRANCISCO ASSIS DE JESUS		4,90	EXCELENTE
42.942-2	ALBA ROSA DE FARIAS FALCÃO		4.53	EXCELENTE
42.954-6	DJOVANE DUPIM COSTA		4.59	EXCELENTE
43.017-X	ANDREA CHAVES SANT"ANA		4,70	EXCELENTE
43.642-9	MARIA DO CARMO B. DE MESQUITA		5,00	EXCELENTE
43.685-2	MARIA MADALENA A. M. MELLO		4,78	EXCELENTE
43.751-4	REINALDA ALVES CAETANO		5,00	EXCELENTE
43.775-1	MARIA NAZARÉ DE SOUSA MOREIRA	(**)	----	----------
43.867-7	FABRICIO SILVEIRA MARTINS		4,76	EXCELENTE
43.894-4	CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA		4,83	EXCELENTE
44.079-5	ELIZABETH FELIX RODRIGUES		4,95	EXCELENTE
91.289-1	MARCOS FERREIRA PENA	(*)	-----	----------
91.371-5	LUIZ CARLOS DE SOUZA	(*)	-----	----------
91.396-0	DERMEVEL PEREIRA DE CASTRO	(*)	-----	----------
91.997-7	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	(*)	-----	----------

LEGENDA:
(*) SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
(**) SERVIDORES DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

EDIA MARIA DE MENESES PEREIRA NUNES
Presidente

MARIA RÉGIA DA SILVA ROSA
Membro

REINALDA ALVES CAETANO
Membro

ELIZABETH FELIX RODRIGUES
Representante dos Servidores

ROSILENE DA SILVA SOUSA
Secretária

Homologo em 26/11/98
MARISTELA SEIXAS DOURADO
Secretária-Adjunta
Substituta

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar o servidor MARCELO ALVARES DE SOUSA, matrícula nº 92-253-6, para executor técnico do Contrato nº CFP-0096/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAI - Processo nº 170.000.394/98 objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar MÔNICA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 37.053-3, Assistente da Gerência de Crédito Assistido/DOR/SETER-DF, executor técnico, do Cônvênio firmado entre a Secretaria de Emprego e Renda do Distrito Federal e o Banco do Brasil S.A, com a interveniência do Conselho do Trabalho do Distrito Federal. Processo nº 170.000.323/98.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto do Distrito Federal n.º 16.258, de 29 de dezembro de 1.994, combinado com o art. 7º do Decreto n.º 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:
CONCEDER Indenização de Transporte à servidora abaixo relacionada, em virtude de no desempenho de suas atividades, executar sistematicamente serviços externos, com seus próprios meios de locomoção. A servidora beneficiada deve observar as normas estabelecidas no Decreto n.º 13.447/91, bem como os relatórios mensais dos serviços externos realizados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO
170.000.366/98	42.467-6	LENISE MENEGHETTI	Técnico de Administração Pública

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 1º de dezembro de 1998

Nos termos do artigo 8º do Decreto nº 14.649, de 25/03/93, e, ainda, com base na Portaria nº 003 de 12 de abril de 1995, item 1, alínea "e", autorizo:
1,5 (uma e meia) diárias, no valor de R$ 266,93 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), ao servidor IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, Secretário de Trabalho, Emprego e Renda, matrícula nº 49.556-5, referente a despesas com viagem para participar de visita técnica ao BNDES, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 02.12.98 a 03.12.98, processo n.º: 030.000.473/98

SYLVIA BRABOSA CAMPOS
Substituta

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 2 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Conceder nos termos do artigo 97, do Capítulo VI, inciso III, Letra "b", da Lei n.º 8.112, de 11.12.90, ao servidor **JOSUÉ JOSÉ DE SOUSA**, matrícula n.º 30.909-5, Licença Nôjo, no período de 11.11.98 à 18.11.98, conforme Certidão n.º 5.920, Livro C-18, Folha nº 19, de 11.11.98, apresentada a partir de 17.11.98.

Conceder nos termos do artigo 97, do Capítulo VI, inciso III, Letra "b", da Lei n.º 8.112, de 11.12.90, ao servidor **ANGELITA FELICIANA SANTANA,** matrícula n.º 38.598-0, Licença Nôjo, no período de 25.10.98 à 01.11.98, conforme Certidão n.º 99.828, Livro C-188, Folha nº 195V, de 26.10.98, apresentada a partir de 18.11.98.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:
Designar nos termos do artigo 8º, do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982, NILDA SOARES DE MATOS, matrícula 83.037-2, Secretário Administrativo, símbolo DFA-03, para responder pelo Cargo em Comissão, símbolo DFG-09; Chefe do Núcleo de Bácias Hidrograficas, da Gerência de Recursos Hídricos; RAIMUNDA NONATO MACEDO, matrícula 37.889-5, Secretário Administrativo, símbolo DFA-04, para responder pelo Cargo em Comissão, símbolo DFG-09, Chefe do Núcleo de Avaliação de Impacto Ambiental, da Gerência de Qualidade Ambiental; JANICE BERNADETE, matrícula 00.184-8, Assitente DFA-05, para responder pelo Cargo em Comissão, símbolo DFG-09, Chefe do Núcleo de Análise de Uso e Ocupação do Solo, da Gerência de Qualidade Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições resolve.
1 - Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores, conforme relação abaixo, referente ao período de 15 de outubro de 1997 à 15 de outubro de 1998, caberá o setor de Recursos Humanos efetuar os registros nas fichas funcionais.
2 - O Servidor que se julgar prejudicado quanto ao resultado, poderá interpor recursos junto à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação.
3 - A referida Comissão é composta pelos seguintes membros: ANA CLAUDIA FICHE MUNIZ Presidente, MAGDA ALMEIDA PEREIRA, JOSEFA LAURIZETE RIBEIRO, EFREM MARQUES MOREIRA E FABIANA TAVARES RIBEIRO, Membro.

MATRICULA	NOME	GRAU	CONCEITO
00.010-8	ELIZABETH COUTO FERRAZ	4,80	EXCELENTE
00.016-7	WITER CAMPOS LIMA	4,72	EXCELENTE
00.017-5	DULCE BLANCO BARROSO	5,00	EXCELENTE
00.019-1	HERMÍNIO M.DE OLIVEIRA	4,63	EXCELENTE
00.020-5	MARTA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	4,85	EXCELENTE
00.022-0	EDUARDO HENRIQUE FREIRE	5,00	EXCELENTE
00.024-8	CLAUDIA VARIZO CAVALCANTE	4,80	EXCELENTE
00.028-0	NELSON AMARAL NUNAN EUSTÁQUIO	4,86	EXCELENTE
00.082-5	LUIZ CARLOS BURITI PEREIRA	4,56	EXCELENTE
00.143-0	RICARDO DE CASTRO DUTRA	5,00	EXCELENTE
00.144-9	ZENON OLIVEIRA MATOS	4,90	EXCELENTE
00.145-7	GABRIEL DE SOUSA RIBEIRO	4,90	EXCELENTE
93.332-5	MERCEDES MARIA AUGUSTO	4,80	EXCELENTE
93.988-9	RENATO DIAS DE CARVALHO	4,54	EXCELENTE
92.694-9	FRANCISCO HONORATO DE LIMA	4,21	BOM

93.327-9	SEBASTIÃO VICENTE A. DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
93.521-2	OSMAR DE SOUSA LOPES	4,01	BOM
94.479-3	JARCY JOSÉ BUDAL	4,15	BOM
93.016-5	ANTONIO AURINO DE A. FILHO	5,00	EXCELENTE
93.227-2	SALVADOR PINTO CARDOSO	4,15	BOM
93.584-0	JASON JOSÉ LOPES	4,65	EXCELENTE
93.758-4	ALBERICO FRANCISCO DE SOUZA	4,95	EXCELENTE
94.106-9	MARCOS DUARTE DOS SANTOS	4,46	BOM
94.146-8	MARIA DE FÁTIMA HOLANDA PAIVA	4,68	EXCELENTE
94.424-6	EVANDO FERREIRA LOPES	4,93	EXCELENTE
94.467-X	JOSÉ LUIZ NUNES LIMA	3,71	BOM

Homologo em 27 de novembro de 1998

ANA CLAUDIA FICHE MUNIZ
Presidente

ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO
Secretário do Meio Ambiente

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇAO DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

1 – Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos Servidores constantes dos Anexos desta Instrução de Serviço.
2 – Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato retroagem á data em que se completou o interstício de casa Servidor.

MARIA JOSÉ WEISS

ANEXO I

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR		DECRETO Nº 14.467/93			SITUAÇÃO ATUAL		
		CL	PAD	CL	PAD	DATA	CL	PAD	REF
80.053-8	ALEXANDRE JANSEN TIBERY	3ª	II	3ª	III	22.07.98	3ª	III	14B
90.823-1	WALTER PEREIRA LIMA	ESP	II	ESP	III	25.12.98	ESP	III	03B
92.471-7	MIGUEL BATISTA DE LIMA	1ª	II	1ª	III	30.07.98	1ª	III	06B
92.581-0	JOÃO BATISTA DE LIMA	1ª	II	1ª	III	10.11.98	1ª	III	05B
93.035-0	JOSÉ NUNES SOARES	1ª	III	1ª	IV	13.12.98	1ª	IV	07B
93.084-9	EURIPEDES VICENTE COSTA	1ª	III	1ª	IV	19.09.98	1ª	IV	07B
93.351-1	JOSÉ ARNÓBIO ROCHA ARAÚJO	1ª	III	1ª	IV	02.10.98	1ª	IV	07B

ANEXO II

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR		DECRETO No 14.467/93			SITUAÇÃO ATUAL		
		CL	PAD	CL	PAD	DATA	CL	PAD	REF
92.023-2	IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA	ESP	II	ESP	III	01.10.98	ESP	III	03Z
94.129-8	ANTENOR PEREIRA DA SILVA	ESP	II	ESP	III	12.08.98	ESP	III	03Z
94.174-3	GILBERTO P. DE QUEIROZ	ESP	II	ESP	III	17.12.98	ESP	III	03Z
94.211-1	FRANCISCO AUGUSTO B. LIMA	ESP	II	ESP	III	26.09 98	ESP	III	03Z
94.238-3	FRANCISCO ALVES DE LIMA	ESP	II	ESP	III	22.10.98	ESP	III	03Z
94.266-9	ANA MARLINDA SOARES	ESP	II	ESP	III	28.10.98	ESP	III	03Z
94.268-5	ELPÍDIO ALVES ROMEIRO	ESP	II	ESP	III	28.10.98	ESP	III	03Z
94.363-0	MARIA MARTA RIBEIRO	ESP	II	ESP	III	02.07.98	ESP	III	03Z
94.371-1	EDOM BATISTA DE SOUZA	ESP	II	ESP	III	03.07.98	ESP	III	03Z
94.375-4	EDILSON ALVES DE SOUZA	ESP	II	ESP	III	08.07.98	ESP	III	03Z
94.377-0	EROTIDES S. L. MARRA	ESP	II	ESP	III	08.07.98	ESP	III	03Z

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 212, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I – EXCLUIR da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, criada através da Instrução de Serviço "SLU" n.º 98, de 17.05.96, publicada no DODF N.º 97, pág. 4135, dos mesmos mês e ano, na qualidade de Presidente, o servidor JOSÉ NILTON RIBEIRO MENDONÇA, matrícula n.º 72.172-7, a partir de 17.11.98, por motivo de aposentadoria, e a servidora FERNANDA SOUZA DE MELO, matrícula n.º 83.631-1, na qualidade de membro da mesma Comissão, designada através da Instrução de Serviço "SLU" n.º 120, de 29.06.98, publicada no DODF n.º 122, pág. 16, de 01.07.98, a partir de 22.09.98, em virtude de cessão para outro Órgão.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 214, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando as justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando n.º 89/98 - CPSPAD/SLU-DF, de 27.11.98, concernente ao processo n.º 094.001.351/98, resolve:
I - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 30.11.98, o prazo estabelecido na Instrução de Serviço "SLU" n.º 181, de 29.09.98, publicada no DODF n.º 187, pág. 32, de 01.10.98, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos seus trabalhos.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

A Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Procuradora-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no Capítulo XIII, da Tomada de Preços nº 001/98-PRG/DF, resolve:
I - Constituir Comissão para recebimento de equipamentos de processamento de dados, adquiridos através da Tomada de Preços nº 001/98-PRG/DF, constante no Processo nº 020.000.187/98, composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
- MARGARETH DE JESUS ROSA SANTIAGO, matrícula nº 37.614-0, Chefe da Seção de Apoio ao Usuário;
- ISMAEL ROGÉRIO ARAÚJO BARBOSA, matrícula nº 41.748-3, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas;
- ANA CRISTINA BOCAYUVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.198-4, Analista de Finanças e Controle.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Procuradora-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Designar, MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, matrícula nº 32.993-2, Chefe do Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa, para Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme Processo nº 020.000.252/98.

II - Designar EDMILSON FÉLIX COELHO, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, do Departamento de Administração Geral e Planejamento, matrícula nº 27.729-0, para Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL, conforme Processo nº 020.000.690/98.

III - Os Executores exercerão suas atividades na forma estabelecida no parágrafo 3º, do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE
Em 27 de novembro de 1998

PROCESSO Nº : 020.001.206/98
INTERESSADO : DENISE PEREIRA S. MAGALHÃES e OUTRO (01)
ASSUNTO : PAGAMENTO EXERCÍCIOS ANTERIORES

Nos termos do item 2, letra "d", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, publicada no DODF de 19 de agosto de 1998 e, à vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal e, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R$ 863,34 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), em favor de DENISE PEREIRA S. MAGALHÃES e OUTRO (01), à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, referente a pagamento de férias descontadas indevidamente e 1/10 de GE-02, conforme publicação no DODF nº 123, de 02.07.98.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

LENIR NEVES FONSECA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE
Em 26 de dezembro de 1998

NOME: MARCELO LOPES RODRIGUES
MATRICULA: 42.911-2
Concedido, na forma do artigo 97, item III letra "a", da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA GALA, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 30.10.98, conforme certidão de casamento apresentada.

NOME: EDILENE ROCHA PIRES RODRIGUES
MATRICULA: 34.310-2
Concedido, na forma do artigo 97, item III letra "a", da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA GALA, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 30.10.98, conforme certidão de casamento apresentada.

NOME: EDILSE BARBOSA DOS SANTOS
MATRICULA: 36.907-1
Concedido, na forma do artigo 196, da Lei n.º 8.112/90, AUXILIO NATALIDADE, pela dependente ANA LUISA SANTOS, filha, nascida em 01.11.98, conforme certidão de nascimento apresentada.

NOME: EDILSE BARBOSA DOS SANTOS
MATRICULA: 36.907-1
Concedido, na forma do artigo 197, item I, da Lei n.º 8.112/90, SALARIO FAMILIA, pela dependente ANA LUISA SANTOS, filha, nascida em 01.11.98, conforme certidão de nascimento apresentada.

JUDITE FERREIRA DA COSTA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/98

A Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado do procedimento, informando que não houve comparecimento de nenhuma firma para o certame.

Brasília, 26 de novembro de 1998
DULCE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/97

Processo nº 139.000.456/96 –Tornar sem efeito, Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 16/97, que trata de prorrogação de prazo, publicado no DODF nº 203, de 26/10/98, página 28; .mantém-se o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 16/97 anterior, publicado no DODF nº 125, de 06/07/98, página 28.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO Nº 70/89

PROCESSO n.º 00131.001.960/98. **PARTES**: DF/RA-II e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE DO GAMA. **PROCEDIMENTO:** A presente autorização obedece aos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto n.º 17.079, de 28/12/95. **OBJETO**: O DISTRITO FEDERAL resolve, autorizar o uso da área pública, situada na BR-290 Parque Recreativo do Gama, com 505,68 m2, para Restaurante, Lanchonete e Quiosques. **VALOR**: R$ 283,18 reajustáveis anualmente de acordo com o índice que vier a ser adotado por lei. **DA RATIFICAÇÃO**: ficam ratificados e inalteradas as demais cláusulas e condições do termo padrão n.º 16/96, exceto quanto a cláusula de transferencia **ASSINATURA**: 30/11/98. **SIGNATÁRIOS**: CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO, Administrador Regional do Gama e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE DO GAMA, autorizatária.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/98

PROCESSO Nº: 149.000.897/98 - RA XVIII
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII
DATA DA ABERTURA: 06 DE JANEIRO DE 1999, HORÁRIO 14:00h.
LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES DO CLUBE DO CONGRESSO, QI 16 DO LAGO NORTE-DF.
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso da área localizada no canteiro central da Estrada Parque Península Norte EPPN, contígua ao Conjunto 01 da QI - 9, ao norte, e ao Conjunto 11 da QI 11, ao sul.

A Comissão Especial de Licitação da Administração Regional do Lago Norte, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados, a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe na data, horário e local acima indicados.

Cópias do Edital e anexos poderão ser obtidos na Administração Regional do Lago Norte, localizada no endereço acima mencionado, nos horários de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 368.4841 ramal 215 e fax 577.3036.

Lago Norte, 3 de dezembro de 1998
DULCINÉIA D'ALLA BERNARDINA FONTANA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RETIFICAÇÃO

PROCESSO 135.000372/97 – PARTES: DF/RA-VI X TRANSBARROS TRANSPORTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: Alteração contratual com vistas a permitir o aumento, em caráter excepcional, da quilometragem mensal estimada no Contrato 06/97, objetivando permitir a execução de serviço de transporte de cascalho e terra, para execução de aterro visando permitir a interligação entre a Quadra 06 do SRL, na altura da Via que separa os lotes 40 e 41 e o Condomínio Arapoanga, onde se lê: SEGUNDO TERMO ADITIVO, leia-se: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/97, onde ocorreu publicação no DODF n.º 177, de 17.09.98, página 22 – SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SINVAL DE MELO MONTEIRO, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS, na qualidade de Sócio-Gerente.

PROCESSO 135.000372/97 – PARTES: DF/RA-VI X COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA – OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/97, onde ocorreu publicação no DODF n.º 154, DE 14.08.98, página 27- SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SINVAL DE MELO MONTEIRO, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: LUCIANO ÁVILA DE REZENDE, na qualidade de Sócio-Gerente.

PROCESSO 135.000372/97 – PARTES: DF/RA-VI X TRANSBARROS TRANSPORTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998, onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/97, onde ocorreu publicação no DODF n.º 154, DE 14.08.98, página 27- SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SINVAL DE MELO MONTEIRO, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS, na qualidade de Sócio-Gerente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de são Sebastião, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93, torna público a relação de compras e serviços do mês de Novembro de 1998.

	FORNECEDOR/OBRAS/SERVIÇOS		
NE	INEXIGÍVEL	PÇO. UNIT.	TOTAL
274	BANCO DE BRASÍLIA S/A Anulação do Saldo da NE n.º 242/98, tendo em vista desconto efetuado de servidores desta Administração Regional na Folha de Pagamento Normal do mês de outubro/98	1.346,54	1.346,54
275	BANCO DE BRASÍLIA S/A Atender despesa com aquisição de vales transporte para os servidores desta Administração Regional referente ao mês de novembro/98	2.773,50	2.773,50
277	TELEBRASÍLIA - TELECOMUN. DE BRASÍLIA Reforço da NE n.º 04/98 para atender despesa com o custeio de tarifas dos telefones em uso nesta Administração Regional	2.000,00	2.000,00
286	CEB - CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da NE n.º 06/98, para atender despesas com o consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública desta RA XIV	12.000,00	12.000,00
282	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A. Reforço da NE n.º 75/98 para atender despesa com o custeio de tarifas dos telefones celulares em uso nesta Administração Regional	500,00	500,00
294	BANCO DE BRASÍLIA S/A Anulação do Saldo da NE n.º 242/98, tendo em vista desconto efetuado de servidores desta Administração Regional na Folha de Pagamento Normal do mês de novembro/98	996,53	996,53
281	CAESB CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA Reforço da NE n.º 52/98, para atender despesas com tarifas de consumo de água, bem como abastecimento com caminhão pipa e esgotamento de fossas dos próprios desta RA XIV	500,00	500,00
295	TELABRASÍLIA CELULAR S/A Reforço da NE n.º 75/98 para atender despesa com o custeio de tarifas dos telefones celulares em uso nesta Administração Regional	900,00	900,00
296	TELEBRASÍLIA - TELECOMUN. DE BRASÍLIA Reforço da NE n.º 04/98 para atender despesa com o custeio de tarifas dos telefones em uso nesta Administração Regional	5.000,00	5.000,00
298	CAESB CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA Reforço da NE n.º 52/98, para atender despesas com tarifas de consumo de água, bem como abastecimento com caminhão pipa e esgotamento de fossas dos próprios desta RA XIV	500,00	500,00

NE	DISPENSA	PÇO. UNIT.	TOTAL
285	CEB - CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da NE n.º 07/98 para atender despesa com manutenção da rede de iluminação pública desta Região Administrativa	1.500,00	1.500,00
279	FUNAP - FUND. AMPARO AO TRAB. PRESO DO DF Reforço da NE n.º 43/98, para atender despesa com contratação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e serv. gerais no âmbito desta RA XIV	4.000,00	4.000,00
300	CEB - CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da NE n.º 07/98 para atender despesa com manutenção da rede de iluminação pública desta Região Administrativa	3.900,00	3.900,00
302	ALVORADA CARROCERIAS METÁLICAS LTDA Aquisição de carroceria em madeira de lei, carga baixa, medindo 4,50m de comprimento, na cor branca, para o caminhão Agrale modelo 7000-D, de propriedade do GDF, tombamento n.º 259.273	2.000,00	2.000,00
NE	CONVITE	PÇO. UNIT.	TOTAL
278	XEROX DO BRASIL LTDA Reforço da NE n.º 08/98 para atender despesa com locação de uma máquina copiadora modelo X-5334, com reposição de peças em geral, inclusive materiais de consumo tais como tonalizadores, reveladores e cilindros	800,00	800,00
299	XEROX DO BRASIL LTDA Reforço da NE n.º 08/98 para atender despesa com locação de uma máquina copiadora modelo X-5334, com reposição de peças em geral, inclusive materiais de consumo tais como tonalizadores, reveladores e cilindros	1.500,00	1.500,00
NE	CONCORRÊNCIA	PÇO. UNIT.	TOTAL
276	TRANSMAQ MÁQ. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Reforço da NE n.º 69/98 para atender despesas com serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo sua operação e manutenção para atendimento da atividades operacionais no âmbito desta RA XIV, na manutenção, conservação das áreas urbanizadas, ajardinadas e estradas vicinais	35.000,00	35.000,00

280	TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Reforço da NE n.º 68/98 para atender despesas com serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo sua operação e manutenção para atendimento da atividades operacionais no âmbito desta RA XIV, na manutenção, conservação das áreas urbanizadas, ajardinadas e estradas vicinais	5.000,00	5.000,00
297	TRANSMAQ MÁQ. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Reforço da NE n.º 69/98 para atender despesas com serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo sua operação e manutenção para atendimento da atividades operacionais no âmbito desta RA XIV, na manutenção, conservação das áreas urbanizadas, ajardinadas e estradas vicinais	2.000,00	2.000,00

A SEÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 19/98

OBJETO : **contratação de empresa especializada na construção de um galpão em pré-moldado na zona rural de São Sebastião, conforme especificados no anexo único.**
DATA : 10.12. 98
HORÁRIO : 14:30 horas
LOCAL : O Convite será entregue na Administração Regional de São Sebastião - Quadra 101 área especial s/n - São Sebastião, no horário das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas - fone 335-1065.

CONVITE Nº 20/98

OBJETO : **Aquisição de equipamentos para micro agro-industria, conforme especificados no anexo único.**
DATA : 10.12. 98
HORÁRIO : 09:30 horas
LOCAL : O Convite será entregue na Administração Regional de São Sebastião - Quadra 101 área especial s/n - São Sebastião, no horário das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas - fone 335-1065.

FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 47, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pelo Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar, o modelo de cédula a ser utilizado segue este padrão:.

CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
PARA CONSELHEIRO TUTELAR
NOME OU Nº DO CANDIDATO

NEIDE VIANA CASTANHA
Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 18/98 - CPL

PROCESSO N.º : 040.011.811/98
OBJETO : Aquisição de material de informática, e reprográfico, pasta suspensas e etiqueta

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do Convite em epígrafe na forma que se segue: Empresas vencedoras: INFORDADOS COM. E SERVIÇOS LTDA (Itens: 06 e 07), RISQUEPEL IND. E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (Itens: 08 e 09), TAG ETIQUETAS COMÉRCIO LTDA (Item: 05), BRASKON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17), PAPELARIA CEARÁ LTDA (Itens: 04, 21, 22, e 23), PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA (Itens: 01, 02 e 03), JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (Itens: 18 e 19). O item 20 não foi adjudicado a nenhuma empresa, pois está com o preço manifestamente superior ao estimado no PAM. Maiores informações no SBN, Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce Sobreloja ou pelos telefones 312 8200 e 312 8281, horário de 9:00 às 17:00 horas.

Brasília - DF, 3 de dezembro de 1998

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 24/98 - SJCT/DT/DAT/SUREC/SEFP

A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, incisos IV e 21, da Lei n.º 657, de 25/01/94, e artigo 31, inciso VI, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, após declarada a REVELIA, nos termos do artigo 31, inciso V, do mencionado Decreto, alterado pelo Decreto 18.773, de 30/10/97 INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) a este Serviço, sito no SBN – Edifício Vale do Rio Doce, 5º Andar – Sala 506 - no prazo de 10 dias a contar do décimo dia após a publicação do presente EDITAL, a fim de comprovar(em) o cumprimento das exigências descritas no(s) Auto(s) de Infração e/ou Termo (s) Aditivo (s), abaixo relacionado(s), sob pena de inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA e conseqüente cobrança judicial:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AI/AIA
01	040.010527/98	AJMS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	538/98
02	040.011105/98	ANGORA DECORAÇÕES LTDA ME	1234/98
03	040.009369/98	BRASITEL BRASILIA SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA	39747/98
04	040.010494/98	BITS E BYTES INFORMÁTICA LTDA	1361/98
05	040.007093/98	BAR E RESTAURANTE ESQUINA 415 LTDA	1084/98
06	040.008297/98	CASA DE CARNES HYANE LTDA	1352/98
07	040.009490/98	CBTC COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS E DE TELECOM. LTDA	1271/98
08	040.009398/98	COMERCIAL ELDORADO DE EMBALAGENS LTDA	1236/98
09	040.009512/98	QW INFORMATICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1139/98
10	040.010599/98	CASHLINE FOMENTO MERCANTIL LTDA	1495/98
11	040.008227/98	COMERCIAL IMPORTADORA AAZZ LTDA	1037/98
12	040.009942/98	CHURRASCARIA RESTAURANTE E BAR PAMPA LTDA	1446/98
13	040.005969/98	DISTRIBUIDORA DE CARNES CENTROESTE LTDA	853/98
14	040.011108/98	M & C COMÉRCIO DE APARELHOS CELULARES LTDA	1586/98
15	040.009635/98	M.C.I. CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	1210/98
16	040.009615/98	M.C.I. CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	1211/98
17	040.006987/98	MARIA EUGÊNIA RIOS	1143/98
18	043.000989/98	RAMOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	28771995
19	040.004149/98	RAIMUNDO OLIVEIRA DE LIMA	42146/98
20	040.011220/98	TELECENTRO TELECOM. E ELETRICIDADE CENTRO LTDA	1646/98
21	040.009948/98	TECNOTIME INFORMÁTICA TECNOLOGIA DE SIST. E CONSULT. LTDA	1310/98
22	040.011365/98	UBERBRAS CORRETORA EXP. E IMP. DE MERCADORIAS LTDA	1450/98
23	040.009538/98	VASSILI LAGES HELOU	1146/98
24	040.009537/98	VASSILI LAGES HELOU	1152/98
25	040.010506/98	VIEIRA IMP. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1346/98
26	040.004004/98	VIDA NOVA PAPELARIA E ARMARINHO LTDA ME	331/98
27	040.007060/98	WALDIMAR RODRIGUES DA SILVA	42152/98

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EDITAL N.º 53-DRB/DAT/SUREC/SEFP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998.

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, **DECLARA SUSPENSAS**, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

RAZÃO SOCIAL	CGC	CF/DF
710 AUTO PEÇAS LTDA	01.518.421/0001-71	07.365.472/001-67
AG DISTRIBUIDORA LTDA	01.566.021/0001-31	07.366.379/001-33
AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA	36.766.277/0002-58	07.332.328/002-79
AUTÊNTICO JEANS LTDA	37.081.775/0001-49	07.313.619/001-09
AUTO ESCOLA FÓRMULA INDY LTDA	37.995.784/0001-45	07.300.414/001-58
AUTO REGULADORA REVEB LTDA	37.109.014/0001-58	07.354.091/001-00
B & K COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	00.862.972/0001-95	07.355.433/001-18
BSB INTERMEDIAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	37.977.709/0001-51	07.300.590/001-35
BANANA'S LANCHES COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA	37.997.012/0001-42	07.322.501/001-70
BANCO COMERCIAL BANCESA S/A	07.814.999/0018-08	07.323.320/002-41
BARROS AUTO SUSPENSÃO LTDA	38.060.380/0002-03	07.351.884/002-11
BIANNA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	38.025.342/0001-39	07.327.660/001-60
BONAPETITE COZINHA INDUSTRIAL LTDA	24.904.088/0001-34	07.338.332/001-79
BRA – SAVE AUTO PEÇAS LTDA	00.707.362/0001-17	07.360.595/001-10
CPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	24.943.458/0003-04	07.323.973/003-39
CÉL'JLA TECNOLOGIA LTDA	26.453.357/0001-19	07.335.531/001-07
CENTRO AUTOMOTIVO COQUEIRO LTDA	01.020.221/0001-94	07.336.618/001-65
COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRÊS IRMÃS LTDA	00.753.383/0001-79	07.354.869/001-07
CONSUMER ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	00.837.385/0001-46	07.327.043/001-10
ELÉTRICA CACAU'S LTDA	00.679.613/0001-05	07.315.714/001-10
EMPRESA BRASILEIRA DE SOFTWARE LTDA	38.036.018/0001-16	07.340.290/001-05
HÁ INTERESSE PROMOÇOES DE EVENTOS LTDA	01.333.739/0001-88	07.363.565/001-66
J G ENGENHARIA LTDA	72.642.317/0001-32	07.354.093/001-17
JMC LOCADORA E PRODUTORA DE VÍDEO LTDA	37.130.689/0002-60	07.321.407/002-10
JWC-COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA	00.681.509/0001-47	07.352.853/001-70
JOÃO EUDES ALVES DE CARVALHO ME	00.641.124/0001-56	07.355.213/001-58
KI-CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	36.764.579/0001-06	07.330.759/001-74
MARIA AUXILIADORA CAIXETA CALDEIRA	36.756.302/0001-31	07.317.692/001-97
MÔNICA CONCEIÇÃO MACEDO	01.090.507/0001-46	07.359.342/001-89
MOTOR NEWS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	36.770.477/0001-01	07.304.607/001-50
NSR MECÂNICA E SERVIÇOS LTDA	72.593.361/0001-08	07.343.491/001-00
NEON LIGHT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	24.924.839/0001-84	07.311.311/001-00
RAIMUNDO JARDIM DA SILVA	72.588.700/0001-50	07.343.749/001-23

RECONDICIONADORA SANTO ANTÔNIO LTDA ME	32.922.353/0001-35	07.323.566/001-41
REI DA BORRACHA LTDA	00.120.816/0002-30	07.332.755/002-93
RINALDI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	33.504.143/0001-90	07.323.310/001-16
ROLIMAM ROLAMENTOS LTDA	00.312.975/0001-55	07.323.295/001-15
ROXO BATATA CALÇADOS FEMININOS LTDA ME	38.033.205/0001-46	07.326.592/001-40
SHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	26.461.053/0001-01	07.321.693/001-05
SOMA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	72.574.049/0001-69	07.352.576/001-13
STAR CAPAS E EQUIPAMENTO LTDA	38.002.986/0001-01	07.304.658/001-37
TALHER DE PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	37.166.253/0001-40	07.327.661/001-14
TAMOE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA	72.573.843/0001-98	07.341.824/001-49
TEL.EGRANFAX TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME	37.060.340/0001-18	07.324.212/001-14
TERRA CHRIS SOM LTDA	37.996.931/0001-00	07.335.597/001-06
TRANKA BOI REPR E COM LTDA	01.591.593/0001-70	07.322.423/001-30
TRANKA BOI SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	38.072.245/0001-05	07.339.831/001-29
VIA INFORMÁTICA E CELULAR LTDA	01.738.867/0001-01	07.370.249/001-10

DANILO ALVES

EDITAL N.º 54-DRB/DAT/SUREC/SEFP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998.

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, **DECLARA CANCELADAS,** com fundamento no art.29, inciso II, alínea "d" e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensas há mais de 90 (noventa) dias, dos contribuintes abaixo relacionados, tornando público, em conseqüência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir da cessação das atividades, nos termos do art.153, inciso VI, alínea "a" do Decreto n.º 18.955/97 e art.51, inciso III, do Decreto n.º 16.128/94.

RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF	CF/DF
AGORA ELES PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE IMPRENSA LTDA SDS BL L N 30 SL 413 ED.MIGUEL BADYA CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.301.909/001-95	02.002.210/0001-44	07.340.179/001-65
BSA – COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA SHCS CL QD 209 BL A LOJA 37	01.328.641/0001-32	07.363.848/001-44
CASA DOS CABELEIREIROS COM REPRESENTAÇÃO INSTITUTO DE BELEZA LTDA CLS 307 BLOCO D LOJA 11	00.037.994/0001-10	07.308.257/001-47
CRIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA SDS ED MIGUEL BADIA BL L LJ 64 TÉRREO	38.017.067/0001-01	07.330.368/001-13
ENGENAL ENGENHARIA NACIONAL LTDA SCRS 509 BL C N 03 SALAS 04 E 05 PARTE	17.283.334/0001-12	07.345.591/001-07
GM INFORMÁTICA LTDA SC/N QD 02 BL D ENT B SL 1213	72.604.812/0001-57	07.347.630/001-66
IMAGEM TURISMO S/A SHS QD 04 BLOCO D 1.SUBSOLO CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.317.083/001-83	00.037.630/0001-30	07.333.659/001-18
JS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA SHCS EQ 414/415 BLOCO A LOJA 128	00.626.997/0001-90	07.355.564/001-40
MARCEL VOOS DE SOUZA ME SCS QD 05 BL B LJ 49 TÉRREO CENT COM AMAZ	01.478.404/0001-58	07.368.218/001-20
MARIA EUGÊNIA RIOS SDN CONJUNTO A S/N SALA 5065 CONTABILISTA RESPONSÁVEL – CF/DF: 07.364.369/001-36	01.331.985/0001-09	07.369.406/001-75
MILTON PEREIRA DE SOUZA CEREAIS ME QD 03 CONJ B LOTE 02	37.991.031/0001-61	07.324.106/001-59
MONZA ACESSÓRIOS LTDA SCLRN QD 705 BL D S/N LOJA 33	00.559.930/0001-80	07.326.777/001-08
PANIFICADORA E CONFEITARIA DELÍCIA LTDA SCLS 206 BLOCO A LOJA 06	00.049.015/0001-44	07.332.067/001-06
PROVERSEY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA SCLN 106 BLOCO C LOJA 38 TÉRREO	38.036.737/0001-37	07.328.425/001-06
SOCIEDADE GUANABARA LTDA SCLS 114 BL A LOJA 23	00.010.603/0001-74	07.321.356/001-73
TEM DE TUDO BAZAR LTDA SCLS QD 206 BL C LJ 22	00.106.922/0001-88	07.314.123/001-62
TRANSPORTES E TURISMO DÉBORA LTDA SCRLN QD 704/705 BL H N 31 SALA 202	00.057.448/0001-41	07.319.920/001-27
WALDEIR RAMALHO ME RUA 07 CASA 04 ACAMPAMENTO	38.036.091/0001-98	07.341.899/001-39
WERA ASSESSORIA DE CONGRESSOS E EVENTOS LTDA SRTN QD 702 CONJ P SALA 3062	00.533.711/0001-21	07.318.374/001-25

DANILO ALVES

EDITAL N.º 55-DRB/DAT/SUREC/SEFP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, **DECLARA CANCELADA,** com fundamento no art.29, inciso II, alínea "d" e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensa há mais de 90 (noventa) dias, do contribuinte abaixo relacionado, tornando público, em conseqüência, a inidoneidade dos documentos fiscais previstos no art.46, VI do Decreto n.º 16.128/94, emitidos por esse contribuinte, nos termos do art.51, inciso III, do citado diploma legal

RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF	CF/DF
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A	04.913.711/0017-75	07.329.071/001-07

DANILO ALVES

DIVISÃO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

EDITAL Nº 22-DRC/DAT/SUREC/SEFP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DO DEPATAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, face ao disposto no art. 22, parágrafo 1º do DECRETO N.º 16.128, de 06 de dezembro de 1994, NOTIFICA o (s) contribuinte (s) abaixo relacionado (s) a comparecer a esta Divisão situada à CNN 01 BLOCO "B" Ceilândia-DF, no prazo de 08 (oito) dias, a contar do 11º dia após a publicação do presente EDITAL, a fim de comprovar o efetivo recolhimento da importância demonstrada no quadro abaixo, referente ao ISS-AUTÔNOMO.

CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO	PROCESSO	ANO	VALOR CORRIGIDO	MULTA	JUROS DE MORA	TOTAL
VANDO GONÇALVES JUSTINO 0099755-2	046.000126/96	1993	135,84	27,16	86,26	249,26
JOSÉ MATÃO 07.324.530/001-02	046.000294/95	1993	56,52	11,32	33,41	101,35
		1994	339,69	67,93	174,94	582,57

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

BANCO DE BRASÍLIA S.A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Edital da Concorrência DIRAD/CPLIC nº 013/98 sofrerá alteração nas especificações técnicas do equipamento. Em consequência fica cancelada a data de realização da licitação prevista para o dia 04.12.98. A nova data será definida pela Comissão quando da publicação das alterações a serem efetuadas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas do Convite DIRAD/CPLIC nº 044/98. Empresa vencedora DIGIPRINTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.- Itens 01, 02 e 03. Os autos do Processo 041.000.478/98 encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Termo de Convênio, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DE MEIO AMBIENTE – PLANURB**. Objeto: A Cooperação Técnica entre os partícipes para a realização de Estudos na área de População e Desenvolvimento. Data da assinatura: 27de novembro de 1998. Assinam pela **CODEPLAN**: Edgar da Silva Fagundes Filho - Diretor – Presidente e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Pela **CONTRATADA**: Sérgio Seiko Yonamine - Diretor - Presidente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 3 –FEDF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, em obediência ao subitem 6.11.1 do Edital n.º 1/98 – FEDF, de 29 outubro de 1998, publicado no D.O.D.F. de 30 de outubro de 1998, torna públicos os horários e o local das provas objetivas para os cargos de Professor Níveis 2 e 3, a serem realizadas no dia **20 de dezembro de 1998**, em Brasília/DF. A seguir, torna públicas a retificação do subitem 7.6, alíneas "a" e "b", e a inclusão do subitem 7.13 do Edital n.º 1/98 – FEDF, de 29 outubro de 1998, publicado no D.O.D.F. de 30 de outubro de 1998, pág. 27, que passam a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens.

1. 7.6 — Serão eliminados do concurso os candidatos aos cargos de professor níveis 2 e 3/demais disciplinas, que não acertarem pelo menos:

a) 6 (seis) questões da prova P_3;

b) 5 (cinco) questões do conjunto das demais provas.

2. 7.13 – A nota final do concurso será a nota final das provas objetivas.

3. LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

3.1. CARGO: **PROFESSOR NÍVEL 2**

DISCIPLINAS	INSCRIÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
Todas as disciplinas	Todos os candidatos inscritos	Universidade de Brasília – Instituto Central de Ciências (ICC) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte	9h

3.2. CARGO: **PROFESSOR NÍVEL 3**

DISCIPLINAS	INSCRIÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
Todas as disciplinas	Todos os candidatos inscritos	Universidade de Brasília – Instituto Central de Ciências (ICC) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte	15h

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, receptores, gravadores etc.). O sistema de segurança procederá à revista nos corredores, banheiros, salas de prova e outras instalações. Os candidatos que infringirem essas normas serão encaminhados às autoridades policiais presentes para as providências legais cabíveis.
7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

JACY BRAGA RODRIGUES
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n.º 180/98 ao Contrato n.º 110/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: MARILENE MARIA DE SOUSA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses a contar de 29 (vinte nove) de outubro de 1998 o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do contrato nº. 110/97-PJ-FHDF. VALOR: Mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA DE TRABALHO 13075042821540003. FONTE: 3380000000.NATUREZA DE DESPESA: 349036.N.E: vinte/98.PJ/FHDF. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar de 29 (vinte e nove) de outubro de 1998. DESPESA DE PUBLICAÇÃO:FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.008846/97-FHDF, que deu origem no contrato principal. DATA DE ASSINATURA:29.10.98.PELA LOCATÁRIA:ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA LOCADORA: MARILENE MARIA DE SOUSA .TESMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAES DA SILVA6

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n.º 186/98 ao Contrato n.º 174/97-PJ-FHDF. CONTRATANTES: MARIA DE LOUDES AMORIN e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses a contar de 25 (vinte cinco) de dezembro de 1998 o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do contrato nº. 174/97-PJ-FHDF. VALOR: Mensal de R$ 450,00 (quatrocentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA DE TRABALHO 13075042821540003. FONTE: 220000000.NATUREZA DE DESPESA: 349036. N.E: 8314/98.PJ/FHDF. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 1998. DESPESA DE PUBLICAÇÃO:FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.010900/97-FHDF, que deu origem no contrato principal. DATA DE ASSINATURA:05.11.98.PELA LOCATÁRIA:ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA LOCADORA: MARIA DE LOUDES AMORIM .TESMUNHAS: FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAES DA SILVA6

ESPÉCIE:Terceiro Termo Aditivo nº 178/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 105/95-PJ-FHDF. CONTRATANTES: MGM - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses a contar de 28 (vinte e oito) de outubro de 1998 consignado na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 107/95-PJ-FHDF, e a alteração da razão social da firma MGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para RGM SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CGC (MF) sob o nº. 24.942.807/0001-01, estabelecida na QN 01 conj. 17 casa 20 RIACHO FUNDO BRASÍLIA - DF. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar de 28(vinte e oito) outubro de 1.998. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540003. FONTE: 220000000. N.E.nº08262/98. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 295/95, Processo nº 061.001201/95-FHDF, que deu origem ao contrato principal.DATA DE ASSINATURA:28.10.98.PELA FUNDAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. PELA CONTRATADA: GERALDO RICARDO DE ALMEIDA.TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS E FRANCISCO GILSON PINHEIRO .

EDITAL N.º 6/98 - RM, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998
PROCESSOS SELETIVOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - FHDF /HUB

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal – FHDF e o Reitor da Universidade de Brasília — UnB tornam pública a convocação dos candidatos ao programa de residência médica do **Hospital Universitário de Brasília – HUB** – para a realização da 2.ª Etapa do processo seletivo – prova teórico-prática, segundo o item 7.4.4 do Edital n.º 1/98 – RM, de 16-9-98.
1. Relação dos candidatos convocados para a realização da prova teórico-prática, na seguinte ordem: especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
1.1. Anatomia Patológica
10501132, Altamir Monteiro Junior / 10501384, Ana Maria Lima Furtado / 10500177, Cristina Moreira do Nascimento / 10500606, Israel Guimaraes Neto / 10500022, Mauricio Avelino Barros / 10500055, Mozart Mem de Sa.
1.2. Anestesiologia
10501350, Ana Cristina Santos de Andrade / 10501298, Ana Ellen de Queiroz Santiago / 10500246, Carolina Ribeiro de Souza / 10500838, Claudio Cesar do Nascimento / 10500304, Flavio Faria da Costa Pereira / 10500343, Helio Ferreira de Oliveira / 10500630, Henrique Caetano de Souza / 10500339, Jose Sergio Macedo Coelho / 10501125, Marcus Cavalcante de Oliveira / 10500064, Maria Alice da Silva Pereira / 10501260, Rafael Resende Calluf / 10500309, Roberto Sodre Farias / 10501201, Sergio Ribeiro.
1.3. Cardiologia
10500101, Estendeslau Cruz de Sousa / 10500141, Helio Bezerra da Silva / 10500134, Nelson Rohr Scherrer.
1.4. Cirurgia Geral
10500277, Andrea Pedrosa Ribeiro Alves / 10501068, Bruno Garcia Goncalves / 10500413, Daniela Cunha / 10500641, Gilmara da Silva Aguiar / 10500671, Leonardo Pessoa Cavalcante / 10500704, Luis Fabricio Caldas Ferraz / 10501277, Luis Fernando de Carvalho Bastos / 10500217, Marcos Ortega Judice / 10500229, Rogerio de Souza Furtado.
1.5. Cirurgia Geral (R3)
10500332, Frederico Inocente Messias / 10500540, Marco Aurelio Ratier Jajah Nogueira / 10500331, Ricardo Augusto de Almeida Correia.
1.6. Clínica Médica
10500363, Bruno Ganem Siqueira / 10500994, Camyla Regina Pedrosa Barbosa / 10501420, Carlaile Antonio Sarmento de a Costa / 10500243, Cristiane Mapurunga Aoqui / 10501266, Denis Antonio Santos de Melo / 10500187, Fabio Martins Soares / 10500829, Jose Laerte Rodrigues da Silva Junior / 10500709, Leandro Sotto Maior Cardoso / 10501148, Ligiane Dantas de Medeiros / 10501395, Marcelo Coelho Avelino / 10500346, Marcia Helena Soares Costa / 10501134, Michelle Leao Freire de Franca / 10500244, Raquel Martins Soares de Souza / 10500594, Rossana Melo Bezerra / 10500996, Tulio Cicero Spinola de Almeida / 10500607, Valeria Crispim Baiocchi Cappi / 10500262, Viviane Magalhaes Holmes.
1.7. Dermatologia
10500008, Cristina Paula Salaro / 10500037, Elton Luiz Berca / 10500079, Graziela Santos Tiveron / 10500245, Lenin Velozo Pascoal / 10501047, Mabel Duarte Alves Gomides / 10500445, Mirian Ono / 10500930, Regina Celia dos Santos e Souza / 10501062, Sebastiao Alves de Souza Junior / 10501091, Sidney Augusto da Cruz Costa / 10500276, Simone Saraiva de Pontes.
1.8. Endocrinologia
10500265, Alexandra Rubim Camara Sete / 10500465, Andre Neves Mascarenhas / 10500362, Renata Bonfim Ferreira.
1.9. Gastroenterologia
10500051, Alexandre Fontoura Bezerra / 10501403, Fernando Ferreira Faria / 10500083, Rodrigo Barbosa Villaca / 10500132, Tecio de Araujo Couto.
1.10. Nefrologia
10500198, Kelly Cristine Carneiro de Oliveira / 10500275, Leonardo Jose Rettore Matta.
1.11. Neonatologia (R3)
10500452, Andrea Pereira da Rocha / 10500506, Augusto Weguelin Gunycs Paranagua / 10500884, Eduardo Goncalves.
1.12. Obstetrícia e Ginecologia
10500683, Allan Gomes Batista / 10500642, Ana Maria Gomes Pereira / 10500837, Cintia de Lima Araujo / 10500086, Danielle do Brasil Defigueiredo / 10501144, Germana da Rocha Furlani / 10501346, Heloisa Del Monaco de Medeiros / 10501025, Jeterson Amaral dos Santos / 10500751, Lupercio Luz Brito / 10501085, Regis Resende Paulinelli.
1.13. Obstetrícia e Ginecologia (R3)
1.13.1. Subárea: **Oncologia Ginecológica**
10500583, Claudineia Dias Cavalcante / 10500340, Marco Antonio de Oliveira / 10500507, Wilian Rodrigues da Silva.
1.13.2. Subárea: **Endocrinologia Reprodutiva**
10500215, Erica Rosa Trindade / 10500307, Frederico Jose Silva Correa / 10501114, Soraya Vecci Mohallem.
1.13.3. Subárea: **Medicina Materno-Fetal**
10501101, Adelmo Araujo Teixeira / 10500519, Ana Christina Ferreira Cavalcanti / 10500582, Luciani Fiori Leao.
1.13.4. Subárea: **Mastologia**
10500323, Fabio Candido Batista / 10501113, Marta de Betania Rabelo Teixeira / 10500444, Milena Cassia Freitas da Boa Morte.
1.14. Oftalmologia
10500587, Luiz Cezar Goulart Maltez / 10501213, Murilo de Campos Borges / 10501084, Renata Leal Barbosa.
1.15. Otorrinolaringologia
10501295, Kalina Linard Silva Malveira / 10500146, Niro Reis do Amaral Filho / 10500200, Ricardo da Cunha Ibiapina.
1.16. Pediatria
10501233, Ana Luisa de Vasconcelos Ribeiro / 10500240, Daniela Falcao de Melo / 10500337, Juliana Duarte Diniz / 10500959, Magna Regia Duarte de Oliveira / 10500088, Marcia Ramos Magalhaes / 10500178, Pollyana Maria Ferreira Soares / 10501274, Ricardo Azevedo de Menezes / 10500619, Silvia Maria Prioli de Souza / 10500953, Vanessa Vilas Boas Alves.
1.17. Pneumologia
10500278, Ana Claudia Andrade Lucena / 10500082, Leila Epaminondas de Barros Pereira / 10500798, Marcelo Ramos Tejo Salgado / 10500056, Nancilene Gomes Melo e Silva.
1.18. Proctologia
10500328, Andre Siqueira Abrantes / 10500383, Fernanda Fontenele Cabral Machado / 10500479, Jandui Gomes de Abreu Filho.
1.19. Psiquiatria
10500401, Alexandre Martins de Lima / 10500087, Moema de Carvalho Madeira / 10500621, Rafael Felix de Sousa Bufaical / 10501175, Raphael Boechat Barros.
1.20. Reumatologia
10500156, Ademar Francisco Ribeiro / 10500080, Erika Lavinia Xavier de Melo / 10500130, Fabio Lima Fonseca / 10500151, Guilherme Augusto Gondim de Almeida / 10500192, Paulo Geovanny Pedreira.
2. DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA (2.ª FASE) DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB
2.1. Os candidatos convocados para a prova teórico-prática, relacionados no item 1 e seus subitens, devem contatar a Diretoria Adjunta de Ensino e Pesquisa – DAEP, fone (061) 274-2062, endereço SGAN, Quadra 605, sala 1 do ANEXO III, das 8h às 12h e de 14 às 17h, para tomarem conhecimento da data, local e horário de realização de sua prova teórico-prática. As provas teórico-práticas serão realizadas a partir do dia 7 de dezembro de 1998.
2.2. Por ocasião da realização da prova teórico-prática, o candidato convocado deverá trazer seu currículo. O critério de avaliação do currículo está disponível aos candidatos no Setor de Atendimento a Candidatos do CESPE.
2.3. Serão eliminados dos PRMs do HUB os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinqüenta) pontos na prova teórico-prática ou que não comparecerem para realizarem a prova na data, horário e local predeterminados pela DAEP.
2.4. Os candidatos não-enquadrados no subitem 2.3 terão seus currículos avaliados e poderão obter nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2.5. A nota final (NF) dos candidatos aprovados nos PRMs do HUB será calculada pela fórmula:

$$NF = 4(NPO) + 3(NTP) + 3(NOTA\ DO\ CURRICULUM\ VITAE)$$, em que

NPO = nota final nas provas objetivas.
NTP = nota da prova teórico-prática.

2.6. Em caso de desistência dos candidatos convocados no item 1 e seus subitens, poderão vir a ser chamados novos candidatos aprovados nas provas objetivas para a realização da prova teórico-prática, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS
Presidente da FHDF

LAURO MORHY
Reitor da UnB

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: maior lance ou oferta					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
001/98	061010949/98	21/12/98	09:00	Contratação de empresa especializada em propaganda visual, mediante permissão remunerada de uso, para instalação e exploração de um outdoor, tipo "front light", de três faces, junto ao Centro de Orientação Médico Psico-pedagógica - COMPP.	4,00

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Instrução de 1º de dezembro de 1998, comunica que o edital da licitação em epígrafe está à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do edital, na Secretaria da CPL/FHDF, localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da CEL

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 23/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Concorrência Nacional e Internacional 023/98, proc.061.005541/98, objetivando a aquisição de medidor de tensão, analisador de feixe de radiação/outros.

Brasília, 3 de dezembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 267/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, interpôs recurso contra o resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 267/98, proc. 061.008425/98.

Brasília, 3 de dezembro de 1998.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE RECURSOS
CONVITE Nº 539/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **dado provimento** ao recurso interposto pela empresa CELM - CIA EQUIPADORA DE LABORATÓRIOS MODERNOS, tornando-a habilitada para o certame licitatório, na modalidade de Convite 539/98, processo 061.007977/98. A abertura das propostas de preços será realizada no dia 04/12/98, às 15:00 horas.

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 23/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Senhor Diretor Executivo da FHDF decidiu não apreciar o mérito da peça recursal interposto pela empresa BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA na licitação em epígrafe, proc. 061.005541/98, por falta de comprovação de legitimidade à postulação, mantendo a decisão inabilitadora da recorrente.

Brasília, 3 de dezembro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL

EDITAL Nº 018/98

Vencedora/Item
GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA - 01
Desclassificada/item
PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES ELSCINT LTDA - 01

CONVITES

EDITAL Nº 541/98

Vencedoras/Itens
CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA - 01
WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - 02,03
Desclassificadas/Itens
COMERCIAL IPL INF. E PAPELARIA LTDA - todos os itens
CINÓTICA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - todos os itens

EDITAL Nº 546/98

Vencedora/Item
DMI MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA - 01
Desclassificadas/Item
BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA - 01
CRISTAL JG COM. DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - 01
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - 01
CIRÚRGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - 01

EDITAL Nº 568/98

Vencedora/Itens
CARDIOBRAS EQUIP. HOSP. E ASSIST. TÉC. LTDA - 01,02

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 272/98

Vencedora/Item
MC ENGENHARIA LTDA - 01

EDITAL Nº 279/98

Vencedoras/Itens
GAMMA -X IND. COM. E IMP. DE EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21.
REM IND. E COM. LTDA - 16.

Brasília, 3 de dezembro de 1998.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/98
NOS TEI MOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO N.º 030.010.402/97. **PARTES** : SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL X CORONÁRIO TURISMO LTDA. **OBJETO** : O Contrato tem por objeto a execução de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas para viagens no âmbito nacional e internacional, nas especificações relacionadas nos anexos 01 e 03 do Convite n.º 007/98-SECRAS e a Proposta de folhas n.ºs 107 a 109, que passam a integrar o presente Termo. **VALOR**: O valor total deste Contrato é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), não estando adstrito à vigência dos créditos orçamentários por se tratar de Contrato a ser executado de forma contínua. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : **Programa de Trabalho** : 15.007.0021.8501-0001 – **Fonte de Recursos** : 100 – **Código U.O** : 17101 - **Natureza de Despesa :** 34.90.33 - **Nota de Empenho** n.º 0332/98, no valor inicial de R$ 300,00 (trezentos reais), emitida em 17 de novembro de 1998, por Estimativa, sob o **evento** - 400091. **FUNDAMENTO LEGAL** : Convite n.º 007/98-SECRAS. **VIGÊNCIA** : O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei vigente. **DATA DE ASSINATURA :** 27 de novembro de 1998. **SIGNATÁRIOS** : pelo Distrito Federal : **MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**, na qualidade de Secretária da Criança e Assistência Social. Pela contratada : **MANOEL LIMA BARBOSA**, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/98-
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 11/96
- EXECUÇÃO DE OBRAS -

PROCESSO N.º 030.002.497/98 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. DO OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 25.03.98 procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30.03.98, objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e outras obras/serviços complementares de urbanização em diversos locais do Distrito Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 24.12.98 fica prorrogado até 31.08.99, com base no art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA:** 24.11.98. **SIGNATÁRIOS**: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP. Brasília-DF, 02 de dezembro de 1998. MEMO n.º: 152/98-SCA/DAG/SO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.048/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 009/98 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Serv. Engª D.U. ASJUR/PRES. "A"- 506/98, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, dos serviços de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) com posterior Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), para obras de galerias de águas pluviais da MSPW Q 17, conjs. 15 e 16 e respectivo lançamento ao Ribeirão do Gama Apa-Gama-Cabeça de Veado, localizada em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TC/BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de 09/11/98, vencendo-se portanto em 28/11/98. A vigência do Contrato nº 506/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 11/02/98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06/11/98. PELA CONTRATADA: EULER COSTA SAMPAIO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.338/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 136/97 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "B"- 501/98, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de construção da unidade de Saúde Indígena, localizada na Quadra 03, Área Especial 09, em Sobradinho-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ARTE CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 53 (cinquenta e três) dias corridos, contados a partir de 09.11.98, vencendo-se portanto em 31.12.98. A vigência do

Contrato nº 501/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 05.07.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.11.98. PELA CONTRATADA: BRUNO MIGUEL DI CARLO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.388/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U ASJUR/PRES. "C"-664/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial na QN/QR/QS 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118 e 304, localizada na Samambaia - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC-CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 24.11.98, vencendo-se portanto em 23.12.98. A vigência do Contrato nº 664/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 28.06.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.11.98 PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.573/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "C"-663/97 para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de galeria de drenagem pluvial na 1ª avenida sul (104 a 122), localizada em Samambaia – DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CAENGE – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 16 (dezesseis) dias corridos, contados a partir de 24.11.98, vencendo-se portanto em 09.12.98. A vigência do Contrato nº 663/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 13.06.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.11.98. PELA CONTRATADA: MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.006.367/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 007/97 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "C"- 592/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação e serviços complementares de urbanização em diversos locais, em Taguatinga - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma C & M ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 04/11/98, vencendo-se portanto em 18/12/98. A vigência do Contrato nº 592/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 06/06/98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30/10/98. PELA CONTRATADA: WILSON LUIZ BARBOSA DA SILVEIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.007.910/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 012/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "D"-587/97, objetivando execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, das obras de pavimentação, meios-fios, sarjetas, baias de ônibus e passeios nos seguintes locais: Quadras Econômicas Lúcio Costa, QE 46, Via Contorno (AE 1 a 5), Setor Habitacional Lúcio Costa estacionamento, Igreja EQ ½, QE 46. Drenagem pluvial nos seguintes locais: Quadras Econômicas Lúcio Costa QE 46, QI e QE 7, 9 e 11, QI e QE 6, 8, 10 e 12, todos no Guará-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma COTASA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 55 (cinquenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 06/11/98, vencendo-se portanto em 30/12/98. A vigência do Contrato nº 587/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 21/05/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05/11/98. PELA CONTRATADA: JOÃO DOURADO FILHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.006.761/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 035/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "D"-596/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de recuperação e/ou complementação de pavimentação asfáltica com reciclagem e fresagem, aplicação de lama asfáltica e serviços complementares de urbanização e drenagem pluvial localizada nas principais vias de ligação, ruas internas da QNM 01 e 03, vias entrequadras e vias de ligação de diversas quadras em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TORC – TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor. VALOR: R$ 1.559.873,56 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 10/94-Secretaria de Obras, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01836.0198/98, emitida em 24.11.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27/11/98. PELA CONTRATADA: LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.454/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 082/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "D"-611/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de construção de um Centro Educacional, localizado na Quadra 04, Conjunto A, Lote 05, Paranoá-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SOLTEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 06/11/98, vencendo-se portanto em 05/12/98. A vigência do Contrato nº 611/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 10/06/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05/11/98 PELA CONTRATADA: ADALBERTO CLEBER VALADÃO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.795/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 086/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "D"-617/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços das instalações elétricas e hidráulica e reforma de bancadas dos prédios da Fundação Hemocentro, localizados no SMHN, Quadra 501, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EBO – ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 07/11/98, vencendo-se portanto em 21/12/98. A vigência do Contrato nº 617/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/06/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04/11/98. PELA CONTRATADA: JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.401/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 116/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "D"-633/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma da Escola Classe 13, localizada na QSF 05, área especial 02, Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ENGECOL - PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 04/10/98, vencendo-se portanto em 02/12/98. A vigência do Contrato nº 633/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 22/03/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01/10/98. PELA CONTRATADA: FERNANDO LABOISSIERE. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e RENATA MOREIRA BICHUETTE.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.007.855/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 060/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "D"-644/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização, localizada no Guará - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma COTASA - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E SANEAMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 29.10.98, vencendo-se portanto em 27.12.98. A vigência do Contrato nº 644/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 02.07.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 28.10.98. PELA CONTRATADA: JOÃO DOURADO FILHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.006.766/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência 041/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "D."-651/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de recuperação e/ou complementação de pavimentação asfáltica e serviços complementares de urbanização e drenagem pluvial localizada em diversos locais, descritos no anexo II do Edital, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 27/10/98, vencendo-se portanto em 25/11/98. A vigência do Contrato nº 651/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 02/06/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/10/98. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DASILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.731/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 141/97.-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "G"-679/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma e serviços complementares no Memorial dos Povos Indígenas, localizado no Eixo Monumental, em Brasília -.DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PIMAR PIRÂMIDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 12.10.98, vencendo-se portanto em 10.11.98 A vigência do Contrato nº 679/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 13.05.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09.10.98. PELA CONTRATADA: MARCELO MACHADO GUIMARÃES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/FEDF nº 082.012.107/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 064/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "G"-635/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma da Escola Classe Jardim II, localizada no Núcleo Rural Jardim II, Paranoá-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA HABITAR LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 30/10/98, vencendo-se portanto em 28/11/98. A vigência do Contrato nº 635/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 02/06/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/10/98. PELA CONTRATADA: GERSON MARTINS FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.824/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 006/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "I"-642/96, objetivando a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentenção asfáltica, meios - fios e drenagem pluvial, na QRSW 01 a 04, Setor Sudoeste, no Cruzeiro-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 01.11.98, com vencimento em 30.12.98. A vigência do Contrato 642/96, com o presente termo aditivo, tem o seu término previsto para 06.02.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30.10.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.391/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 006/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "J"-642/96, objetivando a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentação asfáltica, meios - fios e drenagem pluvial, na QRSW 01 a 04, localizados no Setor Sudoeste, Cruzeiro-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: Incluir na Cláusula Primeira do instrumento principal, a execução de gabiões e reno, bem como acrescentar valor na sua Cláusula Terceira. VALOR: R$ 147.012,27 (cento e quarenta e sete mil, doze reais e vinte e sete centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 094/97-Companhia Imobiliária de Brasília, publicado em 14/07/97, vigente até 31/12/98, NE 063/98-SO, conforme Nota de Empenho nº 02071.0017/98, emitida em 26/11/98 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26/11/98. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.471/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 076/95-ASCAL/PRES.. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 549/95, objetivando a execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de ampliação do CAJE, no Setor das Alas de Segurança, localizada no SGAN 915/916 Norte, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Rescisão unilateral do instrumento principal ASJUR/PRES nº 549/95. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27/11/98. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de operação do sistema de transporte metroviário no trecho entre Plano Piloto e Águas Claras e daí até Samambaia e Praça do Relógio em Taguatinga. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **Contrato nº162/98-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a AGETEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.;** DATA DA ASSINATURA:27/11/98; OBJETO: Serviços de manutenção em redes aéreas desenergizadas, de média e baixa tensão, nas regiões Centro e Leste do Distrito Federal; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$1.400.796,00 (hum milhão, quatrocentos mil e setecentos e noventa e seis reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e qutro) meses; PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses, a partir da publicação do extrato de contrato no DODF; PROCESSO Nº 093.000.871/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: **CEB**; ASSINATURA PELA **CEB**: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela **AGETEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** : CARLOS ALBERTO FERNANDES; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a ENCOM ENGENHARIA LTDA. Objetivo: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a suplementação de recursos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com a redação da Lei nº 9.648/98. Processo: 093.000.870/97; Resolução da Diretoria nº 282/98, de 25.11.98. Prazo: Os prazos de execução e de vigência do ajuste principal ficam prorrogados, respectivamente, por 12 (doze) e 15 (quinze) meses, contados de seus encerramentos. Valor: R$ 495.823,44 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Despesas de publicação: CEB. Data da Assinatura: 02.12.98. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL E NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA e pela Contratada: DEUSDETE BERNARDES DA SILVA .

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a DAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objetivo: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a suplementação de recursos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com a redação da Lei nº 9.648/98. Processo: 093.000.870/97; Resolução da Diretoria nº 282/98, de 25.11.98. Prazo: Os prazos de execução e de vigência do ajuste principal ficam prorrogados, respectivamente, por 12 (doze) e 15 (quinze) meses, contados de seus encerramentos. Valor: R$ 452.466,12 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos). Despesas de publicação: CEB. Data da Assinatura: 02.12.98. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL E NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA e pela Contratada: DOUGLAS ARAÚJO MENEZES.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a SRE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objetivo: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a suplementação de recursos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com a redação da Lei nº 9.648/98. Processo: 093.000.870/97; Resolução da Diretoria nº 282/98, de 25.11.98. Prazo: Os prazos de execução e de vigência do ajuste principal ficam prorrogados, respectivamente, por 12 (doze) e 15 (quinze) meses, contados de seus encerramentos. Valor: R$ 546.773,52 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e dois centavos). Despesas de publicação: CEB. Data da Assinatura: 02.12.98. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL E NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA e pela Contratada: WILHELM HEINZ CROSARA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a ENGELUX ENGENHARIA LTDA. Objetivo: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a suplementação de recursos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com a redação da Lei nº 9.648/98. Processo: 093.000.870/97; Resolução da Diretoria nº 282/98, de 25.11.98. Prazo: Os prazos de execução e de vigência do ajuste principal ficam prorrogados, respectivamente, por 12 (doze) e 15 (quinze) meses, contados de seus encerramentos. Valor: R$ 508.521,72 (quinhentos e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos). Despesas de publicação: CEB. Data da Assinatura: 02.12.98. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL E NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA e pela Contratada: JUVÊNCIO CIRILO NETO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a ETE – ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S. A. Objetivo: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a suplementação de recursos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com a redação da Lei nº 9.648/98. Processo: 093.000.870/97; Resolução da Diretoria nº 282/98, de 25.11.98. Prazo: Os prazos de execução e de vigência do ajuste principal ficam prorrogados, respectivamente, por 12 (doze) e 15 (quinze) meses, contados de seus encerramentos. Valor: R$ 497.814,84 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). Despesas de publicação: CEB. Data de Assinatura: 02.12.98. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL E NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA e pela Contratada: HENRY MATOS SERRUYA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a EBE – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A. Objetivo: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a suplementação de recursos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com a redação da Lei nº 9.648/98. Processo: 093.000.870/97; Resolução da Diretoria nº 282/98, de 25.11.98. Prazo: Os prazos de execução e de vigência do ajuste principal ficam prorrogados, respectivamente, por 12 (doze) e 15 (quinze) meses, contados de seus encerramentos. Valor: R$472.513,56 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e treze reais e cinqüenta e seis centavos). Despesas de publicação: CEB. Data da Assinatura: 02.12.98. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL E NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA e pela Contratada: MÁRCIO PAULO D' ASSUNÇÃO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energetica de Brasília - CEB e a CALE ENGENHARIA LTDA. Objetivo: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a suplementação de recursos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com a redação da Lei nº 9.648/98. Processo: 093.000.870/97; Resolução da Diretoria nº 282/98, de 25.11.98. Prazo: Os prazos de execução e de vigência do ajuste principal ficam prorrogados, respectivamente, por 12 (doze) e 15 (quinze) meses, contados de seus encerramentos. Valor: R$ 442.632,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentps e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Despesas de publicação: CEB. Data da Assinatura: 02.12.98. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL E NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA e pela Contratada: AURINEIDE CESAR DE MELO SILVA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/97 - P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília - CEB e a DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objetivo: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a suplementação de recursos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com a redação da Lei nº 9.648/98. Processo: 093.000.870/97; Resolução da Diretoria nº 282/98, de 25.11.98. Prazo: Os prazos de execução e de vigência do ajuste principal ficam prorrogados, respectivamente, por 12 (doze) e 15 (quinze) meses, contados de seus encerramentos. Valor: R$ 565.915,80 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos). Despesas de publicação: CEB. Data da Assinatura:02.12.98. Assinaturas: pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL E NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA e pela Contratada: CÍCERO DE NORONHA BARROS.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº'S 62 E 63/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, toma público que receberá até às 10:30 horas do dia 21/12/98, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 062/98-CEB, para aquisição de peças para veículos; até às 14:30 horas do dia 21/12/98, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 06398-CEB, para aquisição de ferragens para rede de distribuição. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R$ 5,00(cinco reais. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 1998
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da CLM

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 14-CAESB/2, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998
CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SUPORTE "A" E ANALISTA OPERACIONAL

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb toma pública a prorrogação por mais 1 (um) ano, a partir de 05/12/98, da validade do concurso público para os cargo de Analista de Suporte "A"/Atividades: Administração Geral (opção 201), Econômico-Financeira (opção 203), Psicologia Organizacional (opção 204) e Assistência Social (opção 205); e Analista Operacional/Atividades: Engenharia Civil ou Sanitária (opção 209), Engenharia Elétrica (opção 210), Engenharia Mecânica (opção 211), Engenharia Florestal (opção 212), Química (opção 213), Biologia (opção 214) e Geologia (opção 215), em obediência ao item 11.5 do Edital nº 1/97-CAESB/2, publicado no DODF de 17/07/97

FÁBIO RESENDE DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 112/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 112/98-CAESB para aquisição de materiais em ferro fundido dúctil (tubos TK7 PN10, hidrante de coluna completo, junta Gibault, colares de tomada, válvulas de gaveta, ventosa simples com rosca, conexões e acessórios), em PVC rígido (tubos PBA CL12, colares de tomada, kit cavalete, conexões e acessórios), em polietileno (tubos PEAD PN10), em polipropileno (adaptadores, colares de tomada e kit cavalete).
Data de realização: 22 de dezembro de 1998, às 09:00 horas.
Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºS 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 2 de dezembro de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/98

PROCESSO N.° 113.008.528/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DC DISTRITO FEDERAL e FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO Pavimentação de estacionamentos diversos e uma via de acesso, do Projeto Orla em Brasília-DF. - FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 039/98 - VIGÊNCIA: 120 dias após a publicação nc DODF, com execução de 60 (sessenta) dias para 17.01.99. - VALOR: R$ 305.827,06 (trezentos e cincc mil, oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto TERRACAP 10.058.0323 - 1.082/0001 - Estudos, Projetos , Obras e Serviços Urbanos - Elemento: 4590.51 Sut elemento 03. - DATA DA ASSINATURA: 18.11.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: CARLOS EMÍLIO MALDI.

EXTRATO DA QUINTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 40/96 (*)

PROCESSO Nº 113.000.717/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DC DISTRITO FEDERAL e INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES. - OBJETO: Inclui na Dotaçãc Orçamentária a Fonte de Recursos 110, do orçamento de 1998. - DATA DA ASSINATURA: 25.11.98.

EXTRATO DA QUINTA APOSTILA AO CONTRATO Nº 41/96 (*)

PROCESSO Nº 113.000.717/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ENGEBRÁS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA. - OBJETO: Inclui na Dotação Orçamentária a Fonte de Recursos 110 do orçamento de 1998. - DATA DA ASSINATURA: 25.11.98.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, do original, no DODF nº 227, de 1º .12.98, pág. 27.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO N.º 81/98

PROCESSO N.° 113.007.856/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 20 (vinte) dias, devendo encerrar-se em 17.12.98, e estende a vigência contratual para 31.01.99. - DATA DA ASSINATURA: 26.11.98.

EXTRATO DA TERCEIRA APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 1/96

PROCESSO Nº 113.001.594/85 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - ASDER/DF. - OBJETO: Inclui na dotação orçamentária, a Fonte de Recursos 100 do orçamento de 1998. - DATA DA ASSINATURA: 02.12.98.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1-) Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso firmado entre A TCB/LOTAXI – TRANSPORTES URBANOS LTDA; 2-) Processo nº 095.001927/96 3-) Data da Assinatura: 26.11/98; 4-) Objeto: modificação dos itens 5.3, 6.1, 9, 9.1, 9.4, 10.6 do Termo do Cessão de Uso, assinado entre as partes em 29.10/98, mantidas inalteradas as demais Cláusulas; 5-) Assinantes: P/TCB: WALDO DUARTE DE MATOS e RUBEM RICARDO OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA e P/LOTAXI: WAGNER GANHEDO AZEVEDO FILHO.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 43/98 – CPL

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, torna público o resultado de Adjudicação referente ao procedimento licitatório de Convite n.º 43/98, objetivando a aquisição de Selos de vistoria, envelopes ofício timbrado, envelopes pardo com tamanhos diversos. declarando vencedoras as empresas TROVATA DESIGN E EDITORA, ATHALAIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.. O valor total a ser adjudicado é de

R$5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais). A Comissão Permanente de Licitação - CPL, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimento no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 17:00 horas no endereço: SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 310, Brasília-DF.

Brasília, 2 de dezembro de 1998

ANA CRISTINA LOPES AFONSO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº 030.007894/98 - **DAS PARTES** : DF/SA X ITAG Comércio e Representações LTDA. **OBJETO** : O contrato nos termos do Padrão 04/96, celebrado em 01/12/98, tem por objeto a prestação de serviços de reparo , assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) microcomputadores 486, 01 (um) microcomputador Pentium 166, 01 scanner modelo de mesa CDL A4 ROM 400 DPIS/USC- 0175824 e 01 sistema HUB M/3 Com. Mod. 3C16671. **PRAZO**: 24 meses a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. **VALOR TOTAL**: R$ 2.870,40 (Dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) , recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício – Lei 1814, de 07.01.98. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:** 04007002185010001; **NATUREZA DA DESPESA**: 349039; **FONTE DE RECURSOS**: 100; **CÓDIGO DA U.O.** : 14101. NOTA DE EMPENHO : 98NE00259, emitida em 01/12/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor inicial de R$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Licitação conforme Convite nº 12/98-CL/SADF. **DATA DA ASSINATURA** : 01/12/98. **SIGNATÁRIOS**: pelo **DISTRITO FEDERAL** JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO, na qualidade de Secretário; pela **CONTRATADA** MARIA VERA LÚCIA DOMINGOS, na qualidade de Gerente Administrativo.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONVITE Nº 13/98 (*)

PROCESSO:030-007.731/98
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo de uso misto .
DATA DA ABERTURA: 11/12/98 HORÁRIO: 11:00 hs.
LOCAL: Edifício Anexo do Palácio do Buriti 14º andar sala 1414.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. torna público. para conhecimento das empresas interessadas. à abertura do Convite em epígrafe. na data. horário e local indicados no preâmbulo. O edital poderá ser obtido na Secretaria de Agricultura. no Edifício Anexo do Palácio do Buriti 14º andar sala 1418. nos dias úteis. das 09:00 às 12:30 Hs e das 14:30 as 18:00 Hs. Outras informações pelos telefones 061-226-8775 e 213-6474.

Brasília, 3 de dezembro de 1998
EDNEIA LUCAS DE PAIVA
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 229, de 3.12.98, pág. 44.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO S/Nº-/98 - Processo Nº 071.000203/98 - CEASA/DF. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços técnicos de confecção e manutenção da HOME PAGE da CEASA/DF; CONTRATANTE: CEASA/DF CONTRATADA: VOLB Importação Exportação Consultoria e Representação Ltda.; VALOR: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por mês; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Por conta da CEASA/DF. Presidente: VICTOR FRADE ALMEIDA e Diretor Executivo: JUSMAR CHAVES: CONTRATADO: LEANDRO COGO BECK.

EXTRATO DO CONVÊIO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA S/Nº-/98 - Processo Nº 071.000.191/98 - CEASA/DF. Firmado entre esta CEASA/DF e Centro Salesiano do Menor – CESAM; CONTRATANTE: CEASA/DF CONTRATADA: CESAM; VALOR: R$ 270,40 (duzentos e setenta reais e quarenta centavos) mensal para cada adolescente; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Por conta da CEASA/DF. Presidente: VICTOR FRADE ALMEIDA e Diretor Executivo: JUSMAR CHAVES: CONTRATADO: ADEMIR RAGAZZI

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

RESULTADO DO CONCURSO DE REDAÇÃO EMATER/DF 20 ANOS SOBRE O TEMA
"A VIDA DO CAMPO"

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, torna público a homologação / adjudicação do resultado do Concurso de Redação EMATER/DF 20 ANOS :

Foram escolhidos três trabalhos de cada categoria e classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, de acordo com as normas constantes no Regulamento do Concurso. Os vencedores estão relacionados a seguir: Categoria Infância: Primeiro lugar: Rozana de Melo Álvares, 07 anos, Escola Classe Major Cosme de Farias; Segundo lugar: Cleidiano Mingote Anselmo, 07 anos, Escola Classe Major Cosme de Farias; Terceiro lugar: Sérgio de Melo Souza, 08 anos, Escola Classe Major Cosme de Farias; Categoria Pré-Adolescência: Primeiro lugar: Eliene Alves da Silva, 12 anos, Escola Classe Sobradinho dos Melos; Segundo lugar: Reinilson, 12 anos, Escola Classe Lago Oeste; Terceiro lugar: Ana Cláudia de O. Marques, 10 anos, Escola Classe Cachoeirinha; Categoria Adolescência: Primeiro lugar: Santana Maria, Centro de Ensino Ponte Alta do Baixo; Segundo Lugar: Odelita Ribeiro Santana, 14 anos, Centro de Ensino de Primeiro Grau Tamanduá; Terceiro lugar: Eronildes Pereira dos Santos, 15 anos, Escola Classe Ribeirão.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X MANCHESTER EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA . PROCESSO: Nº 050.000.361/98. ASSUNTO: Anulação parcial de nota de empenho, tendo em vista acerto orçamentário . LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 9/98-SSP .NOTA DE EMPENHO: 98NE01117.Emitida em 26.11.98. Evento: 4000093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: 13.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X CHAVES E RODRIGUES LTDA. PROCESSO Nº: 050.000.700/97. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Concorrência 1/98-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE01119. Emitida em 26.11.98. EVENTO: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001.MODALIDADE: Estimativo . FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR: R$ 100,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X BARROS AUTO PEÇAS E SERV. LTDA . PROCESSO: Nº 050.000.700/97. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Concorrência 1/98-CPL/SSP .NOTA DE EMPENHO: 98NE01118.Emitida em 26.11.98. Evento: 4000093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR: 29,41. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X SIEMENS LTDA . PROCESSO: Nº 050.002.756/95. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/96-CPL/SSP . NOTA DE EMPENHO: 98NE01120. Emitida em 26.11.98. Evento: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSOS: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 3490.39. VALOR: 0,27. VIGÊNCIA: até 31/12/98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X CREA - CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRO . PROCESSO: Nº 050.000.097/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação conforme Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 .NOTA DE EMPENHO: 98NE01117.Emitida em 26.11.98. Evento: 4000093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. VALOR: 600,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X CURINGA DOS PNEUS LTDA. PROCESSO Nº: 050.000.372/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Convite nº 41/98-SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE01131. Emitida em 26.11.98. EVENTO: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001.MODALIDADE: Estimativo . FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR: R$ 2.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X OSMAQUI PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOS LTDA. PROCESSO Nº: 050.000.119/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Convite nº 35/98-SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE01130. Emitida em 26.11.98. EVENTO: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007.MODALIDADE: Estimativo . FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR: R$ 74,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X OSMAQUI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: Nº 050.000.119/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Convite nº 35/98-SSP .NOTA DE EMPENHO: 98NE01129.Emitida em 26.11.98. Evento: 4000093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR: 64,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA. PROCESSO: Nº 050.000.119/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Convite nº 35/98-SSP . NOTA DE EMPENHO: 98NE01128. Emitida em 26.11.98. Evento: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSOS: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 3490.30. VALOR: 100,00. VIGÊNCIA: até 31/12/98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA. PROCESSO Nº 050.000.119/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Convite nº 35/98-SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE01127. Emitida em 26.11.98. Evento: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30 - VALOR: R$ 100,00. VIGÊNCIA: até 31/12/98.

PARTES DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X VI TINTAS FERRAGENS LTDA . PROCESSO Nº 050.000.119/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho. LICITAÇÃO: Convite nº 35/98 -/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE01126. Emitida em 26.11.98. Evento: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADES: Estimativo. FONTES DE RECURSOS: 130000004. NATUREZA DAS DESPESAS: 34.90.30 - VALORES: R$ 71,88. VIGÊNCIA: até 31.12.98.

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X VI TINTAS FERRAGENS LTDA . PROCESSO Nº: 050.000.119/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Convite nº 35/98-SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE01125. Emitida em 26.11.98. EVENTO: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001.MODALIDADE: Estimativo . FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR: R$ 100,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X PPJ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA . PROCESSO: Nº 050.000.119/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Convite nº 35/98-SSP .NOTA DE EMPENHO: 98NE01124.Emitida em 26.11.98. Evento: 4000093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30. VALOR: 74,21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31.12.98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X PPJ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA . PROCESSO: Nº 050.000.119/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Convite nº 35/98-SSP . NOTA DE EMPENHO: 98NE01123. Emitida em 26.11.98. Evento: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSOS: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 3490.30. VALOR: 79,92. VIGÊNCIA: até 31/12/98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X ESTRELA TINTAS LTDA . PROCESSO Nº 050.000.119/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho . LICITAÇÃO: Convite nº 35/98-SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE01122. Emitida em 26.11.98. Evento: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO 06007002185010007. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.30 - VALOR: R$ 100,00. VIGÊNCIA: até 31/12/98.

PARTES DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X ESTRELA TINTAS LTDA. PROCESSO Nº 050.000.119/98. ASSUNTO: Anulação de saldo de empenho. LICITAÇÃO: Convite nº 35/98 -/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE01121. Emitida em 26.11.98. Evento: 400093. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTES DE RECURSOS: 130000004. NATUREZA DAS DESPESAS: 34.90.30 - VALORES: R$ 100,00. VIGÊNCIA: até 31.12.98.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 53/98

Processo nº 050.001.029/98
Objeto: Aquisição de coletes a prova de bala para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
A CPL torna público aos licitantes e aos demais interessados que, após análise da licitação resolveu desclassificar a empresa INBRAFILTRO IND. COM. DE FILTROS LTDA por não atender às especificações constantes no anexo I do certame, e julgar vencedora a empresa STOPOWER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/98

Processo nº 050.001.020/98
Objeto: Aquisição, por itens, de arquivos modulares com deslocamento feito através de microprocessador eletro-eletrônico, arquivos modulares deslizante mecânico e de estações de trabalho conforme caderno de especificações, para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
A CPL torna público aos licitantes e aos demais interessados que, após análise das propostas julgou vencedora do certame a empresa ACECO PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 1998
CLÁUDIA DA FRANCA GONTIJO
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições CONVOCA o ex-servidor **MAURO COELHO GUIMARÃES**, matrícula 90.597-6, a comparecer a esta divisão, localizada no Ed.Sede da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sito no SAM Conj A, Bloco "A", 2º andar (ao lado do DETRAN) Brasília-DF, no prazo máximo de 30 dias, para tratar de assuntos relativos a devolução de valores recebidos indevidamente, nos termos do Processo nº 050.000.321/98.

NAISE APARECIDA LOPES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/98

Partes: DETRAN-DF e ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA – Proc. 055.002267/98 – Extr. Contr. 47/98 – Mod. Global – TP. 41/98 – Objeto: Construção do prédio do Serv. Regional de Trânsito do Gama, Diretran II, conf. especificado na TP 41/98, no capítulo XV – Da Especificação do Objeto, Anexos I a IV e ...- Vl. Global R$ 544.615,70 – Progr. Trab. 6030002510190002 – Fonte 220 – Nat. Desp. 459051 – Evento – 400091 – NE. 1441/98 – UG: 220201 – Vigência: a partir da publicação – Data assinatura: 27/11/98 – Assinam: Luis Riogi Miura e Célio Garcia Barbosa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/98

Partes: DETRAN-DF e SITRAN – Com. e Ind. de Eletrônica Ltda – Proc. 055.001215/98 – TP. 28/98 – Mod. Global – Objeto: Fornecimento e implantação de aproximadamente 4.000 placas de sinalização com sinal impresso, totalizando 2.329,50 m², ... – Vl. Global R$ 376.686,65 – Progr. Trab. 6091057320270001 – Fonte 220 – Nat. Desp. 349039 – Evento 400091 – NEs 1448/98 e 1449/98 – UG 220201 – Vigência: a partir da publicação – Assinam.: Luis Riogi Miura e Lourival Ferreira Gomes.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-001.162/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Alfa Comércio e Distribuição de Auto Peças Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso IV do Artigo 24 c/c Artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: aquisição de peças originais e genuínas para veículos das linhas VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FIAT, MERCEDES-BENZ, FORD E HONDA, para a frota de veículos da PCDF, consoante especifica a Dispensa de Licitação (fls. 09 a 12, 54 e 55) e a Proposta de fls. 29 a 30 e 49, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.30, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE01052. Data de Emissão: 28/10/98. Valor: 10.000,00 (dez mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DOS PRAZOS: - De Entrega: a entrega processar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação das peças; - De Fornecimento: o fornecimento será até 31/12/98. - De Vigência: até 30 de junho de 1999, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração; De Garantia: a garantia das peças e acessórios será a mesma estabelecida pela montadora, ou seja, 15.000 km ou 6 (seis) meses, prevalecendo o ocorrer primeiro. DATA DE ASSINATURA: 01/11/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Rosalvo Gomes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Gilson Roberto Ribeiro Barbosa, na qualidade de Proprietário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/98

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei N.º 8.666/93, Decisão N.º 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 N.º 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês de NOVEMBRO de 1998.

NE N.º	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO de BENS, OBRAS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
INEXIGÍVEL							
01066/98	BRB Banco de Brasília S/A	Aquisição de vales-transporte para os servidores cadastrados no mês de novembro/98			50.519,00		Conforme decisão governamental
01132/98	Telecomunicações de Brasília S/A	Tarifas telefônicas do mês de outubro/98.			60.262,67		Conforme decisão governamental
CONCORRÊNCIA							
01088/98	Companhia Brasileira de Petrólco Ipiranga	Aquisição de combustíveis e lubrificantes			80.000,00	31/12/98	Conforme decisão governamental
01087/98	Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda	Fornecimento de alimentação preparada para presos.			204.365,00	31/08/99	Anual IPC - Coluna 7 FGV
01103/98	Dinâmica Serviços Especializados	Serviços de limpeza e conservação			267.588,08	31/08/99	Anual IPC - Coluna 7 FGV

O DEPARTAMENTO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 235-DP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL COM A GRADUAÇÃO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR/99 DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFP/SDPM-99

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da alínea "c" do subitem 3.2 do Edital n.º 234/98-DP/PMDF, de 26 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27-11-98, páginas 64 a 67, que passa a viger com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens.

c) limites de idade:

SEXO	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA
Masculino	18 (dezoito) anos completos até 31 de dezembro de 1998 (*)	28 (vinte e oito) anos completos na data de publicação do edital de convocação para inclusão (admissão)
Feminino	18 (dezoito) anos completos na data de publicação do edital de convocação para inclusão (admissão)	

* Exigência da Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar, e do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento da Lei do Serviço Militar.

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR - CEL QOPM

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 171, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Artigo 6º da Portaria nº 236, de 09 de novembro de 1998, convoca as firmas /empresas, com pleito de Incentivo Econômico no âmbito do Programa de desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, com vista a segunda etapa do Polo de Moda no Setor Residencial, Industrial e de Abastecimento do Guará, constante do Anexo Único, para comparecerem à SIC, até as 18:00 do dia 04 de dezembro de 1998, a fim de apresentarem os documentos necessários ao prosseguimento do processo seletivo.

Anexo Único

PROCESSO	EMPRESA
160.000.705/98	Adriana Lopes dos Reis - ME
160.000.712/98	Alda Freire Leão ME
160.000.527/98	Alice Patrocínio Vieira dos Santos - ME
160.000.716/98	Amor e Laços Artigos p/ Noivas LTDA - ME
160.000.696/98	Antonio Carlos Gomes
160.000.437/98	Arenita Ana da Silva - ME
160.000.460/98	Art Abatjours Decorações LTDA - ME
160.000.689/98	Arteveste Confec. e Uniformes LTDA
160.000.692/98	Ayrimee de Oliveira da Silva - ME
160.000.478/98	B.T. Ind. Com. Representações LTDA
160.000.687/98	Bel-Ponto Bordados e Confecções LTDA
160.000.699/98	Cícera Tania Freitas Garcia - ME
160.000.700/98	Comercial Cruz Malharia e Serigrafia LTDA
160.000.546/98	Comercial N C Representaçõs LTDA
160.000.507/98	Comercio de Calçados Tocantins LTDA - ME
160.000.707/98	Confec. Malharia Santa Catarina LTDA
160.000.539/98	Confecções Viva Alta Costura LTDA
160.000.566/98	Czar Ind. Com. Confecções LTDA
160.000.659/94	Daniela Ibanhez Krohn - ME
160.000.701/98	Destak Emp. Comércio LTDA
160.000.717/98	Doris Helena Marins Belchior Silva - ME
160.000.686/98	Dilma Alves de Sousa - ME
160.000.628/98	Duellu Ind. Com. Confecções LTDA
160.000.707/98	Editora Gráfica e Serigrafia Paper LTDA
160.000.481/94	Elvira Ibanhez - ME
160.000.553/98	Eu e Você Cabeleireiros LTDA - ME
160.000.706/98	Francisca Batista de Oliveira - ME
160.000.711/98	Freitas Confecções LTDA
160.000.710/98	Geni Aparecida Rodrigues - ME
160.000.688/98	Genilce Confecções e Decorações LTDA - ME
160.000.685/98	Hicso Malharia e Serigrafia LTDA
160.000.697/98	Isaias Queiroz Neto - ME
160.000.684/98	Jane Martins da Silva - ME
160.000.503/98	Jukaf Confec. LTDA
160.000.588/98	Karla Alessandra Tuckler Molina - ME
160.000.709/98	Kukukaya Com. de Confecções LTDA
160.000.541/98	Lana Confecções LTDA - ME
160.000.453/98	Lebrun Confec. E Representações LTDA
160.000.681/98	Luiz Gomes da Silva - ME
160.000.714/98	M. R. Confecções de Bolsas e Mochilas LTDA-ME
160.000.703/98	M. S. Ribeiro - ME
160.000.410/98	Maria Alves Guimarães - ME
160.000.572/98	Maria da Glória Freire Santos
160.000.694/98	Maria da Luz Jacinto - ME
160.000.683/98	Maria Dilma E. Fortes - ME
160.000.552/98	Maria Neusa da Silva - ME
160.000.502/98	MD Brum Ind. Com. Confecções LTDA
160.000.698/98	Nyll Ind. E Comércio LTDA
160.000.397/98	Orla Surf Waer Ltda - ME
160.000.690/98	Papelaria e Bazar LS LTDA - ME
160.000.419/98	Patrícia Seixas Alves - ME
160.000.704/98	Poison Confecções LTDA - ME
160.000.713/98	Priscila Freitas da Silva - ME
160.000.627/98	R S Ind Com. Confecções LTDA - ME
160.000.561/98	Rejane Confec. E Perfumaria LTDA - ME
160.000.569/98	Rhodes Medeiros Nascimento - ME
160.000.682/98	Romilda's Confecções LTDA - ME
160.000.144/95	Seikoo Confec. E Comércio LTDA - ME
160.000.595/94	Sião Confecções de Roupas LTDA - ME
160.000.693/98	Simone Rodrigues Rocha -ME
160.000.679/98	Tavares, Tavares e Azevedo LTDA
160.000.680/98	Tec. Dom Bosco Confec. Aviamentos LTDA - ME
160.000.695/98	Traje Com. Confecção de Roupas LTDA - ME
160.000.708/98	Travel Confecções LTDA - ME
160.000.455/98	Vale e Vale LTDA
160.000.559/98	Vela ao Vento Moda Esportiva LTDA - ME

LUIZ CÉSAR BRANDÃO MAIA
Substituto

EDITAL Nº 172, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, convoca os representantes legais das empresas abaixo especificadas para comparecerem à Secretaria de Indústria e Comércio, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste ato, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, para atualizar o endereço fiscal da empresa, bem como formalizar o interesse pela continuidade de seu pleito, via incentivos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF. Conforme estabelece o Art. 1º, inciso II, alínea "b", e Art. 2º, alínea "a" da Portaria 181/94 - SIC, de 18 de outubro de 1994, o não atendimento ao presente Edital implicará no arquivamento do respectivo processo, por desistência do pleito.

PROCESSO Nº	FIRMA/EMPRESA
160.001.714/94	ALTAMIRO TAVARES DE OLIVEIRA - ME
160.002.355/94	G. R. DE SOUZA - ME
160.001.713/94	JOSÉ RAMIRO BOSE LIKER CABELEIREIRO - ME
160.001.738/94	MERCEARIA E PEIXARIA MEDEIROS SANTOS LTDA - ME
160.001.071/94	MORIÁ VALDIN DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME
160.002.070/94	RAIMUNDO BALBINO VIEIRA - ME

LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Substituto

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 170.000.323/98, SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL X BANCO DO BRASIL S.A, COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Operacionalização do Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER Urbano, no âmbito do Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 19.660, de 02 de outubro de 1998 em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. VIGÊNCIA: Iniciar-se-á na data de sua assinatura e expirar-se-á em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06.11.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal e Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Superintendente Estadual da Superintendência do Distrito Federal do Banco do Brasil S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/98. Processo nº 030.003.479/98 - PARTES: SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL x FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC. - OBJETO: alterar as cláusulas 3.1 e 3.3. do presente contrato. DATA: 15.4.98. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato. SIGNATÁRIOS: IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal e, pela Contratada: Antonio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 107/98

Processo: 193.000.122/98 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e Marcus Bastos Lacerda Santos, com interveniência da Universidade de Brasília - UnB; Objeto: Apoio financeiro a execução do projeto "Simulação numérica em física de fluidos"; Vigência: Data de assinatura até 23/11/2000; Valor: R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais); Nota de Empenho: nº 0347/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03010005720760001; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349036; Data de Assinatura: 23/11/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Convenente e Coordenador: Marcus Bastos Lacerda Santos; P/Interveniente: Lauro Morhy, Reitor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 78/98

Processo: 193.000.099/96 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante da Cláusula Décima do Termo de Outorga e Aceitação nº 078/97; Data de Assinatura: 24/11/98; Vigência: 17/12/98 a 17/12/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Outorgado: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente, José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro; P/Coordenadora: Marta Maria Gomes de Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 74/98

Processo: 193.000.304/98 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de prestação de contas do Convênio nº 074/98; Data de Assinatura: 23/11/98; Vigência: 09/12/98 até 60 (sessenta) dias após liberação de recursos; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Convenente: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/94

Processo: 190.000.207/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do Item 3 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 178/94; Data de Assinatura: 23/11/98; Vigência: 05/12/98 a 05/06/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/ FAPDF: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/96

PROCESSO N.º: 094.000.946/96. PARTES: SLU/DF e SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS. OBJETO: Prorrogar o prazo de duração do Contrato n.º 111/96, por 6 (seis) meses, a contar de 8 de novembro de 1998, de acordo com o previsto na sua Cláusula Quarta, cujo termo final dar-se-á em 7 de maio de 1999, referentemente aos 2 (dois) caminhões pipa, e reduzir o

seu valor total estimado para R$ 178.125,00 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), adequando-o ao valor máximo global permitido, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 02/96-CEL-SLU/DF, a justificativa apresentada pela Diretoria Administrativo-Financeira e o despacho autorizativo do Diretor-Geral do SLU/DF. VIGÊNCIA: 4/11/1998, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato acima enumerado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e pela CONTRATADA, o próprio.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 102.142.928/98. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 412/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Luciano Gonçalves dos Santos. OBJETO: Lote 68, Av. do Sol, Quadra 01, Rua 03, Setor Habitacional Jardim Botânico. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com fundamento no Art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei nº 1.823/98, combinado com a Lei nº 954/95, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 19.024/98, com dispensa de Licitação, nos termos do Art. 17, Inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24.11.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIO: Luciano Gonçalves dos Santos. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 102.143.1.65/98. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 413/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Shirlei Faria Pinto. OBJETO: Lote 449, Av. Dom Bosco, Quadra 01, Rua 06, Setor Habitacional Jardim Botânico. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com fundamento no Art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei nº 1.823/98, combinado com a Lei nº 954/95, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 19.024/98, com dispensa de Licitação, nos termos do Art. 17, Inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 131,48 (cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 04.11.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIO: Shirlei Faria Pinto. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 102.143.094/98. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 414/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Fernando Teixeira Martins. OBJETO: Lote 608, Av. do Sol, Quadra 01, Rua 01, Setor Habitacional Jardim Botânico. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com fundamento no Art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei nº 1.823/98, combinado com a Lei nº 954/95, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 19.024/98, com dispensa de Licitação, nos termos do Art. 17, Inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 113,00 (cento e treze reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 04.11.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIO: Fernando Teixeira Martins. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 102.142.924/98. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 418/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Adriana Tannus Souto. OBJETO: Lote 33, Av. do Sol, Quadra 01, Rua 04, Setor Habitacional Jardim Botânico. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com fundamento no Art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei nº 1.823/98, combinado com a Lei nº 954/95, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 19.024/98, com dispensa de Licitação, nos termos do Art. 17, Inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 126,96 (cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25.11.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIO: Adriana Tannus Souto. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 102.142.635/98. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 419/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Cacilda Juvenal de Almeida. OBJETO: Lote 49, Av. do Sol, Quadra 02, Rua 04, Setor Habitacional Jardim Botânico. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com fundamento no Art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei nº 1.823/98, combinado com a Lei nº 954/95, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 19.024/98, com dispensa de Licitação, nos termos do Art. 17, Inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 131,19 (cento e trinta e um reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24.11.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIO: Cacilda Juvenal de Almeida. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 102.143.086/98. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA nº 420/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Sandra Lara da Rocha. OBJETO: Lote 336, Av. Dom Bosco, Quadra 01, Rua 01, Setor Habitacional Jardim Botânico. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com fundamento no Art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei nº 1.823/98, combinado com a Lei nº 954/95, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 19.024/98, com dispensa de Licitação, nos termos do Art. 17, Inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 108,71 (cento e oito reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 29.10.98. P/CONCEDENTE: Josué de Carvalho Macedo, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIO: Sandra Lara da Rocha. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 102.143.389/98. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO nº 411/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Arnaldo Jorge e sua mulher Clair Chan Jorge. OBJETO: Aditar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 218, de 13.08.98, que tem como objeto o Lote 448, Av. Dom Bosco, Quadra 01, Rua 06, Setor Habitacional Jardim Botânico, visando inserir cláusula ao referido contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com fundamento no Art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei nº 1.823/98, combinado com a Lei nº 954/95, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 19.024/98, com dispensa de Licitação, nos termos do Art. 17, Inciso I, letra "f", da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24.11.98. P/CONCEDENTE: José Roberto Bassul Campos, Ricardo Ferreira da Motta e Ronaldo Marcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIO: Arnaldo Jorge e sua mulher Clair Chan Jorge. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP toma público que requereu ao IIEMA/SEMATEC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, relativa à IMPLANTAÇÃO DA EXPANSÃO URBANA DO PARANOÁ – RA VII/DF.

Brasília, 3 de dezembro de 1998
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/98 (*)

PROCESSO Nº 020.000.252/98 - PARTES: DF/PRG X. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: A prestação de serviços postais e telemáticos convencionais a serem executados de forma indireta. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA ASSINATURA: 25.11.98. VALOR: O valor do contrato para o corrente exercício é de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, sendo empenhada a importância inicial de R$ 600,00 (Seiscentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010001: SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U. O.: 12101; NOTA DE EMPENHO nº 380/98, emitida por Estimativa, sob o evento 400091, em 01.09.98; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação: Art.24, inciso VIII, c/c Art. 26, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI Procuradora-Geral Adjunta. Pela CONTRATADA: FERNADNO LEITE DE GODOY Diretor Regional, Brasília-DF, 26.11.98. Of. nº 218/98-DAGP/PRG/DF.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 227, de 10.12.98, pág. 31.

INEDITORIAIS

CENTRO DE LAZER SOL NASCENTE LTDA-ME

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Operação por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade Centro de Lazer e Pesque e Pague, no local: Fazenda Lagoa Bonita, Chácara Sol Nascente - DF - 335 - Planaltina/DF.
DAR 3593/98

CLAUDIO LUIZ DE SOUZA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do **IEMA/SEMATEC** a **LICENÇA PRÉVIA** por **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)** dias, para a atividade Poço Tubular Profundo no local: Chácara Recanto por do Sol nº 263 - Núcleo Rural Quintas do Vale Verde II - Planaltina/DF.
DAR 3591/98

EDGAR EMINES NOVAIS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de Posto de Combustível e de Lavagem e Lubrificação, no local: RODOVIA BR 020 – Km. 19 – Planaltina/DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 3595/98

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

SCS QD. 02 BLOCO "C" Nº 22 – EDIFÍCIO SERRA DOURADA – SALA 518 – BRASÍLIA/DF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo presente Edital, conforme previsto no Art. 2º combinado com o art. 3º item "C", e 25 e 26 do Estatuto da Entidade em epígrafe, os empregados das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e das Empresas Corretoras de Seguros e Capitalização, e das Empresas de Previdência Privadas Abertas, dia 11/12/98, no auditório da CONTEC - sito a Av. W/4 SEP SUL EQ. 707/907 - Lote E - Brasília/DF; das Empresas de Previdência Privadas Fechadas, dia 11/12/98 no mesmo local; para as Assembléias Gerais Extraordinárias que realizarão nos dias acima, as 17:30 horas em primeira convocação e as 18:00 horas em segunda e última convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A - Autorização à Diretoria do Sindicato para aprovação das Cláusulas que deverão integrar a proposta para a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho; ou Acordos nos autos de processos de Dissídios Coletivos de Trabalho; requerer a instauração de processos de Dissídios Coletivos e celebrar Acordo nos autos dos referidos processos, no período de 1997 no âmbito administrativo ou judicial.

B - Autorização pelos participantes, para que a presente Assembléia seja considerada permanente, até que se esgotem quaisquer das fases indicadas na letra "A" do presente Edital e indicação de comissões com autonomia para adaptar cláusulas ou modificar, tudo em conformidade com deliberações e sugestões antes coletadas. Brasília/DF., 03 de dezembro de 1998. ISAÚ JOAQUIM CHACON - PRESIDENTE.

DAR 3597/98

TORC- TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua Licença de Operação, por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, para atividade de Usina de Asfalto no local: Rodovia DF-07, Km 3,5 - Sobradinho - DF.

DAR 3576/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 19838, 03-12-98 6
.DECRETO EXECUTIVO 19839, 03-12-98 6
.DECRETO EXECUTIVO 19840, 03-12-98 7
.DECRETO EXECUTIVO 19841, 03-12-98 7
.DECRETO EXECUTIVO 19842, 03-12-98 8
.DECRETO EXECUTIVO 19843, 03-12-98 8
.DECRETO EXECUTIVO 19844, 03-12-98 8
.DESPACHO, 03-12-98 9
.LEI ORDINARIA 2143, 03-12-98 1
.LEI ORDINARIA 2144, 03-12-98 2
.LEI ORDINARIA 2145, 03-12-98 3
.LEI ORDINARIA 2146, 03-12-98 4
.LEI ORDINARIA 2147, 03-12-98 4
.LEI ORDINARIA 2148, 03-12-98 5
.LEI ORDINARIA 2149, 03-12-98 5

SECRETARIA DE GOVERNO

.ATA, SUCAR/RA-V-SOBRADINHO-CLP, 25-11-98 10
.DESPACHO-R, SUCAR, 02-12-98 9
.ORDEM DE SERVICO 76, SUCAR/RA-XVII-RIACHO FUNDO, 24-11-98 10

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

.DESPACHO, SECRETARIO, 06-07-98 11
.DESPACHO, SECRETARIO, 27-08-98 11
.DESPACHO, SECRETARIO, 15-09-98 11
.DESPACHO, SECRETARIO, 16-09-98 11
.DESPACHO, SECRETARIO, 21-09-98 11
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 16-11-98 12
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 28-09-98 12
.OFICIO CIRCULAR 30-R, SRH, 27-11-98 10
.PORTARIA, SECRETARIO, 03-12-98 10

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATO DECLARATORIO 594, SUREC/DAT, 25-11-98 15
.ATO DECLARATORIO 598, SUREC/DAT, 27-11-98 15
.ATO DECLARATORIO 599-R, SUREC/DAT, 01-12-98 16
.ATO DECLARATORIO 609, SUREC/DAT, 02-12-98 16
.DESPACHO, SUREC/DAT, 25-11-98 16
.DESPACHO-R, SUREC/DAT, 27-11-98 16
.DESPACHO, SUREC/DAT, 01-12-98 16
.DESPACHO-R, SUREC/DAT-DT, 02-12-98 17
.PORTARIA 1338-R, SECRETARIO, 03-12-98 12

SECRETARIA DE EDUCACAO

.DESPACHO, FEDF/DEX, 03-12-98 17

SECRETARIA DE SAUDE

.RESOLUCAO 3, SECRETARIO, 17-11-98 17

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL

.DESPACHO, SECRETARIO, 03-12-98 18

SECRETARIA DE OBRAS

.ATA, CAESB, 05-11-98 18

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.INSTR. DE SERV. 656, DETRAN, 27-11-98 18

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

.PORTARIA 248, SECRETARIO, 02-11-98 18
.PORTARIA 249, SECRETARIO, 02-11-98 18

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

.DESPACHO, SECRETARIO, 26-11-98 18

SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 27-11-98 18

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, FAPDF, 02-12-98 19
.ORDEM DE SERVICO 10, SLU/DG, 01-12-98 19
.ORDEM DE SERVICO 11, SLU/DG, 01-12-98 19

SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO

.DESPACHO-R, IPDF, 03-12-98 20
.DESPACHO, SECRETARIO, 01-12-98 19
.INSTR. DE SERV. 48, IDHAB/DF, 27-11-98 20
.RESOLUCAO 204, TERRACAP/CD, 17-11-98 19

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, PG, 25-11-98 20
.DESPACHO, PG, 01-12-98 20

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3370-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 13-10-98 33
.ATA 3379-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 12-11-98 33
.ATA 3380-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 17-11-98 33
.ATA 3383, SECRETARIA DAS SESSOES, 26-11-98 21
.DECISAO NORMATIVA 2, PRESI, 26-11-98 21
.PORTARIA 66, DGA, 03-12-98 21

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

